



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 12.896

João Pessoa - Quarta-feira, 28 de Novembro de 2007

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador:
Prom. José Eulámpio Duarte

CÂMARAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

CÂMARA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO TED Nº 021/2007

Representação: 20056/2006

Representante: Juiz de Direito ALACYR RODRIGUES NEGROMONTE

Representado: Bel. P. R. A. R. OAB-PB Nº 2922

Relator: Dr. Roberto Sávio de Carvalho Soares

REPRESENTAÇÃO DE MAGISTRADO CONTRA ADVOGADO – PROCESSO COM MAIS DE 05 (CINCO) ANOS TRAMITAÇÃO NA OAB-PB – PRESCRIÇÃO.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, acima identificados:

ACORDA o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, em acatar a decisão do relator que a submeteu espontaneamente, para decretar a prescrição da representação e apurar as responsabilidades pela paralisação dos autos.

Por tais motivos, o TED/OAB/PB acatou por unanimidade a decisão do relator, bom como, o voto do Dr. Antonio Laurindo Pereira, para decretar respectivamente a prescrição do processo e a remessa do mesmo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina no sentido de determinar as providências necessárias, quanto às responsabilidades pela referida paralisação.

Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, casa de Mário Moacyr Porto, capital do Estado, em 23 de novembro de 2007.

YANKO CYRILLO

Presidente

ROBERTO SÁVIO DE CARVALHO SOARES

Relator

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO TED Nº 022/2007

RELATOR: Dr. MANOEL SALES SOBRINHO

REVISOR: Dr. AUGUSTO SÉRGIO S. DE BRITO PEREIRA

ORIGEM: Comissão de Ética e Disciplina da OAB/PB

Representante: Sra. MARIA VALDETE DA SILVA

Representado: Dr. G. S. C. OAB-PB Nº 6256

E M E N T A: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – PREJUDICAR, POR CULPA GRAVE, INTERESSE CONFIADO AO SEU PATROCÍNIO, PREJÚÍZO CAUSADO AO CLIENTE, - CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA – VIOLAÇÃO DE DEVERES E PRECEITOS ÉTICOS – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação disciplinar promovida pela Sra. MARIA VALDETE DA SILVA, contra o Bel. G. S. C. OAB-PB Nº 6256.

ACORDAM os membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, por maioria dos votos, MANOEL SALES SOBRINHO – Relator, Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira, Revisor, sob a Presidência do Dr. YANKO CYRILLO, em julgar procedente a representação para aplicar ao representado Dr. G.S.C. OAB-PB Nº 6256, pela prática de conduta incompatível com os preceitos contidos no inciso IX, XI e XXIV, do art. 34 c/c o inciso I, do art. 36, da Lei nº 8.906/94, e Art. 12 do Código de Ética e Disciplina a pena de SENSURA.

(MANOEL SALES SOBRINHO)

Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS
COMARCA DA CAPITAL

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais – Outubro/07

1ª Promotoria de Justiça Criminal

Nº Cadastro	Indiciado	Entregue	Devolvido	Destino	
01	20020070011214	Francisco Wallace	-----	08/10/07	Juiz - Denúncia
02	20020077448266	Ariosvaldo da Cunha	08/10/07	18/10/07	Juiz - Diligência
03	20020060289269	Sem Indiciamento	08/10/07	18/10/07	Juiz - Arquivamento
04	20020077450779	Gilmar Albuquerque	08/10/07	15/10/07	Juiz - Denúncia
05	20020077449883	Delson dos Santos	08/10/07	15/10/07	Juiz - Denúncia
06	20020050167887	Sem Indiciamento	10/10/07	25/10/07	Juiz - Redistribuição
07	20020077682132	Jorge Silva dos Santos	11/10/07	15/10/07	Juiz - Denúncia
08	20020050471313	Danielle Leite da Cunha	15/10/07	-----	-----
09	20020060271034	Jose Santana de Jesus	22/10/07	26/10/07	Diligência Delegacia
10	20020077294367	Denetrius Antonio Rodrigues das Neves	22/10/07	29/10/07	Juiz - Denúncia
11	20020077450910	Adalberto da Conceição Ribeiro	22/10/07	23/10/07	Juiz - Diligência
12	20020077714497	Maria da Conceição da Silva	22/10/07	24/10/07	Juiz - Diligência
13	20020077450134	Domingos Ferreira de Sousa	22/10/07	24/10/07	Juiz - Denúncia
14	20020077714869	Lenildo Gonçalves da Silva	22/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
15	20020077446769	Sem Indiciamento	22/10/07	24/10/07	Juiz - Denúncia
16	20020077295166	Lindal Pedro Soares da Gama e Melo	22/10/07	-----	-----
17	20020077450837	Adriano Soares da Silva e Raoni Ferreira	29/10/07	31/10/07	Juiz - Arquivamento
18	20020077417539	Giovani Sampaio Soares	29/10/07	31/10/07	Juiz - Arquivamento
19	20020077716757	Josivando do Nascimento Santos	29/10/07	30/10/07	Juiz - Denúncia
20	20020077426464	José Roberto da Silva Correia	30/10/07	31/10/07	Juiz - Arquivamento

2ª PROMOTORIA CRIMINAL

Nº Cadastro	Indiciado	Entregue	Devolvido	Destino	
01	20020050461207	Alberto Ferreira e Vinicius Travassos	-----	04/10/07	Vista ao Promotor
02	20020077442453	Luiz Jorge Negri	-----	04/10/07	Diligência - Delegacia
03	20020070015413	Itamar Batista	01/10/07	02/10/07	Diligência - Delegacia
04	20020077423644	Paulo Luis da Silva	01/10/07	02/10/07	Juiz - Denúncia
05	20020077442842	Marcelo Luiz da Costa	01/10/07	05/10/07	Juiz - Redistribuição
06	20020077446736	Sem indiciamento	02/10/07	16/10/07	Vista ao Promotor
07	20020077448815	Edson dos Santos de Paula	02/10/07	03/10/07	Vista ao Promotor
08	20020077450795	Sergio Pedro da Silva	03/10/07	04/10/07	Diligência - Delegacia
09	20020077449094	Suell Rafael da Silva	08/10/07	09/10/07	Diligência - Delegacia
10	20020077450407	Patricia Firmino da Silva	08/10/07	09/10/07	Juiz - Denúncia
11	20020050461207	Vinicius Travassos Araújo	08/10/07	10/10/07	Diligência - Delegacia
12	20020077448815	Edson dos Santos de Paula	08/10/07	09/10/07	Juiz - Denúncia
13	20020060419633	Moacyr Ferreira e Vinicius Travassos	08/10/07	10/10/07	Diligência - Delegacia
14	20020077442453	Luiz Jorge Negri	08/10/07	09/10/07	Diligência - Delegacia
15	20020077450282	Cassiano Carlos de Oliveira Cardoso	08/10/07	09/10/07	Juiz - Denúncia
16	20020077450241	Comando Geral da policia Militar	11/10/07	15/10/07	Juiz - Redistribuição
17	20020077451637	Rafaela Felix Medeiros	11/10/07	15/10/07	Diligência - Delegacia
18	20020060419633	Moacyr Pereira Pinto	16/10/07	-----	-----
19	20020077714844	Gerson Soares de Oliveira	16/10/07	17/10/07	Juiz - Denúncia
20	20020077714679	Edson Carlos da Silva	16/10/07	17/10/07	Juiz - Denúncia
21	20020000312500	Sem Indiciamento	16/10/07	18/10/07	Diligência - Delegacia
22	20020077714810	Washington Justino Barbosa	16/10/07	17/10/07	Juiz - Denúncia
23	20020077451231	Diego Flauber Alves Cavalcante	18/10/07	23/10/07	Diligência - Delegacia
24	20020060289972	Fabio da Cruz Silva	18/10/07	23/10/07	Ao Delegado
25	20020060410418	Jose Marcos dos Santos	18/10/07	23/10/07	Juiz - Arquivamento
26	20020077449102	Prática Sinalização LTDA	22/10/07	-----	-----
27	20020077717334	Robson de Matos	22/10/07	25/10/07	Juiz - Denúncia
28	20020077446736	Sem Indiciamento	25/10/07	29/10/07	Juiz - Redistribuição
29	20020070019910	Não Consta	24/10/07	-----	-----
30	20020077716765	Elvis Mik Freire do Nascimento	24/10/07	29/10/07	Juiz - Denúncia
31	20020077683486	Leandro Pereira dos Santos	24/10/07	29/10/07	Juiz - Denúncia
32	20020077812432	Tiago Araújo de Paula Felipe	25/10/07	29/10/07	Juiz - Denúncia
33	20020077445357	Silvano Martins do Nascimento	30/10/07	31/10/07	Juiz - Audiência Preliminar
34	20020070019373	Wellington da Silva Ramos	31/10/07	-----	-----

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Nº Cadastro	Indiciado	Entregue	Devolvido	Destino	
01	20020060407471	Marta Fredrech Rodrigues	01/10/07	08/10/07	Vista ao promotor
02	20020077448492	Josiberto Cosmo Cardoso	01/10/07	08/10/07	Juiz - Denúncia
03	20020070017773	Wamberg José de Sousa	01/10/07	08/10/07	Juiz - Denúncia
04	20020077442750	Alexandre Morone vidal	01/10/07	08/10/07	Juiz - Arquivamento
05	20020077447841	Ronaldo Matias de Sousa	01/10/07	08/10/07	Juiz - Denúncia
06	20020070012493	Sem Indiciamento	01/10/07	08/10/07	Juiz - Arquivamento
07	20020077447908	Sem Indiciamento	01/10/07	08/10/07	Juiz - Arquivamento
08	20020077447783	Severino Salustiano Xavier	01/10/07	08/10/07	Diligência - Delegacia
09	20020077450159	Ednaldo Machado Vicente	08/10/07	10/10/07	Juiz - Redistribuição
10	20020077450258	Luciano Fernandes dos santos	08/10/07	10/10/07	Juiz - Denúncia
11	20020060289236	Suell Rafael da Silva	08/10/07	15/10/07	Juiz - Redistribuição
12	20020077451876	Giovanni da Silva Santos Junior	08/10/07	10/10/07	Juiz - Denúncia
13	20020077422570	Antonio Eriodo Costa	08/10/07	15/10/07	Aguardando resposta de Ofício
14	20020077426639	Yalei da Silva e Osniir G. de Araújo	08/10/07	10/10/07	Juiz - Denúncia
15	20020050482138	Josivaldo Cláudio de Melo	08/10/07	15/10/07	Juiz - Denúncia
16	20020077452031	Marcos Pessoa da silva	08/10/07	15/10/07	Juiz - Denúncia
17	20020077451686	Leandro Matias Pereira da Silva	11/10/07	15/10/07	Juiz - Denúncia
18	20020077451124	Ivanildo Pereira de Freitas	11/10/07	15/10/07	Juiz - Denúncia
19	20020070002247	Beltrão Paiva Castelo Branco	15/10/07	22/10/07	Juiz - Arquivamento
20	20020060407471	Marta Fredrech Rodrigues	15/10/07	22/10/07	Juiz - Diligência
21	20020077446918	Francisco de Assis Vasconcelos	17/10/07	22/10/07	Juiz - Denúncia
22	20020077715478	Luciano Dumont Araújo	17/10/07	22/10/07	Juiz - Denúncia
23	20020060418288	Josefa da Silva Souza	17/10/07	22/10/07	Diligência - Delegacia
24	20020077415913	Abelardo Jurema Neto	24/10/07	25/10/07	Juiz - Arquivamento
25	20020077716039	Ricardo da Silva Lima	24/10/07	25/10/07	Juiz - Denúncia
26	20020060268170	Marcelo Soares da Silva	29/10/07	30/10/07	Diligência - Delegacia
27	20020077425482	Sérgio Lima da Cruz	29/10/07	30/10/07	Juiz - denúncia

4ª PROMOTORIA CRIMINAL

Nº Cadastro	Indiciado	Entregue	Devolvido	Destino	
01	20020050165501	Durval Luis de Albuquerque Neto	-----	01/10/07	Vista ao Promotor
02	20020077446835	Luiz Emidio do nascimento Filho	-----	01/10/07	Vista ao Promotor
03	20020077447825	Vilma do Nascimento	-----	11/10/07	Juiz - Redistribuição
04	20020077442859	Ismália RegisMarinho	-----	04/10/07	Juiz - Arquivamento
05	20020077426795	Marcos Aurélio dos Santos	01/10/07	11/10/07	Diligência - delegacia
06	20020077448898	Natalia Carvalho dos Santos	01/10/07	04/10/07	Juiz - Denúncia
07	20020060271117	Reinaldo Galvão Serra	08/10/07	22/10/07	Aguardando Resposta de ofício
08	20020077449227	Hilário João Alves Canoff	08/10/07	09/10/07	Juiz - Denúncia
09	20020077450324	Lindovaldo Evaristo dos Santos	08/10/07	09/10/07	Juiz - Denúncia
10	20020077446454	Wolgran Robson Vieira	10/10/07	22/10/07	Aguardando Resposta de Ofício
11	20020077423701	Nilson Jose Francisco	10/10/07	22/10/07	CAIMP
12	20020077450860	Jose Gonçalves Araújo	10/10/07	16/10/07	Juiz - Redistribuição
13	20020030549683	Sem Indiciamento	11/10/07	29/10/07	CAIMP
14	20020050165014	Josias Santos Gomes	11/10/07	15/10/07	Juiz - Redistribuição
15	20020077451702	Carlos Ovidio Lopes de Mendonça Neto	11/10/07	16/10/07	Aguardando resposta de Ofício
16	20020077446470	Afonso Pereira dos santos	11/10/07	15/10/07	Juiz - Denúncia
17	20020050165006	Vanderlan Dantas da Silva	11/10/07	15/10/07	Juiz - Redistribuição
18	20020077446504	Lindalva Gomes da Silva	11/10/07	22/10/07	Juiz - denúncia
19	20020077714760	Pinio Santana Araújo	11/10/07	25/10/07	Diligência - Delegacia
20	20020050150149	Maria Monteiro de Sampaio Queiroz	17/10/07	-----	-----
21	20020050463559	Humberto Caetano Monteiro	17/10/07	-----	-----

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

22	20020077451827	Walter P. de Oliveira	17/10/07	-----	-----
23	20020077426670	Sávio Cavacante de Assis Leitão	17/10/07	-----	-----
24	20020070015090	Rosaria de Fátima da Costa N. de Sa	18/10/07	-----	-----
25	20020060416910	Sem Indiciamento	25/10/07	-----	-----
26	20020077813042	Alcides de Lima Souza	28/10/07	29/10/07	Juiz – Diligência
27	20020077716542	Jose Edson	29/10/07	-----	-----
28	20020077291827	Sem Indiciamento	29/10/07	-----	-----
29	20020077446835	Luiz Emidio do Nascimento Filho	29/10/07	-----	-----

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Nº	Cadastro	Indiciado	Entregue	Devolvido	Destino
01	20020040246783	Carlos Alexandre Terto	-----	03/10/07	Juiz - Denúncia
02	20020040257699	Sem Indiciamento	03/10/07	03/10/07	Diligência - Delegacia
03	20020077447361	Severino Ambrosio de Lima	03/10/07	03/10/07	Vista ao Promotor
04	20020077418503	Ednaldo Leonel Miguel	03/10/07	03/10/07	Vista ao Promotor
05	20020077448039	Jean Carlos da Silva	03/10/07	03/10/07	Vista ao Promotor
06	20020070012980	Sem Indiciamento	03/10/07	03/10/07	Juiz - Redistribuição
07	20020050465863	Eudes de Arruda Barros Filho	03/10/07	03/10/07	Vista ao Promotor
08	20020050470570	Sem Indiciamento	03/10/07	03/10/07	Diligência - delegacia
09	20020060269228	Sem Indiciamento	04/10/07	04/10/07	Diligência - Delegacia
10	20020060266224	Marcio Pelegate Ferreira	04/10/07	04/10/07	Vista ao Promotor
11	20020070011503	Francisco da Chagas da Silva	04/10/07	04/10/07	Diligência - Delegacia
12	20020077293278	Sem Indiciamento	04/10/07	04/10/07	Juiz - Redistribuição
13	20020077293237	Eriovaldo Batista de Lima	04/10/07	04/10/07	Vista ao Promotor
14	20020070019449	Sem Indiciamento	10/10/07	10/10/07	Diligência - Delegacia
15	20020077451413	Fabio Alexandre Alves	10/10/07	11/10/07	Juiz - Denúncia
16	20020077447882	Rodrigo Rodrigues Alves	10/10/07	11/10/07	Juiz - Denúncia
17	20020077441430	Severino Jose da Silva	10/10/07	16/10/07	Juiz - Redistribuição
18	20020077450712	Jocélio Ribeiro de Souza	10/10/07	11/10/07	Juiz - Denúncia
19	20020070015892	Flavio Ramos da Silva	10/10/07	16/10/07	Juiz - Denúncia
20	20020077714414	Luciano Vieira	11/10/07	11/10/07	Juiz - Diligência
21	20020077449821	Antonio Marcos Ferreira de Lima	18/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
22	20020060250236	Sem Indiciamento	18/10/07	31/10/07	CAIMP
23	20020077447361	Severino Ambrosio de Lima	18/10/07	23/10/07	Juiz - Diligência
24	20020077418503	Ednaldo Leonel Miguel	18/10/07	23/10/07	Juiz - Diligência
25	20020077422364	Jose Ferreira da Silva	18/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
26	20020077424295	Empresa reunidas LTDA	18/10/07	23/10/07	CAIMP
27	20020077448039	Jean Carlos da Silva	18/10/07	23/10/07	Juiz - Diligência
28	20020077293237	Eriovaldo Batista de Lima	18/10/07	23/10/07	Juiz - Redistribuição
29	20020040143030	Sem Indiciamento	23/10/07	-----	-----
30	20020030112904	Tarciso Bento Monteiro e outros	23/10/07	-----	-----
31	20020060266224	Marcio Pelegate Ferreira	23/10/07	-----	-----
32	20020077451488	Jose Alexandre Batista de Sousa	23/10/07	25/10/07	Juiz - Denúncia
33	20020040253144	Sem Indiciamento	30/10/07	-----	-----
34	20020077716773	Matheus Nunes Pessoa	25/10/07	30/10/07	Juiz - Denúncia
35	20020077813083	Janberto Pinheiro de Lima	25/10/07	30/10/07	Juiz - Denúncia
36	20020060071327	Carlos Augusto Pires de Souza	30/10/07	-----	-----
37	20020077716690	Marcos Antonius Alves do Nascimento	30/10/07	31/10/07	Juiz - Denúncia
38	20020070147307	1ª Batalhão da Polícia Militar	30/10/07	-----	-----
39	20020077418792	Edvaldo Rodrigues de Melo	30/10/07	-----	-----
40	20020060269046	Orleans Aguiar Cavalcante	30/10/07	-----	-----

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Nº	Cadastro	Indiciado	Entregue	Devolvido	Destino
01	20020060251200	Amália Izabel Medeiros	-----	10/10/07	Diligência - Delegacia
02	20020060070188	Almeri Nogueira Neto	03/10/07	10/10/07	Vista ao Promotor
03	20020050484605	João Miguel Lisboa	10/10/07	15/10/07	Vista ao Promotor
04	20020023505148	Leilton Mendes da Silva	15/10/07	17/10/07	Vista ao Promotor
05	20020060076219	Sem Indiciamento	15/10/07	17/10/07	Diligência - Delegacia
06	20020070003492	Antonio Faustino da Silva	15/10/07	17/10/07	Juiz - Denúncia
07	20020060269368	Rafael Chagas de Oliveira	15/10/07	17/10/07	Juiz - Arquivamento
08	20020077292775	George da Silva Sá Lima e outro	15/10/07	17/10/07	CAIMP
09	20020010283493	Rosa de Lourdes Nascimento Jesus e outro	15/10/07	17/10/07	Vista ao Promotor
10	20020050385976	Sem Indiciamento	15/10/07	17/10/07	Diligência - Delegacia
11	20020070019522	Rommel Jose de Moraes Agripino	15/10/07	17/10/07	Juiz - Denúncia
12	20020077294706	Jose Monteiro Padilha Junior	15/10/07	17/10/07	Vista ao promotor
13	20020040235893	Maria do Socorro de Castro Brandão	15/10/07	17/10/07	Vista ao Promotor
14	20020050387246	Sem Indiciamento	15/10/07	17/10/07	CAIMP
15	20020000230421	Ivandi Ataíde Reis	15/10/07	17/10/07	Vista ao Promotor
16	20020050389119	Lourival Batista Cabral	15/10/07	17/10/07	Vista ao Promotor
17	20020040036416	Marcone Jose Ferreira de Moraes	15/10/07	17/10/07	CAIMP
18	20020050486675	Veridiano Berto da Silva	15/10/07	17/10/07	CAIMP
19	20020077424444	Geneide Josefa Moraes Luna de Sales	15/10/07	17/10/07	Diligência - Delegacia
20	20020077293336	Marcelo de Vasconcelos Nóbrega	15/10/07	17/10/07	CAIMP
21	20020070010661	Eveline de Lourdes S. do Nascimento	15/10/07	17/10/07	Diligência - Delegacia
22	20020050386156	Paulo da Silva Claudino	15/10/07	17/10/07	Diligência - Delegacia
23	20020050488200	Sem Indiciamento	15/10/07	17/10/07	Diligência - Delegacia
24	20020060077019	Veridiano Soares	15/10/07	17/10/07	Vista ao Promotor
25	20020077293260	Sem Indiciamento	15/10/07	17/10/07	CAIMP
26	20020077446710	Raully Barros Pinto	15/10/07	17/10/07	CAIMP
27	20020050382478	Vânia Maria Alves de Sousa e outro	15/10/07	17/10/07	Vista ao Promotor
28	20020060263817	Luiz Motta Neto	15/10/07	17/10/07	CAIMP
29	20020077447791	Francisca Rosileide de Almeida	15/10/07	17/10/07	Juiz - Denúncia
30	20020060265739	Fabio Nascimento da Silva	15/10/07	17/10/07	Diligência - Delegacia
31	200200601711747	Sem Indiciamento	15/10/07	17/10/07	CAIMP
32	20020050484605	João Miguel Lisboa Ribeiro	15/10/07	17/10/07	Vista ao Promotor
33	20020050159736	Sem Indiciamento	15/10/07	17/10/07	CAIMP
34	20020060173339	Wellington Silva Ramos	15/10/07	17/10/07	Juiz - Denúncia
35	20020060269442	Cooperativa dos Irrigantes e Empre	15/10/07	17/10/07	Vista ao Promotor
36	20020077448252	Gilmar da Silva Andrade	15/10/07	17/10/07	Diligência - Delegacia
37	20020030065193	Kátia Suzana R. da Rocha	15/10/07	17/10/07	Vista ao Promotor
38	20020060596927	Daniel da Silva Galvão	15/10/07	17/10/07	Juiz - Redistribuição
39	20020077294722	Bruno Wanderley de Sa	15/10/07	17/10/07	Diligência - Delegacia
40	20020077448880	Lucimar da Silva Barros	15/10/07	17/10/07	Juiz - Denúncia
41	20020077450746	Geane Macedo Guedes	15/10/07	17/10/07	Diligência - Delegacia
42	20020077450548	Rosicleide Batista de Oliveira	15/10/07	17/10/07	Diligência - Delegacia
43	20020050470901	Casa das Ferramentas e Parafusos	15/10/07	17/10/07	Vista ao Promotor
44	20020077444731	Francisco de Assis Silva	15/10/07	17/10/07	CAIMP
45	20020060172364	Sem Indiciamento	15/10/07	24/10/07	Juiz - Arquivamento
46	20020077441984	Sem Indiciamento	15/10/07	24/10/07	Juiz - Arquivamento
47	20020077294326	Sem Indiciamento	15/10/07	17/10/07	Vista ao promotor
48	20020077294706	Jose Monteiro Padilha Junior	15/10/07	17/10/07	Vista ao Promotor
49	20020077714802	Marcelo da Silva Sousa	17/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
50	20020077714737	Eudes Leandro de Lima Ribeiro e outro	17/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
51	20020077715270	Jonas Mikael Passos	18/10/07	22/10/07	Vista ao Promotor
52	20020050484605	João Miguel Lisboa	24/10/07	-----	-----
53	20020077714695	Ronaldo Inocêncio de Araújo e outro	24/10/07	-----	-----
54	20020023505148	Leilton Mendes da Silva	24/10/07	-----	-----
55	20020060070188	Almeri Nogueira Neto	24/10/07	-----	-----

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
CASA DE MÁRIO MOACYR PORTO

ACÓRDÃO TED Nº 023/2007
PROCESSO Nº 062/2007
REPRESENTANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - PARAIBA
REPRESENTADO: Dr. E.A.B.F. OAB-PB Nº 7619

ACÓRDÃO

EMENTA: ADVOGADO – PRÁTICA DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO – FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA DE MAGISTRADO – CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA – ESTELIONATO – CRIMES INFAMANTES – MATERIALIZAÇÃO – EXPULSÃO – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação disciplinar, em que é representante a Corregedoria Geral da Justiça e representado o Bel. E.A.B.F., inscrito na OAB-PB Nº 7.619. DECIDEM os membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, presentes à sessão do dia 23/11/2007, à UNANIMIDADE de votos, julgar procedente a representação para afastar a alegação de cerceamento de defesa e aplicar a pena de EXCLUSÃO ao Bel. E.A.B.F., identificado nos autos, com fundamento no art. 38, II, da Lei 8.906/94.

AGOSTINHO ALBÉRIO FERNANDES DUARTE - RELATOR
CLEANTO GOMES PEREIRA
Revisor, voto vencedor, incubido de lavrar o Acórdão.

57	20020060629140	Marlene Alves de Brito	24/10/07	-----	-----
58	20020070019837	Mário Asbestas	24/10/07	-----	-----
59	20020077291686	Beltrão Paiva Castelo Branco	24/10/07	-----	-----
60	20020077715494	Dayse Adriana da Silva Sousa	24/10/07	-----	-----
61	20020077717250	Wagner de Oliveira Badu	31/10/07	-----	-----

8ª PROMOTORIA CRIMINAL

Nº	Cadastro	Indiciado	Entregue	Devolvido	Destino
01	20020077450332	Sizenando Maciel de Oliveira	03/10/07	04/10/07	Juiz - Denúncia
02	20020070014853	Marcos Antonio Alves Veras Lima	05/10/07	10/10/07	Diligência - Delegacia
03	20020077421770	Sem Indiciamento	05/10/07	10/10/07	Juiz - Arquivamento
04	20020077451306	Alexandre Pereira Nunes	09/10/07	10/10/07	Juiz - Redistribuição
05	20020077450670	Nelson Francisco da Silva Filho	09/10/07	10/10/07	Juiz - Redistribuição
06	20020077448450	Flaviano da Silva Lacerda	11/10/07	15/10/07	Juiz - Denúncia
07	20020077451314	Jeovaci Ribeiro da Silva Junior	11/10/07	15/10/07	Juiz - Denúncia
08	20020077451041	Almir Lima da Silva	11/10/07	15/10/07	Juiz - Denúncia
09	20020077448419	Ricardo da Rocha Soares	16/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
10	20020077715288	Antonio Correia Cavalcanti	16/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
11	20020070003450	Antonio Jose Vasconcelos Costa	16/10/07	22/10/07	Juiz - Denúncia
12	20020077441851	Abizael Araújo Melo	16/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
13	20020077714794	Pablo Rosas Barreto	16/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
14	20020077451496	Otendo Gonçalves Lima	16/10/07	23/10/07	Vista ao Promotor
15	20020077444293	Fabio Ferreira de Souza	18/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
16	20020077441935	Lucilio Carlos do Nascimento Gonçalves	22/10/07	25/10/07	Juiz - Denúncia
17	20020077425219	Gilberto Coelho Bernardo	22/10/07	25/10/07	Juiz - Denúncia
18	20020077441828	Greg Melo Chaves	22/10/07	25/10/07	Juiz - Denúncia
19	20020077715916	Ariovaldo Soares da Silva	22/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
20	20020070000928	Lucio Flavio de Medeiros	22/10/07	25/10/07	Juiz - Denúncia
21	20020077717417	Tarciana Lima de Franca e outro	25/10/07	-----	-----
22	20020077717383	Severino dos Ramos Soares e outros	25/10/07	-----	-----
23	20020077717391	Michele Santos Araújo e outros	25/10/07	-----	-----
24	20020077717425	Hélio do Nascimento Alves	25/10/07	-----	-----
25	20020077813075	Rejane de Lima Pereira	25/10/07	-----	-----
26	20020077715361	Luiz Carlos de Freitas Romão	25/10/07	-----	-----
27	20020077716823	Ademar Lima Ramos	25/10/07	-----	-----
28	20020077716864	Rosemario Antonio Benevides	25/10/07	-----	-----
29	20020077715866	Normando Ferreira de Lima	25/10/07	31/10/07	Juiz - Denúncia
30	20020077812549	Não Consta	31/10/07	-----	-----
31	20020077448393	Marcelo Mendes de Araújo	31/10/07	-----	-----

</

47	20020077683650	Irenaldo costa de Oliveira	30/10/07	-----	-----
48	20020077562243	Walderez F. de Menezes Neto e outros	30/10/07	-----	-----

3ª PROMOTORIA DISTRITAL DE MANGABEIRA

Nº	Cadastro	Indiciado	Entregue	Devolvido	Destino
01	20020077370100	Lailza Santos Silva	-----	03/10/07	Diligência – Delegacia
02	20020070072042	José Mariano da Silva	-----	03/10/07	Juiz – Redistribuição
03	20020070227224	Edmilson Miguel da Silva	-----	03/10/07	Juiz - Redistribuição
04	20020077512651	Manoel Barbosa de Carvalho	-----	03/10/07	Juiz - Denúncia
05	20020050164462	Leticia de Albuquerque	-----	03/10/07	Juiz - Denúncia
06	20020077515365	Wellington Medeiros de Paula	-----	03/10/07	Juiz - denúncia
07	20020077513634	Rômulo Gonzaga de Castro	-----	03/10/07	Juiz – Diligência
08	20020070227935	Carlos A Viegas	-----	03/10/07	Vista ao Promotor
09	20020077515415	Valmir Jubert	-----	09/10/07	Juiz - Denúncia
10	20020070072067	Jeovanio Sousa de Oliveira	-----	03/10/07	Juiz- Redistribuição
11	20020077417919	Ednaldo Silva dos Santos	-----	03/10/07	Juiz - Denúncia
12	20020060247489	Daniel Ferreira da Silva	-----	09/10/07	Juiz - Denúncia
13	20020060264559	Antonio Soares da Silva	-----	09/10/07	Juiz - Redistribuição
14	20020070075243	Sem indiciamento	-----	10/10/07	Aguardando resposta de Ofício
15	20020077560080	Everton Sousa Lucas de melo	-----	03/10/07	Juiz - Denúncia
16	20020077515324	Antonio Emanuel de Souza	-----	17/10/07	Juiz - Arquivamento
17	20020070228388	Vinicius Jose Pereira Paiva e outro	-----	09/10/07	Juiz – Redistribuição
18	20020077560726	Rômulo Santos da trindade	-----	03/10/07	Juiz - Denúncia
19	20020077562433	Luciano Fernandes Lisboa	03/10/07	09/10/07	Juiz – Denúncia
20	20020070224122	Aldis Ferreira de Paiva	03/10/07	24/10/07	Diligência – Delegacia
21	20020077680250	Manoel Arruda Leite	03/10/07	09/10/07	Juiz – Denúncia
23	20020040379642	Jose Roberto de Paula Junior	03/10/07	29/10/07	Diligência - Delegacia
24	20020077562730	Sem Indiciamento	03/10/07	10/10/07	Juiz – Arquivamento
25	20020077680300	Silvio Carlos Dias	03/10/07	09/10/07	Juiz – Denúncia
26	20020077560098	Sem Indiciamento	03/10/07	17/10/07	Diligência - Delegacia
27	20020077560502	Jose Gilberto Gonçalves Dias	03/10/07	17/10/07	Juiz – Denúncia
28	20020077562144	Jonildo Lopes da Silva	03/10/07	09/10/07	Diligência – Delegacia
29	20020077365415	Sem Indiciamento	03/10/07	24/10/07	Diligência – Delegacia
30	20020070074972	Sem Indiciamento	09/10/07	24/10/07	Diligência – Delegacia
31	20020077366017	Vanessa Fonseca de Araujo	09/10/07	17/10/07	Juiz – Denúncia
32	20020077562110	Patricia Nascimento Silva	10/10/07	-----	-----
33	20020060247489	Daniel Ferreira da Silva	-----	09/10/07	Juiz - Denúncia
34	20020070078718	João Luiz da Silva	17/10/07	29/10/07	Diligência - Delegacia
35	20020077683593	Gherton Germano Sousa Alves	24/10/07	29/10/07	Diligência - Delegacia
36	20020060249311	Sérgio Fernando Damião ribeiro	24/10/07	29/10/07	Juiz - Redistribuição
37	20020077683296	José Alves da Silva	24/10/07	29/10/07	Juiz - denúncia
38	20020077681944	Nilton Gomes da Silva	24/10/07	29/10/07	Juiz – Denúncia
39	20020077682165	Antonio Marcos Barbosa da Silva	24/10/07	29/10/07	Juiz - Diligência
40	20020077683601	Renato Domingos da Silva	24/10/07	29/10/07	Diligência – Delegacia
41	20020077681969	Rosilene Pereira de Lima	24/10/07	29/10/07	Juiz - Denúncia
42	20020077512222	Rildo Ferreira Dantas	29/10/07	-----	-----
43	20020077684005	Marcos Fernandes dos Santos	29/10/07	-----	-----
44	20020077682025	Josenildo Silva Rego	29/10/07	-----	-----
45	20020077682579	Jose Felix do Nascimento	29/10/07	-----	-----
46	20020077682751	José Antonio da Silva Neto	29/10/07	-----	-----

1ª PROMOTORIA DISTRITAL DE CRUZ DAS ARMAS

Nº	Cadastro	Indiciado	Entregue	Devolvido	Destino
01	20020050140017	Sem Indiciamento	-----	25/10/07	Vista ao Promotor
02	20020070088394	Edjalson Oliveira dos Santos	10/10/07	-----	-----
03	20020070088634	Manoel da Silva Lourenço	10/10/07	-----	-----
04	20020070087198	Geleador Domingos Alves	10/10/07	-----	-----
05	20020077517312	Sem Indiciamento	10/10/07	-----	-----
06	20020077520415	Alexsandro Barbosa da Costa	10/10/07	-----	-----
07	20020070087727	Manoel Domingos Pires	17/10/07	-----	-----
08	20020070086471	Ednaldo Sinesio da Silva	31/10/07	-----	-----
09	20020070086505	Edmilson Rodrigues de Melo	31/10/07	-----	-----

1º TRIBUNAL DO JÚRI

Nº	Cadastro	Indiciado	Entregue	Devolvido	Destino
01	20020050165907	Sem Indiciamento	-----	03/10/07	Vista ao Promotor
02	20020077292312	Jailton e Rosinalva	-----	03/10/07	Vista ao Promotor
03	20020077446017	Eliane Trajano da Silva	02/10/07	08/10/07	Juiz – Denúncia
04	20020077441695	Tiago Rodrigues Pontes	02/10/07	11/10/07	Juiz – Denúncia
05	20020077443782	Zacarias Passos Filho	02/10/07	11/10/07	Juiz – Redistribuição
06	20020077424683	Sem Indiciamento	15/10/07	23/10/07	Juiz – arquivamento
07	20020040245223	Ednaldo Soares Carqueijo e outros	15/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
08	20020077160070	Jose Firmino da Silva	15/10/07	24/10/07	Juiz - Arquivamento
09	20020070009309	Sem Indiciamento	15/10/07	25/10/07	Juiz - Arquivamento
10	20020030322628	Junior Tatuagem	15/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
11	20020077447445	Sem Indiciamento	15/10/07	23/10/07	CAIMP
12	20020070014564	Sem Indiciamento	15/10/07	25/10/07	Diligência - Delegacia
13	20020077417307	Sem Indiciamento	15/10/07	25/10/07	Diligência - Delegacia
14	20020070012436	Deborah Franca Cavalcante Neta	15/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
15	20020040253425	Sem Indiciamento	15/10/07	24/10/07	Juiz - Arquivamento
16	20020023610690	José de Oliveira Filho e outros	15/10/07	23/10/07	Juiz - denúncia
17	20020040247765	Adailton do Nascimento Araújo	15/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
18	20020038010845	Luiz Figueiredo Dantas e Gilvan Sales	15/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
19	20020040246361	Sem Indiciamento	15/10/07	23/10/07	Juiz - Arquivamento
20	20020060288790	Sem Indiciamento	15/10/07	23/10/07	Diligência - Delegacia
21	20020077441174	Adelino Gomes Freitas	15/10/07	22/10/07	Juiz – Denúncia
22	20020040252971	Sem Indiciamento	15/10/07	23/10/07	Diligência - Delegacia
23	20020060075559	Sem Indiciamento	15/10/07	24/10/07	Juiz - Arquivamento
24	20020060264203	Leandro Cavalcante da Silva	15/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
25	20020077293062	Sem Indiciamento	15/10/07	23/10/07	Diligência - Delegacia
26	20020040033900	Fabio Nonato e Erasmo Santos Ferreira	15/10/07	23/10/07	Juiz - Denúncia
27	20020077451512	Francisco Joselino Lima Barros	17/10/07	22/10/07	Juiz - Denúncia
28	20020077425789	Alcidezio da Costa e Silva	30/10/07	31/10/07	Diligência - Delegacia
29	20020077162111	Josenilson dos Santos e outros	30/10/07	31/10/07	Juiz - Denúncia

2º Tribunal do Júri

Nº	Cadastro	Indiciado	Entregue	Devolvido	Destino
01	20020077446843	Sem Indiciamento	-----	02/10/07	Juiz – Arquivamento
02	20020050391081	Sem Indiciamento	-----	02/10/07	Vista ao Promotor
03	20020077292981	Saulo Messias	-----	02/10/07	Diligência - Delegacia
04	20020077424402	Mavial César de Oliveira e outros	-----	02/10/07	Juiz - Denúncia
05	20020070004698	José Edvaldo Bezerra da Silva	-----	02/10/07	Juiz - Denúncia
06	20020050484480	Sem Indiciamento	-----	02/10/07	Diligência - Delegacia
07	20020077447429	Sem Indiciamento	-----	02/10/07	Diligência - Delegacia
08	20020077424527	Tony dos Santos e Fabiano de Oliveira	-----	01/10/07	Juiz - Denúncia
09	20020077447676	Gilvandro P. da Silva e Claudedir	-----	02/10/07	Juiz - denúncia
10	20020030079723	Sem Indiciamento	-----	02/10/07	CAIMP
11	20020070084252	Vamberto Ricardo	-----	02/10/07	Juiz - Denúncia
12	20020077447502	Sem Indiciamento	-----	02/10/07	Diligência – delegacia
13	20020077449375	Romeu Batista de Sousa	03/10/07	05/10/07	Juiz - Denúncia
14	20020030543736	Valdeilson S. de Oliveira	03/10/07	-----	-----
15	20020070010455	Sem Indiciamento	03/10/07	17/10/07	Diligência - Delegacia
16	20020077419832	Sem Indiciamento	03/10/07	17/10/07	Aguardando Resposta de Ofício
17	20020077291819	Sem Indiciamento	03/10/07	17/10/07	Juiz – Arquivamento
18	20020070083858	Sem Indiciamento	03/10/07	17/10/07	Diligência – Delegacia
19	20020077420202	Sem Indiciamento	03/10/07	15/10/07	Juiz – Diligência
20	20020070016213	Sem Indiciamento	03/10/07	17/10/07	Diligência – Delegacia
21	20020077419469	Sem Indiciamento	03/10/07	-----	-----
22	20020077448872	Luilson Gomes da Silva	03/10/07	-----	-----
23	20020070016916	Sem indiciamento	03/10/07	-----	-----
24	20020060247026	Sem Indiciamento	03/10/07	-----	-----
25	20020077417638	Leandro Alves Marinho	11/10/07	15/10/07	Diligência – Delegacia
26	20020077446512	Willlyams Alves	16/10/07	18/10/07	Juiz - Denúncia
27	20020050487640	Sem Indiciamento	16/10/07	-----	-----
28	20020050386040	Sem Indiciamento	16/10/07	-----	-----
29	20020030142828	Sem Indiciamento	16/10/07	-----	-----
30	20020050386842	Sem Indiciamento	16/10/07	-----	-----
31	20020070012519	Sem Indiciamento	16/10/07	-----	-----
32	20020077442040	Sem indiciamento	16/10/07	25/10/07	Juiz – Arquivamento
33	20020050152202	Evaldo de Souza	16/10/07	-----	-----
34	20020077417281	Sem Indiciamento	16/10/07	-----	-----
35	20020060410806	Tiago da Silva Macedo	16/10/07	-----	-----
36	20020077715965	Sem Indiciamento	16/10/07	25/10/07	Juiz – Arquivamento
37	20020030089482	Sem Indiciamento	16/10/07	-----	-----
38	20020050391081	Sem Indiciamento	17/10/07	-----	-----
39	20020060413073	Daniel da Silva Ferreira e outros	17/10/07	-----	-----
40	20020077681282	Sem Indiciamento	17/10/07	29/10/07	Diligência – Delegacia
41	20020031005776	Maria da Penha Alves de Jesus e outros	17/10/07	29/10/07	Diligência - Delegacia
42	20020077513089	Mario Barbosa	17/10/07	29/10/07	Juiz – Denúncia
43	20020041337912	Sem Indiciamento	25/10/07	29/10/07	CAIMP
44	20020077451264	Severino Alves de Araújo	25/10/07	-----	-----
45	20020050390885	Fernando Gomes da Cunha	25/10/07	-----	-----
46	20020050167119	Roberto Pereira Ferraz	25/10/07	-----	-----
47	20020070083924	Marcio Maciel dos Santos	25/10/07	-----	-----
48	20020030543421	Sem Indiciamento	25/10/07	-----	-----
49	20020077450647	Carlos Alberto da Silva	25/10/07	29/10/07	Juiz - Denúncia
50	20020070014861	Sem Indiciamento	25/10/07	-----	-----
51	20020060075419	Sem Indiciamento	25/10/07	-----	-----
52	20020070009283	Sem Indiciamento	31/10/07	-----	-----
53	20020077715908	Ivanildo Benedito dos Santos	31/10/07	-----	-----
54	20020077716591	Severino dos Ramos de Andrade	31/10/07	-----	-----

OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

ACÓRDÃO CONSELHO SECCIONAL

Processo nº. 305/2007

Assunto: **Inscrição no quadro principal de advogados – OAB/PB**Interessado: **Severino Sousa de Queiroz**
Relator/Conselheiro: **Severino do Ramo Pinheiro Brasil**Voto de Vista - Conselheiro **José Lacerda Brasileiro EMENTA****ACORDAM**, os Conselheiros Seccional Paraíba, por **unanimidade**, acolher o voto do Relator, seguido do voto de vista, para reformar a decisão da 1ª Câmara desta Seccional, assegurando ao Recorrente o direito de obter sua inscrição no Quadro Principal de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional da Paraíba. Sala das Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional da Paraíba, 31 de outubro de 2007.**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**

Presidente em Exercício

SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL.

Conselheiro Relator

JOSÉ LACERDA BRASILEIRO

Conselheiro – Voto de Vista.

EDITAIS PARTICULARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
6ª VARAEDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERES-
SADOS INCERTOS E NÃO SABIDOS
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EDT.0006.000026-6/2007

Ação de Desapropriação Nº 2007.82.01.002749-3, Classe 16

Expropriante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Expropriando: REU: LUCIEL VERICIO DE ARAUJO e outros

OBJETO DA AÇÃO: Desapropriação do Imóvel rural antigamente denominado de “UBAIA”, constituída pelos imóveis “São Luis” e “Fazenda Poleiros”, contíguos, matriculados sob os nºs 580 e 581, fls. 10 e 11, respectivamente, do livro 2-D, em 27/11/2006, no Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Barra de Santa Rosa - PB, com área total de 900 hectares.

FINALIDADE: CITAR os terceiros interessados incertos e não sabidos, de que perante esta 6ª Vara tramitam os autos supracitados em que o autor requereu a desapropriação do imóvel rural acima descrito. Dessa forma ficam desde já CITADOS os terceiros interessados que desejarem opor qualquer impugnação, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, apresentarem-na neste Juízo. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e duas vezes em jornal local, às expensas do expropriante, conforme determinação do art.6º §1º da Lei Complementar 76/93, bem como afixado no átrio do Foro da 6ª Vara desta Seção Judiciária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade, Campina Grande-PB

Dado e passado

**VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA - PB
PROCESSO Nº 00734.2007.027.13.00-1**

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 20 dias, nos autos do processo VT de Santa Rita - PB, nº 00734.2007.027.13.00-1, entre partes: SEVERINO HERCULANO DOS SANTOS, exeqüente, contra MANOEL AURELIANO DA COSTA, executados. A DOUTORA ADRIANA SETTE DA ROCHA RAPOSO, Juíza Titular desta Vara do Trabalho de Santa Rita - PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que ficam NOTIFICADOS a Srª. JOSEFA PINHEIRO DOS SANTOS, VERA LÚCIA, JOSÉ ROBERTO e HAURINALDO DOS SANTOS, atualmente com endereço incerto e não sabido, para que compareçam à Secretaria da Vara do Trabalho de Santa Rita/PB, para fins de habilitarem nos autos supra, como sucessores do falecido esposo/pai, Sr. SEVERINO HERCULANO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 504.095.694-15 e com RG nº 490.488 SSP-PB, filho da SRª. ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, com o fito de receber alvará referente ao seu crédito líquido. O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desta Vara, considerando-se vencida a citação assim que decorridas as 48 (quarenta e oito) horas, após 20(vinte) dias de sua publicação. Dado e passado nesta cidade de Santa Rita - PB, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2007. Eu, Joana Darc Santana S. P. Anísio, Téc. Judiciário, digitei e, eu, Joarez Luiz Manfrin, Diretor de Secretaria, Subscrevi. Adriana Sette da Rocha Raposo Juíza do Trabalho

**1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB
Rua Odon Bezerra, 184,
Empresarial João Medeiros
Piso E1, Tambiá, J. Pessoa - PB
CEP.: 58020-500
Telefone: (0xx83) 3533-6321
Fax: (0xx83) 3533-6321**

PROCESSO Nº 01002.2007.001.13.00-6

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho em exercício na 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa - Paraíba. (OS 01/2007).

Faz saber que, pelo presente edital, fica notificado(a) o(a) reclamado(a) CADS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com endereço ignorado, para comparecer à audiência **una** que se realizará no dia **15/01/2008, às 08h:00min.**, na sala de audiência desta Vara, no endereço acima indicado, quando deverá apresentar a sua defesa (CLT, Art. 848), nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01002.2007.001.13.00-6, movida por NELZA RAIMUNDA SILVA.

Nessa audiência, deverá Vossa Senhoria estar presente independentemente do comparecimento de seus advogados, se constituídos, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente, ou qualquer preposto credenciado, que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigará o proponente, apresentar cópia do Cartão do CNPJ/CEI/CPF e GFIP, cópia do contrato ou estatuto social, onde conste os dados cadastrais dos responsáveis, em caso de pessoa jurídica, bem como produzir as provas necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, com as respectivas CTPS.

O não comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara do Trabalho.

João Pessoa, 23 de novembro de 2007
SAMPAIO GERALDO LOPES RIBEIRO
Diretor de Secretaria

8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA – PB

Proc. 00806.2007.025.13.00-8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS O Juiz do Trabalho Dr. RÔMULO TINOCO DOS SANTOS da 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital que **fica notificada** a reclamada, **JSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, atualmente com endereço incerto e não sabido, executado nos autos do processo em epígrafe, onde são partes: JOÃO SOARES RODRIGUES E ADEILTON NEVES BULHÕES, exeqüentes, e JSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, executado, **para tomar ciência da decisão de fls.37/46, conforme abaixo transcrito:**

III. DISPOSITIVO:

Diante do exposto, e considerando o mais que dos autos consta, **ARQUIVO** a presente Reclamação Trabalhista em relação ao Reclamante **JOSELITO DE SOUZA VELLOSO**, nos termos do art. 844, da CLT, e **JULGO PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados por **JOÃO SOARES RODRIGUES E ADEILTON NEVES BULHÕES** em face da **JSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, para condenar a Reclamada a **pagar a cada um dos Reclamantes**, no prazo de 15 dias contados do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil, o valor de **R\$ 10.329,08**, referente aos seguintes títulos contados do trânsito em julgado desta decisão e independentemente de notificação, intimação ou citação, os seguintes títulos: a) aviso prévio; b) 13º salários; c) férias + 1/3; d) FGTS + 40%; e) diferença salarial; f) horas extras e reflexos; g) multa do art. 477 da CLT; e h) indenização compensatória do PIS, além de juros e correção monetária, nos termos da lei.

CONDENO, ainda, o Reclamado na obrigação de proceder à anotação das carteiras de trabalho dos Reclamantes para constar admissões em 29.08.2006 e demissão em 29.08.2007, função de pedreiro e percepção de um salário mínimo mensal, em data a ser designada pela Secretaria deste Juízo, quando deverão comparecer as partes para este fim. Deve a Recla-

mante comparecer portando o referido do documento. A ausência da Reclamada na data aprazada ensejará a aplicação de multa no valor de **R\$ 1.000,00**, devendo, neste caso, a anotação ser efetuada pela Secretaria.

Tudo conforme a fundamentação e as planilhas anexas, que passam a ser partes integrantes deste dispositivo como se nele estivessem transcritas.

O *quantum debeat* fica limitado ao valor pleiteado na petição inicial.

Juros e correção monetária na forma da lei. As contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do reconhecimento do vínculo, totalizam **R\$ 5.657,06** e **são de responsabilidade exclusiva da Reclamada**, conforme dispõe o art. 33, §5º, da Lei n.º 8.212/91. Não incidem sobre as verbas de natureza indenizatória.

Custas, pela Reclamada, no valor de **R\$ 319,72**, calculadas sobre o valor total da condenação (**R\$ 15.986,14**).

Após o trânsito em julgado desta decisão, e independentemente de notificação, intimação ou citação, deverá o(a) Reclamado(a) comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de obter o valor atualizado do seu débito judicial para efetuar o pagamento de modo espontâneo. Caso não realize tal pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado e independente de notificação, intimação ou citação, será iniciada a fase de execução com o acréscimo da multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação como previsto no art. 475-J do CPC - introduzido pela Lei nº 11.232/05 e aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho (art. 769 da CLT).

Atente a Secretaria para a retificação determinada na ata de fls. 36. Cientes as partes, nos termos da Súmula n.º 197 do C. Tribunal Superior do Trabalho. João Pessoa/PB, 06 de novembro de 2007.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - PB, aos 23 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Maria Cristina da Silva – Técnico Judiciário, digitei, e o Diretor de Secretaria subscrevi, de ordem da de ordem da Exmª Sr. Juiz do Trabalho – OS 0004/2007.

ARINALDO ALVES DE SOUSA
Diretor de Secretaria

**5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº 0341.2007.005.13.00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa–PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por **CIBELE RODRIGUES LOPES contra TGS-TECNICO GLOBAL SERVICE LTDA e Caixa Econômica Federal**, tendo em vista que a parte **TGS-TECNICO GLOBAL SERVICE LTDA** encontra-se em lugar ignorado, fica por este edital **INTIMADA acerca do(a) DECISÃO**: Isto exposto, e de conformidade com a fundamentação supra, decide o Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa REJEITAR o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal nos Embargos à Execução. Nos termos do artigo 899, da CLT, transitada em julgado a decisão recorrida, proceda-se ao levantamento imediato da importância do depósito às fls. 89, em favor da parte embargada. **CIBELE RODRIGUES LOPES** observando-se o limite do seu crédito e as incidências tributárias, antes mesmo do trânsito em julgado da presente decisão. Custas de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), pela embargante, na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 789-A, caput e inciso V.

Intimem-se as partes, inclusive a TGS TECNICO GLOBAL SERVICE LTDA mediante edital.

O edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede desta Vara, considerando-se intimado(s) decorrido o prazo legal após a data de publicação do presente. João Pessoa-PB, 22/11/2007. Eu, Germana da Paz Gomes da Silva, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Iselma Maria de Souza Rodrigues, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº 0891.2007.005.13.00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa–PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por **FRANCISCO PEREIRA MACIEL**, em face de **MANOEL DOS SANTOS NETO**, tendo em vista que a parte embargada **DANILO AMARAL BOTELHO** encontra-se em lugar ignorado, fica por este edital **INTIMADA acerca do(a) dos embargos de terceiro interpostos**.

João Pessoa-PB, 23/11/2007. Eu, Osoisa Queiroga R. M. de Vasconcelos, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Iselma Maria de Souza Rodrigues, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº 0337.2007.005.13.00-42
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa–PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por **CARLOS ALLISON DINIZ PEDROSA contra TGS-TECNICO GLOBAL SERVICE LTDA e Caixa Econômica Federal**, tendo em vista que a parte **TGS-TECNICO GLOBAL SERVICE LTDA** encontra-se em lugar ignorado, fica por este edital **INTIMADA acerca do(a) DECISÃO**: Isto exposto, e de conformidade com a fundamentação supra, decide o Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa REJEITAR o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal nos Embargos à Execução. Nos termos do artigo 899, da CLT, transitada em julgado a decisão recorrida, proceda-se ao levantamento imediato da importância do depósito às fls. 101, em favor da parte embargada, **CARLOS ALLISON DINIZ PEDROSA** observando-se o limite do seu crédito e as incidências tributárias, antes mesmo do trânsito em julgado da presente decisão. Custas de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), pela embargante, na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 789-A, caput e inciso V.

Intimem-se as partes, inclusive a TGS TECNICO GLO-

BAL SERVICE LTDA mediante edital.

O edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede desta Vara, considerando-se intimado(s) decorrido o prazo legal após a data de publicação do presente. João Pessoa-PB, 22/11/2007. Eu, Germana da Paz Gomes da Silva, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Iselma Maria de Souza Rodrigues, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº 00816.1999.005.13.00-8
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa–PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por **PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO contra AGRESTE AVICOLA DA PARAIBA LTDA** tendo em vista que os sócios da parte executada **ANTONIO PEREIRA DA COSTA FILHO** e **CÉLIA FEITOZA DA SILVA**, encontra-se em lugar ignorado, fica por este edital **INTIMADOS para, no prazo de 15 dias, pagarem a dívida exequenda, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o montante e constrição de bens, independentemente de mandado de citação** (CLT, art. 880. c/c CPC, art. 475-J), conforme despacho proferido à fl. 363(disponível em www.trt13.gov.br).

O edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede desta Vara, considerando-se intimado(s) decorrido o prazo legal após a data de publicação do presente. João Pessoa-PB, 22/11/2007. Eu, Maria de Fátima A. C. de Oliveira, Analista Judiciário, digitei. E eu, Francisco Carlos Firmino de Sousa, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

**5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº 0236.2007.005.13.00-6
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa–PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por **PEDRO BARBOSA DE SOUZA contra ACERA ATLANTICA DO BRASIL INDUSTRIA COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA** tendo em vista que os sócios da parte executada **CLAUDENICE CEMIA DE LIMA** e **JANAINA CUNHA** encontram-se em lugar ignorado, fica por este edital **INTIMADA acerca do(a) DESPACHO**:

Considerando que os sócios e diretores são responsáveis pelas dívidas das pessoas jurídicas, intimem-se estes para, no prazo de 15 dias, pagarem a dívida exequenda, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o montante e constrição de bens, independentemente de mandado de citação. (CLT, art. 880, c/c CPC, art. 475-J).

O edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede desta Vara, considerando-se intimado(s) decorrido o prazo legal após a data de publicação do presente. João Pessoa-PB, 22/11/2007. Eu, Germana da Paz Gomes da Silva, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Iselma Maria de Souza Rodrigues, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº 697.2007.005.13.00-4
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa–PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por **NOVOS ALIMENTOS LTDA**, em face de **JOSÉ HUMBERTO DE CARVALHO e SELLETO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA**, tendo em vista que a parte **SELLETO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA**, encontra-se em lugar ignorado, fica por este edital **INTIMADA acerca do(a) DECISÃO** proferida às fls. 298/300 e 311/312 dos autos do processo em epígrafe, a seguir: Fica V.Sª, intimado(a) acerca da decisão prolatada às fls. 298/300 e 311/312 do processo abaixo mencionado (disponível em www.trt13.gov.br).

João Pessoa-PB, 23/11/2007. Eu, Maria das Graças Pereira Vilar, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Iselma Francisco Carlos F. de Sousa, Diretora de Secretaria substituto, subscrevi.

**5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº 00993.2007.005.13.00-5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa–PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado **CADS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, (CNPJ 07.055.063/0001-94) reclamado, nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, atualmente em lugar ignorado, para **comparecer a este Juízo no dia 13 de dezembro de 2007 às 13:10 (treze horas e dez minutos)**, na 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, situada na Avenida Dep. Odon Bezerra, 184, Piso E1, Empresarial Dr. João Medeiros - Tambiá, João Pessoa/PB (CEP 58.020-500), quando se realizará a **AUDIÊNCIA UNA** da referida ação trabalhista, proposta por **ANA PAULA GUIMARÃES PEDROSA**, (CPF 739.426.854-34) podendo apresentar a sua defesa (CLT, art. 848), ficando ciente de que o não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, art. 844). E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, este EDITAL será publicado de conformidade com a lei e afixado em lugar de costume. João Pessoa-PB, 23 de novembro de 2007. Eu, Francisco de Assis Meireles da Silva, digitei e, Francisco Carlos Firmino de Sousa, Diretor de Secretaria Substituto, assina.

**5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº 000933.1999.005.13.00-1
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa–PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por **BRIVALDO BARBOSA DA SILVA contra CPU – COLÉGIO PRÉ-UNIVERSITÁRIO JOÃO PESSOA LTDA**, tendo em vista que a sócia da

parte executada **CÉLIA MARIA BARRETO SIEBRA PEREIRA**, encontra-se em lugar ignorado, fica por este edital **INTIMADA acerca do despacho proferido à fl. 124 dos autos do processo em epígrafe cujo teor é o seguinte: Considerando que os sócios e diretores são responsáveis pelas dívidas das pessoas jurídicas, intimem-se estes para, no prazo de 15 dias, pagarem a dívida exequenda, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o montante e constrição de bens, independentemente de mandado de citação** (CLT, art. 880. c/c CPC, art. 475-J).

O edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede desta Vara, considerando-se intimado(s) decorrido o prazo legal após a data de publicação do presente.

João Pessoa-PB, 22/11/2007. Eu, Maria de Fátima A. C. de Oliveira, Analista Judiciário, digitei. E eu, Francisco Carlos Firmino de Sousa, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

**5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº 705.2007.005.13.002
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa–PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por **ELIAS BARBOSA DE LIMA**, em face de **MUNICIPIO DE CAAPORA-PB e CADS-CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO)**, tendo em vista que a parte **CADS-CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO)**, encontra-se em lugar ignorado, fica por este edital **INTIMADA acerca do(a) DECISÃO** proferida às fls. 70/79 dos autos do processo em epígrafe, a seguir: Fica V.Sª, intimado(a) acerca da decisão prolatada às fls. 70/79 do processo abaixo mencionado (disponível em www.trt13.gov.br), bem com do Recurso Ordinário interposto às fls.81/89João Pessoa-PB, 23/11/2007. Eu, Maria das Graças Pereira Vilar, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Iselma Francisco Carlos F. de Sousa, Diretora de Secretaria substituto, subscrevi.

**5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº 00982.2007.005.13.00-5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa–PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado **CADS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, (CNPJ 07.055.063/0001-94) reclamado, nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, atualmente em lugar ignorado, para **comparecer a este Juízo no dia 13 de dezembro de 2007 às 13:00 (treze horas)**, na 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, situada na Avenida Dep. Odon Bezerra, 184, Piso E1, Empresarial Dr. João Medeiros - Tambiá, João Pessoa/PB (CEP 58.020-500), quando se realizará a **AUDIÊNCIA UNA** da referida ação trabalhista, proposta por **SEVERINO BATISTA DO NASCIMENTO**, (CPF 739.426.854-34) podendo apresentar a sua defesa (CLT, art. 848), ficando ciente de que o não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, art. 844). E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, este EDITAL será publicado de conformidade com a lei e afixado em lugar de costume. João Pessoa-PB, 23 de novembro de 2007. Eu, Francisco de Assis Meireles da Silva, digitei e, Francisco Carlos Firmino de Sousa, Diretor de Secretaria Substituto, assina.

**2ª. VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB
Rua Odon Bezerra, 184- Piso E1- Edifício João Medeiros- Shopping Tambiá**

**Processo 00978.2007.002.13.00-8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo: 20 (vinte) dias**

A DOUTORA ANDREA LONGOBARDI ASQUINI, Juíza do Trabalho em exercício na 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, em virtude da lei, etc...

Faz saber que fica NOTIFICADA a reclamada CADS-CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, atualmente com endereço incerto e não sabido, nos para tomar ciência da decisão a seguir transcrita:

“Comparecer a audiência que se realizará no dia 08/01/2008, às 08h15min na sala de audiência da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, sito Avenida Odon Bezerra, 184- Piso E1- Edifício João Medeiros- Shopping Tambiá, quando poderá apresentar sua defesa (CLT art. 848), devendo Vossa Senhoria estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado, bem como nesta sessão serão ouvidas as partes e testemunhas, nos termos da Súmula 74/ST. O não comparecimento de V. As. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada, este Edital será publicado de conformidade com a Lei e afixado em lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 26 de novembro de 2007, Cláudia Maria Bandeira Correia Lima, técnico judiciário, digitei.

MARTA MARIA RIVERA
Diretora de Secretaria

**9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB
PROC. 00931.2007.026.13.00-4**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS PARA: CADS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que se encontra em local incerto e não sabido.

O DOUTOR CARLOS HINDEMBURG DE FIGUEIREDO, Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa -PB,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que, por esta Vara do Trabalho de João Pessoa, à Av. Dep. Odon Bezerra,184, Piso E-1, Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-500, processam-se os termos da reclamatória N.º .

00931.2007.026.13.00-4 entre o reclamante MARIA DO CARMO CAMILO DA SILVA e a reclamada : CADS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na qual foi designado o dia 21/01/2008, às 14:10 horas, para a realização da audiência UNA, a ser realizada na sala de audiências desta 9ª Vara do Trabalho, no endereço acima indicado e nessa audiência poderá apresentar a sua defesa (CLT, Art.848), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo – lhe facultado designar preposto, na forma prevista no Art. 843 Consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. O reclamado, quando da audiência inicial, deverá apresentar, cópias do CARTÃO DO CGC/CNPJ, GFIP E CEI, e, para que não aleguem ignorância foi expedido o presente..

E por estar a reclamada : CADS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL em local incerto e não sabido, fica o mesmo cientificado, da data e horário supra mencionados para a realização da audiência UNA a ser realizada. O presente edital será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume na sede desta 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa – PB. Aos 27 de novembro de dois mil e sete, eu, Maria Dalva dos Santos Ferreira, técnico judiciário, digitei, e eu, Sival Ferreira Filho, Diretor de Secretaria substituto, conferi e assinei de ordem do MM Juiz do Trabalho – O.S. nº 01/2007.

SINVAL FERREIRA FILHO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB
Proc. nº 00907.2007.001.13.00 – 9

Edital de Notificação com prazo de 20 dias

De ordem do MM Juiz do Trabalho, da 1ª Vara de João Pessoa – Paraíba (Ordem de Serviço Nº 01/2007) . Faz saber, pelo presente Edital, que fica notificado o reclamado SILVIO LEÃO DA SILVA, com endereço ignorado, de que, nos autos do Processo desta Vara, acima referido, em que é reclamante Adna Mércia Medeiros Costa e outros 2 , foi proferida decisão cujo teor é o seguinte:

DECISÃO:

R. h.

Vistos, etc.

ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA E OUTROS formularam pedido de desistência da ação, bem como de desentranhamento de peças, independente de traslado. Com efeito, o pedido de desistência formulado antes de apresentada a contestação é ato unilateral da parte (art. 158 do CPC), que independente de consentimento da parte contrária. Ante o exposto, é de ser homologado o pedido de desistência formulado pelos autores para **extinguir sem resolução do mérito** a presente Ação delindenização por Danos Materiais movida em face de Sílvio Leão da Silva, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Quanto ao pedido de desentranhamento de documentos sem traslado nos autos, o mesmo encontra óbice no art. 780 da CLT, que exige expressamente o traslado das peças que forem retiradas dos autos, pelo que indefiro o pedido dos autores.

Custas, pelos autores (§1º do art. 26 do CPC), em R\$10,64, calculadas sobre R\$532,00, dispensadas na forma do art. 790, §3º da CLT.

CANCELE-SE A AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA.

Intimem-se as partes desta decisão.

João Pessoa, 07/11/2007.

MARCELO RODRIGO CARNIATO

Juiz do Trabalho

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - Pb, aos 23 dias do mês de novembro do ano dois mil e sete. Eu, Willa Procópio Rodrigues, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Diretor de secretaria , subscrevi.

SAMPAIO GERALDO LOPES RIBEIRO

Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB
Proc. nº 00991.2007.001.13.00 – 0

Edital de Notificação com prazo de 20 dias

De ordem do MM Juiz do Trabalho, da 1ª Vara de João Pessoa – Paraíba (Ordem de Serviço Nº 01/2007) . Faz saber, pelo presente Edital, que fica notificado o reclamado PRONTOCOR- PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA, com endereço ignorado, de que, nos autos do Processo desta Vara, acima referido, em que é reclamante Franciscnilda Andrade Santana , foi proferida decisão cujo teor é o seguinte:

DECISÃO:

Ante o exposto e considerando mais o que nos autos consta, resolve este juízo:

JULGAR PROCEDENTE EM PARTE os pedidos contidos na reclamação

trabalhista proposta por **Franciscnilda Andrade Santana** em face de **PRONTOCOR – Pronto Socorro Cardiológico Ltda.**, para condenar esta a pagar àquele no prazo de 15 dias após a intimação da presente *decisum* as seguintes verbas: **aviso prévio; 13º salário proporcional; saldo de salário; férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; FGTS e multa de 40%; multa do §8º do art. 477, da CLT; indenização compensatória pelo não cadastramento da reclamante no PIS; montante devido à título das horas trabalhadas em sobrejornada e reflexos; adicional fornecimento do vale transporte.**

Tudo em conformidade com a fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos que passa a integrar o presente dispositivo autorizando-se adedução das

quantias pagas a idêntico título bem como a incidência de juros de mora e correção monetária nos termos da lei. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 365,88 calculados sobre R\$ 18.294,21, valorapurado na liquidação do julgado que fica fazendo parte desta decisão. Deverá o montante apurado ser acrescido da sanção prevista no art. 475-J do CPC, caso o reclamado não observe o prazo de pagamento estipulado por este juízo. Contribuições previdenciárias e recolhimentos tributários, nos termos da S. 368 do TST. Intime-se o reclamante. Intime-se a reclamada observando o disposto no art. 852 da CLT. Nada mais. João Pessoa, 13 de novembro de 2007

MARCELO RODRIGO CARNIATO. JUIZ DO TRABALHO.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - Pb, aos 23 dias do mês de novembro do ano dois mil e sete. Eu, Willa Procópio Rodrigues, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Diretor de secretaria , subscrevi.

SAMPAIO GERALDO LOPES RIBEIRO

Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB
Proc. nº 00767.2007.001.13.00 – 9

Edital de Notificação com prazo de 20 dias

De ordem do MM Juiz do Trabalho, da 1ª Vara de João Pessoa – Paraíba (Ordem de Serviço Nº 01/2007) . Faz saber, pelo presente Edital, que fica notificado o reclamado CADS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com endereço ignorado, de que, nos autos do Processo desta Vara, acima referido, em que é reclamante Damiana Matias da Conceição , foi proferida decisão cujo teor é o seguinte:

DECISÃO:

FRENTE AO EXPOSTO e do mais que dos autos consta, acolhendo a arguição da incompetência da Justiça do Trabalho para dirimir o litígio, declino da competência em favor do Juízo da Justiça Comum Estadual, a quem couber por distribuição, para, em consequência, em atenção ao disposto no art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil, determinar a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor dos feitos da Comarca de Alhandra (PB), a fim de que, a Justiça Comum Estadual da localidade, por uma de suas Varas, a quem couber por distribuição, promova a prestação jurisdicional na forma como entender de direito.

Sem custas por não envolver decisão definitiva de feito.

Após a remessa dos autos com nossos cumprimentos, dê-se baixa na distribuição. Notifiquem-se as partes, por seus patronos.

ARNÓBIO TEIXEIRA DE LIMA

Juiz do Trabalho

Fica também notificado, para contra-arrazoar, querendo, recurso(s) interposto(s) pela(s) parte(s) contrária(s), no autos em epígrafe, no prazo de lei.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - Pb, aos 23 dias do mês de novembro do ano dois mil e sete. Eu, Willa Procópio Rodrigues, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Diretor de secretaria , subscrevi.

SAMPAIO GERALDO LOPES RIBEIRO

Diretor de Secretaria

9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB
PROC. 00932.2007.026.13.00-9

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS PARA: CADS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que se encontra em local incerto e não sabido.

O DOUTOR CARLOS HINDEMBURG DE FIGUEIREDO, Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa -PB,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que, por esta Vara do Trabalho de João Pessoa, à Av. Dep. Odon Bezerra, 184, Piso E-1, Tâmbiá, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-500, processam-se os termos da reclamatória N.º .00932.2007.026.13.00-9 entre o reclamante SUELY FERREIRA DA SILVA e a reclamada : CADS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na qual foi designado o dia 21/01/2008, às 14:40 horas, para a realização da audiência UNA, a ser realizada na sala de audiências desta 9ª Vara do Trabalho, no endereço acima indicado e nessa audiência poderá apresentar a sua defesa (CLT, Art.848), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo – lhe facultado designar preposto, na forma prevista no Art. 843 Consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. O reclamado, quando da audiência inicial, deverá apresentar, cópias do CARTÃO DO CGC/CNPJ, GFIP E CEI, e, para que não aleguem ignorância foi expedido o presente..

E por estar a reclamada : CADS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL em local incerto e não sabido, fica o mesmo cientificado, da data e horário supra mencionados para a realização da audiência UNA a ser realizada. O presente edital será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume na sede desta 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa – PB. Aos 27 de novembro de dois mil e sete, eu, Maria Dalva dos Santos Ferreira, técnico judiciário, digitei, e eu, Sival Ferreira Filho, Diretor de Secretaria substituto, conferi e assinei de ordem do MM Juiz do Trabalho – O.S. nº 01/2007.

SINVAL FERREIRA FILHO

Diretor de Secretaria

JUSTIÇA ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 863/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 25 de setembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar **MARIA HILARINA AIRES NUNES**, Técnica Judiciária do Quadro Permanente deste Tribunal para, sem prejuízo de suas funções, substituir **TATIANA MONTENEGRO REZENDE**, Chefe da Seção de Almoxarifado – FC 6, durante seu afastamento, por motivo de folgas decorrentes de horas extras não remuneradas, nos períodos de 01 a 05 e 08 a 11.10.2007. **Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA** Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 864/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 25 de setembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar **MARCOS AURÉLIO DE ALCÂNTARA SAMUEL**, Assistente I – FC 1, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **CHARLES ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Chefe da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais – FC 6, durante seu afastamento, nos períodos de **01 a 11.10.2007**, por motivo de viagem a serviço, e **15 a 19.10.2007** e **22 a 26.10.2007**, por motivo de folgas decorrentes de horas extras não remuneradas.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 865/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 25 de setembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar **DIANA MARIA CÂMARA GOMES**, Assistente de Avaliação da Gestão – FC 3 para, sem prejuízo de suas funções, substituir **CARLOS ALBERTO DAS CHAGAS E SOUSA**, Assessor de Planejamento Institucional da Diretoria Geral – CJ 2, durante seu afastamento, por motivo de viagem a serviço no período de 25 a 28.09.2007.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 870/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 25 de setembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar **ANA MARIA FÉLIX DE ALMEIDA**, Assistente I – FC1, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **MARIA LÚCIA VIEIRA**, Chefe da Seção de Registros Funcionais – FC 6, durante seu afastamento, por motivo de folga decorrente de horas extras não remuneradas no dia 24.09.2007.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 871/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 25 de setembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar **MARTA ALVES DOS REIS ALMEIDA**, Técnica Judiciária do Quadro Permanente deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **OCÉLIO BATISTA MENDES**, Chefe de Cartório da 42ª Zona Eleitoral – CAJAZEIRAS (FC - 01), durante seu afastamento, por motivo de férias, no período de 17.09 a 01.10.2007. **Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 872 /2007-PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 25 de setembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, Designar **LUCIANA MARIA BARBOSA GUSMÃO**, Assistente I da Coordenadoria de Apoio às Sessões – FC 1 para, sem prejuízo de suas funções, substituir **MARIA GORETI PEREIRA NUNES DA SILVA**, Coordenadora de Apoio às Sessões – CJ 2, durante seu afastamento, por motivo de férias, no período de 08 a 22.08.2007. **Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Portaria nº 1013/2007 – PTRE/SRH/COPES/SEBEN, João Pessoa, 20 de novembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 21 da Resolução TSE nº 21.874/2004, bem como da Portaria TSE nº 530, de 09.11.2007 e seu anexo, **RESOLVE: Art. 1º.** Fixar o valor mensal do Auxílio Pré-Escolar, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em R\$341,40 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 1º.09.2007.

DESEMBARGADOR JORGE RIBEIRO DA NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Portaria nº 1014/2007 - PTRE/SGP/SCJE. João Pessoa, 21 de novembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Tornar sem efeito, a partir de 15.10.2007, a Portaria nº 736/2007 - **PTRE/SGP/SCJE**, de 14/08/2007, que designou o **Dr. José Jackson Guimarães**, Juiz Eleitoral da 27ª Zona - Taperoá, para, responder pela **30ª Zona Eleitoral - Teixeira**, no período de 13.08 a 03.12.2007, em virtude de suspensão da licença maternidade da titular. **Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Portaria nº 1015/2007 - PTRE/SGP/SCJE. João Pessoa, 21 de novembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Tornar sem efeito, a partir de 15.11.2007, a Portaria nº 950/2007 - **PTRE/SGP/SCJE**, de 30/10/2007, que designou o **Dr. Max Nunes de França**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mamanguape, para responder pela **7ª Zona Eleitoral - Mamanguape**, no período de 06 a 19.11.2007, em virtude de suspensão das férias da titular. **Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
DIRETORIA GERAL

Portaria n.º 549/2007 – DG/SGP/COPES/SERF. João Pessoa, 14 de novembro de 2007. **O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, e considerando o teor do Memorando nº 054/2007 – STI, **RESOLVE** Designar **DANÚSIO BATISTA MARTINS BARBOSA**, Assistente I, para presidir a Comissão de Especificação de Suprimentos e Equipamentos de Informática – **CESEI**, instituída pelas portarias nºs 401/2005 e 075/2007 em substituição a **MACIELLE NÓBREGA DUARTE**, por motivo de Licença Gestante, no período de 07.11.2007 a 05.03.2008. **ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Portaria n.º 550/2007 – STRE/SGP/COPES/SERF. João Pessoa, 14 de novembro de 2007. **O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, e considerando o teor do Memorando nº 054/2007 – STI, **RESOLVE** Designar **DANÚSIO BATISTA MARTINS BARBOSA**, Assistente I, para presidir a Comissão de Recebimento de Equipamento de Informática - CREI, instituída pela portaria nº 402/2005 e 76/2007, em substituição a **MACIELLE NÓBREGA DUARTE**, por motivo de Licença Gestante, no período de 07.11.2007 a 05.03.2008.

ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Portaria n.º 553/2007 – STRE/SGP/COPES/SERF. João Pessoa, 19 de novembro de 2007. **O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, e considerando o teor do Memorando nº 054/2007 – STI, **RESOLVE** Designar **ALLAN WILLIAM LUCENA DE OLIVEIRA**, **ANA MARIA CAMPELO PEREIRA** e **JOSÉ RAFAEL FERNANDES** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de elaboração da proposta de alteração à Resolução nº 11/2007/PTRE. **ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 987/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 12 de novembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar **FERNANDO DE SÁ MELO**, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **MARIA ELIZABETH LINS**, Chefe de Cartório da 14ª Zona Eleitoral – BANANEIRAS (FC - 01), durante seu afastamento, por motivo de férias, no período de 05 a 14.11.2007.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 989/2007- PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 12 de novembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar **ANÁLIA CASTILHO DA NÓBREGA**, Chefe da Seção de Registros e Publicações da Coordenadoria de Registros e Informações Processuais – FC 6 para, sem prejuízo de suas funções, substituir **ANA KARLA FARIAS LIMA DE MORAIS**, Coordenadora da Coordenadoria de Registros e Informações Processuais – CJ 2, durante seu afastamento, por motivo de folgas decorrentes de horas extras não remuneradas no período 13 a 14.11.2007.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 991/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 13 de novembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar **DIANA MARIA CÂMARA GOMES**, Assistente de Avaliação da Gestão – FC 3 para, sem prejuízo de suas funções, substituir, **CARLOS ALBERTO DAS CHAGAS E SOUSA**, Assessor de Planejamento Institucional da Diretoria Geral – CJ 2, durante seu afastamento, por motivo de viagem a serviço, no período de 19 a 21.11.2007.

Jorge Ribeiro Nóbrega

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 995/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 13 de novembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar **PHILLIPE HYPÓLITO LNS CABRAL RIBEIRO**, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **GERALDO LUIS DE OLIVEIRA MARTINS**, Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura – FC 6, durante seu afastamento, por motivo de folgas decorrentes de horas extras não remuneradas, no período de 26 a 30.11.2007 e no dia 03.12.2007.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 996/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 13 de novembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar **HERIVALDO CARLOS GOMES**, Assistente III – FC 3, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **WALTER CAMELO LONDRES**, Coordenador de Serviços Gerais – CJ 2, durante seu afastamento, por motivo de viagem a serviço, no período de 08 a 09.11.2007. **Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 998/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF João Pessoa, 14 de novembro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar **FLÁVIO VITURINO PEQUENO**, Técnico Judiciário, do Quadro Permanente deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **ESTEVAM RODRIGUES BOTTO TARGINO**, Chefe de Cartório da 46ª Zona Eleitoral – Pilões , (FC 01), durante seu afastamento, por motivo de férias nos períodos de 19.11 a 06.12.2007 e 07 a 18.01.2008 e folgas decorrentes de horas extras não remuneradas, nos dias e períodos de 09.11.2007; 12 a 14.11.2007; 07.12.2007; 10 a 14.12.2007.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA N.º 999/2007 - PTRE-SGP-COPES-SERF
João Pessoa, 14 de novembro de 2007. O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar **MARIA DO SOCORRO LEITE DANTAS**, Chefe da Seção de Seleção, Acompanhamento e Avaliação da Coordenadoria de Desenvolvimento – FC 6, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **VICENTE EDUARDO MARTINS MAIA**, Coordenador de Desenvolvimento - CJ 2, durante seus afastamentos, por motivo de férias, no período de 14 a 23.11.2007. **Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
(EM SEGREDO DE JUSTIÇA)

PROCESSO: **EXS Nº 330 – Classe 06.**
PROCEDÊNCIA: **João Pessoa – Paraíba.**
RELATOR: **Exmo. Juiz João Benedito da Silva.**
ASSUNTO: Recurso Especial Eleitoral (Exceção de Suspeição nº 330 – Classe 06).
RECORRENTE: C. R. C. L.
ADVOGADOS: Drs. Luciano José Nóbrega Pires, Delosmar Mendonça Júnior e Fábio Andrade Medeiros.
RECORRIDO: T. R. E.
Vistos etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto por C. R. C. L., já qualificado, contra a decisão deste Regional que, por unanimidade de votos, rejeitou e arquivou a Exceção de Suspeição nº330, classe 06, que visava a declarar a suspeição de C. E. L. L., nos autos da Representação nº 269 – classe 21.

O Recurso tem respaldo no art. 121, § 4º, inciso I da CF/88 e artigos 28 §2º e 276, I, a, do Código Eleitoral Pátrio.

Requer-se o seu provimento, a fim de que seja reconhecida a suspeição de C. E. L. L. para participar do julgamento da ação acima referida.

Vieram os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.
É o relatório necessário. Decido.
O apelo é tempestivo. O recorrente tomou ciência do inteiro teor da decisão em 28/10/2007 (Domingo) com a sua publicação no Diário da Justiça, tendo protocolizado no dia 05/11/2007(segunda-feira), ou seja, primeiro dia útil subsequente.

Em síntese, o recorrente aduz que houve violação literal da lei em dois pontos a destacar:

a) Violação dos incisos V, VI, VII, VIII e IX do artigo 22 da LC 64/90;

b) Violação do artigo 5º, LV da Carta Magna.
Do Acórdão guerreado restou assim ementado:
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO.MEMBRO CORTE. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE REJEIÇÃO. ALEGADO INTERESSE NA CAUSA. NÃO CONFIGURAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Rejeitar-se-á preliminar de intempestividade, quando se constatar que a Exceção foi aforada dentro do quinquídio legal estabelecido no artigo 71 § 1º, do RITRE/PB.

É de se determinar o arquivamento da exceção quando não restar demonstrada de forma inequívoca nenhuma razão para que se tenha como presente a alegação de parcialidade do magistrado.
(Acórdão nº4888/2007)

Verifica-se, ab initio, que a questão crucial da irrisignação está atrelada ao arquivamento da exceção de suspeição proposta pelo recorrente.

Decorrem daí, as possíveis violações aos dispositivos aludidos, pelo apelante, na legislação.

Vejamos a matéria a seguir:

Sobre o disposto no artigo 22 da Lei complementar 64/90 em seus incisos V, VI, VII, VIII e IX:

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

I - o Corregedor, que terá as mesmas atribuições do Relator em processos judiciais, ao despachar a inicial, adotarás as seguintes providências:

a) ordenará que se notifique o representado do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo representante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível;

b) determinará que se suspenda o ato que deu motivo à representação, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficiência da medida, caso seja julgada procedente;

c) indeferirá desde logo a inicial, quando não for caso de representação ou lhe faltar algum requisito desta Lei Complementar.

(...) omissis

V - findo o prazo da notificação, com ou sem defesa, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias para inquirição, em uma só assentada, de testemunhas arroladas pelo representante e pelo representado, até o máximo de 6 (seis) para cada um, as quais comparecerão independentemente de intimação;

VI - nos 3 (três) dias subsequentes, o Corregedor procederá a todas as diligências que determinar, ex officio ou a requerimento das partes;

VII - no prazo da alínea anterior, o Corregedor poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão do feito;

VIII - quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, inclusive estabelecimento de crédito, oficial ou privado, o Corregedor poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito ou requisitar cópias; IX - se o terceiro, sem justa causa, não exibir o documento, ou não comparecer a Juízo, o Juiz poderá expedir contra

ele mandado de prisão e instaurar processo por crime de desobediência; X - encerrado o prazo da dilação probatória, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias; XI - terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Corregedor, no dia imediato, para apresentação de relatório conclusivo sobre o que houver sido apurado;

Por seu turno, o Tribunal Superior Eleitoral também assentou decidim no sentido de que, embora seja célere o rito da Investigação Judicial, há nela a previsão de dilação probatória, inclusive com a realização de diligências, tidas como importantes, para o fiel desiderato da investigação em questão.

REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO. MOROSIDADE. PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. ATRASO. JULGAMENTO. PROCESSOS.

Não-caracterização. Decisão. Improcedência. Agravo regimental.

1. Se os processos, em relação aos quais se alegava morosidade processual, já foram incluídos em pauta, estando na iminência de serem julgados, encontra-se prejudicada, nessa parte, a representação.

2. Em relação à investigação judicial, prevista no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, deve ser ponderado que - embora seja recomendável também adotar rapidez na condução do feito, o que se aplica ao processo eleitoral como um todo - é de considerar-se que o rito da citada investigação difere do das representações da Lei nº 9.504/97, uma vez que naquela há a previsão de dilação probatória para oitiva de testemunhas e até mesmo a possibilidade de realização de diligências (incisos V a IX do referido art. 22).

3. Não há como acolher alegação de morosidade de julgamento em relação à representação fundada em propaganda partidária, na medida em que não há veiculação dessa propaganda no segundo semestre, conforme dispõe o art. 36, § 2º, da Lei nº 9.504/97, circunstância que associada ao acúmulo de serviço do período eleitoral, enseja a improcedência da representação quanto a esse ponto.

(Rel. Min. Marcelo Ribeiro, Agravo Regimental 1.082, julgado 14/09/2006)

Ademais, em recente decisão, o TSE entendeu que o julgador poderá determinar todas as diligências que julgar necessárias para o seu livre convencimento, mesmo que não indicadas pelas partes, senão vejamos:

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA. ELEIÇÕES 2006. GOVERNADOR DE ESTADO. AMPLA DILAÇÃO PROBATÓRIA. PROVA TESTEMUNHAL. POSSIBILIDADE.

1. A produção de todos os meios lícitos de provas traduz verdadeira homenagem à autenticidade do regime representativo, traduzido na idéia de: a) prevalência da autonomia de vontade do eleitor soberano; b) normalidade e legitimidade do pleito eleitoral contra qualquer forma de abuso de poder, seja ele econômico, político ou de autoridade; c) observância do princípio isonômico ou de paridade de armas na disputa eleitoral.

2. A Legislação infraconstitucional-eleitoral dispõe que na apuração de suposto “uso indevido, desvio ou abuso de poder econômico ou poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou partido” (art 22 da LC 64/90), o julgador poderá determinar todas as diligências que julgar necessárias para o seu livre convencimento (incisos VI, VII e VIII do art. 22 da LC nº 64/90). E o “Tribunal formará sua convicção pela livre apreciação dos fatos públicos e notórios, dos indícios e presunções e prova produzida, atentando para circunstâncias ou fatos, ainda que não indicados ou alegados pelas partes, mas que preservem o interesse público de lisura eleitoral” (art. 23 da Lei Complementar nº 64/90). Sem falar que o Tribunal Superior Eleitoral detém competência para “tomar quaisquer providências que julgar convenientes à execução da legislação eleitoral” (inciso XVIII do art. 23 do Código Eleitoral), sobretudo quando formalmente provocado a se pronunciar. A salvaguardar a vontade do eleitor soberano, que exerce tal soberania pelo voto direto e secreto (caput do art. 14 da Constituição Federal).

3. O recurso contra expedição de diploma deve admitir todos os meios de prova, desde que particularizadamente indicados na petição inicial.

4. A amplitude probatória não retira as competências legais e regimentais dos relatores em rechaçar, motivadamente, todos os requerimentos que se mostrem desnecessários ou protelatórios (art. 130 do Código de Processo Civil).

5. A prova testemunhal fica limitada ao número máximo de 6 para cada parte, independentemente da quantidade de fatos e do número de recorrentes ou de recorridos (inciso V do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90).

6. Questão de ordem resolvida.

(QQ no RCED nº671/MA, Rel Min. Carlos Ayres de Brito, em 25/09/2007)

Assim sendo, não restaram evidenciadas quaisquer violações aos incisos V, VI, VII, VIII e IX do artigo 22 da LC nº64/90.

Nessa mesma esteira, cai por terra, também, a alegação de violação ao inciso LV do art.5º da Carta Magna, uma vez que não houve vulneração ao mesmo, em face do fiel cumprimento das normas regentes na LC nº64/90 e na jurisprudência destacada do Tribunal Superior Eleitoral.

Deste modo, a indigitada violação aos incisos referidos no Recurso Especial não foi objeto de discussão na decisão atacada, faltando, pois, o prequestionamento de que trata a Súmula nº 282/STF. Por derradeiro, não nos cabe, em sede de Recurso Especial, reexaminar as provas acostadas aos autos, que serviram de base para o julgamento da matéria pelo pleno deste Regional, ao teor das súmulas nº7 do STJ e 279 do STF.

Destarte, não preenchidos os pressupostos específicos que autorizam o trânsito do apelo especial, deixo de admitir o presente recurso.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de novembro de 2007.

(ORIGINAL ASSINADO)

DES. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do TRE/PB

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, João Pessoa, 14 de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES

ACÓRDÃO n.º 4.911/2007

PROCESSO: RCDJE nº 4710 – Classe 15.

PROCEDÊNCIA: **Cabaceiras (21ª Zona Eleitoral) – Paraíba.**

RELATOR: Exmo. Juiz Renan de Vasconcelos Neves.

ASSUNTO: Recurso contra decisão da Juíza Eleitoral da 21ª Zona – Cabaceiras que julgou improcedente Ação de Impugnação a Registro de Candidatura .

RECORRENTE: Coligação “São Domingos Para Todos”, por sua representante legal, Vera Lúcia das Neves Belém.

ADVOGADOS: Drs. Josedeo Saraiva de Souza e Rinaldo Barbosa de Melo.

RECORRIDA: Inara Marinho Ferreira da Silva.

ADVOGADOS: Drs. Leonildo Apolinário de Macedo, Marcos Pires Bezerra e Carlos Antônio Germano de Figueiredo.

LITISCONSORTE PASSIVO: Diretório do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB do município de São Domingos do Cariri/PB, por seu representante legal, José Ferreira da Silva.

ADVOGADOS: Drs. Leonildo Apolinário de Macedo, Marcos Pires Bezerra e Carlos Antônio Germano de Figueiredo.

REGISTRO DE CANDIDATURA. IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO DO REGISTRO.

RECURSO. AUSÊNCIA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA NA DATA DA PRIMEIRA ELEIÇÃO. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO INTEMPESTIVA. NÃO COMPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA MONOCRÁTICA. DESPROVIMENTO DO APELO.

Anulados mais da metade dos votos, marca-se nova eleição que, embora seja complementação de mandato, não significa, por si só, prolongamento da primeira. Inteligência do art. 224, do Código Eleitoral e Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral.

Tratando-se de nova eleição, as condições de elegibilidade e hipóteses de inelegibilidade devem ser aferidas por ocasião do pedido de registro de candidatura, no prazo fixado pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo.

Os servidores públicos que exerçam suas funções em município diverso do qual pretendam se candidatar não estão sujeitos à desincompatibilização.

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, **A C O R D A** o *Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba* em proferir a seguinte **DECISÃO:** **“DESPROVIDO, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. SUSTENTAÇÃO ORAL PELOS ADVOGADOS JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA E MARCOS DOS ANJOS PIRES, RESPECTIVAMENTE PELA RECORRENTE E RECORRIDA.”**

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, João Pessoa, 29 de outubro de 2007, com a composição da Corte conforme certidão de julgamento.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTRO E INFORMAÇÃO PROCESSUAL
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES

ACÓRDÃO N.º 4.925/2007

PROCESSO: DIV n.º 1393 – Classe 05.

PROCEDÊNCIA: João Pessoa - Paraíba.

RELATOR: **Exmº Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, por redistribuição.**

ASSUNTO: Prestação de Contas de José Nivaldo Manguieira de Assis, candidato a Deputado Estadual pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT/PB, referente às eleições de 2006.

INTERESSADO: José Nivaldo Manguieira de Assis, candidato a Deputado Estadual pelo PDT/PB - Partido Democrático Trabalhista.

Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições 2006. Candidato não eleito. Cargo de Deputado Estadual. Análise Técnica. Diligências. Desaprovação.

Quando, nas prestações de contas de campanha, os candidatos não comprovarem que cumpriram todas as exigências estabelecidas na Lei nº 9.504/97 e nas Resoluções de regência, cumpre aos órgãos da Justiça Eleitoral não aprová-las.

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDA o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba em proferir a seguinte decisão: “DESAPROVADAS, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.”

Sala de sessões do Egrégio Tribunal Eleitoral Regional da Paraíba, aos 05 dias de novembro de 2007.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTRO E INFORMAÇÃO PROCESSUAL
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES

ACÓRDÃO N.º 4.927/2007

PROCESSO: DIV n.º 1460 – Classe 05.

PROCEDÊNCIA: João Pessoa - Paraíba.

RELATOR: **Exmº Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, por redistribuição.**

ASSUNTO: Prestação de Contas de Sérgio da Silva Lourenço, candidato a Deputado Federal pelo Partido Social Cristão - PSC/PB, referente às eleições de 2006.

INTERESSADO: Sérgio da Silva Lourenço, candidato a

Deputado Federal pelo Partido Social Cristão - PSC/PB. Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições 2006. Candidato não eleito. Cargo de Deputado Federal. Análise Técnica. Diligências. Desaprovação. Quando, nas prestações de contas de campanha, os candidatos não comprovarem que cumpriram todas as exigências estabelecidas na Lei nº 9.504/97 e nas Resoluções de regência, cumpre aos órgãos da Justiça Eleitoral não aprová-las.

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDA o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba em proferir a seguinte decisão: “DESAPROVADAS, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.”

Sala de sessões do Egrégio Tribunal Eleitoral Regional da Paraíba, aos 05 dias de novembro de 2007.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTRO E INFORMAÇÃO PROCESSUAL
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES

ACÓRDÃO N.º 4.928/2007

PROCESSO: DIV n.º 1522 – Classe 05.

PROCEDÊNCIA: João Pessoa - Paraíba.

RELATOR: **Exmº Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, por redistribuição.**

ASSUNTO: Prestação de Contas de Isaac de Lima Santos, candidato a Deputado Federal pelo Partido Social Cristão - PSC/PB, referente às eleições de 2006.

INTERESSADO: Isaac de Lima Santos, candidato a Deputado Federal pelo Partido Social Cristão - PSC/PB. Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições 2006. Candidato não eleito. Cargo de Deputado Federal. Análise Técnica. Diligências. Não cumprimento. Desaprovação.

Quando, nas prestações de contas de campanha, os candidatos não comprovarem que cumpriram todas as exigências estabelecidas na Lei nº 9.504/97 e nas Resoluções de regência, cumpre aos órgãos da Justiça Eleitoral não aprová-las.

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDA o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba em proferir a seguinte decisão: “DESAPROVADAS, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.”

Sala de sessões do Egrégio Tribunal Eleitoral Regional da Paraíba, aos 05 dias de novembro de 2007.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTRO E INFORMAÇÃO PROCESSUAL
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES

ACÓRDÃO N.º 4.929/2007

PROCESSO: DIV n.º 1523 – Classe 05.

PROCEDÊNCIA: João Pessoa - Paraíba.

RELATOR: **Exmº Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, por redistribuição.**

ASSUNTO: Prestação de Contas de Cloves Lopes, candidato a Deputado Estadual pelo Partido Social Cristão - PSC/PB, referente às eleições de 2006.

INTERESSADO: Cloves Lopes, candidato a Deputado Estadual pelo Partido Social Cristão – PSC/PB. Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições 2006. Candidato não eleito. Cargo de Deputado Estadual. Análise Técnica. Diligências. Cumprimento. Desaprovação.

Quando, nas prestações de contas de campanha, os candidatos não comprovarem que cumpriram todas as exigências estabelecidas na Lei nº 9.504/97 e nas Resoluções de regência, cumpre aos órgãos da Justiça Eleitoral não aprová-las.

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDA o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba em proferir a seguinte decisão: “DESAPROVADAS, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.”

Sala de sessões do Egrégio Tribunal Eleitoral Regional da Paraíba, aos 05 dias de novembro de 2007.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTRO E INFORMAÇÃO PROCESSUAL
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES

ACÓRDÃO N.º 4.932/2007

PROCESSO: DIV n.º 1687 – Classe 05.

PROCEDÊNCIA: João Pessoa – Paraíba.

RELATOR: Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.

ASSUNTO: Prestação de contas do diretório regional do Partido Republicano Brasileiro – PRB/PB, referente ao exercício 2006.

INTERESSADO: **Diretório regional do Partido Republicano Brasileiro – PRB/PB, por seu representante legal, Fausto Henrique Almeida de Oliveira.**

Prestação de Contas Anual. Agremiação Partidária. Exercício financeiro de 2006. Exame técnico-contábil. Exigências legais. Cumprimento parcial. Aprovação com ressalvas.

A apresentação intempestiva da prestação de contas não tem o condão de, por si só, comprometer sua regularidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDA o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba em proferir a seguinte decisão: “APROVADAS, COM RESSALVA, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.”

Sala de sessões do Egrégio Tribunal Eleitoral Regional da Paraíba, aos 05 dias de novembro de 2007.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, João Pessoa, 21 de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO ELEITORAL DA 1ª. ZONA
RUA ODON BEZERRA,309 - TAMBÁ
CEP: 58.020-500 - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

EDITAL Nº. 41/2007

O Dr. **Wolfram da Cunha Ramos**, MM. Juiz da 1ª. Zona Eleitoral/PB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 103 da Lei nº. 9.504 de 30/09/97, que alterou o " caput " do art. 19 da Lei nº. 9.096/95. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento e em especial, aos Partidos Políticos, que o MM. Juiz desta 1ª. Zona, mandou que fosse publicada neste Edital, conforme preceituum as Leis e os artigos aqui mencionados, a relação dos eleitores filiados ao Partido Democrático Trabalhista – PDT, nesta circunscrição, até a presente data, conforme relação anexa.

Dado e passado na cidade de João Pessoa, aos 22 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Fernando Henriques de Menezes Filho, Chefe do Cartório, digitei e subscrevi e vai assinado pelo Exmº. Juiz Eleitoral desta 1ª Zona.

WOLFRAM DA CUNHA RAMOS

Juiz Eleitoral da 1ª. Zona

Inscrição	Nome do Filiado	Dt. Filação	Seção	Anotação
027369681244	JUSTINO BRITO DA SILVA	15/09/1999	117	REGULAR
018606421236	DJAIR GABRIEL	30/09/2005	53	REGULAR
000051581260	DJANIRA PINTO DA SILVA	14/10/1989	199	REGULAR

Relação de Eleitores Filiados a Partido Político

Zona: 1

Município: 20516 - JOÃO PESSOA

Partido: PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Anotação: Regular SubJudice Erro/Restrição

Inscrição	Nome do Filiado	Dt. Filação	Seção	Anotação
019144181201	ADRIANO MARISCANO DE ARAUJO	22/07/2003	37	REGULAR
000244281279	ALADINO RODRIGUES DOS SANTOS	16/07/1991	84	REGULAR
000389151236	ALBA ALVES PESSOA	16/09/1987	133	REGULAR
000328471228	ALBANEZ ULISSES BARROCA DE MORAIS	30/09/1999	114	REGULAR
000047491201	ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS	19/07/1989	21	REGULAR
019904131244	ALBERNITA MAGNA ARAUJO	04/10/1999	41	REGULAR
000076581295	ALCEMIR DA SILVA	18/07/1989	30	REGULAR
017936151228	ALECIO CEZAR DOS SANTOS	16/07/1991	85	REGULAR
019904781295	ALESSANDRO DE LIMA SANTOS	12/12/1995	67	REGULAR
022402271260	ALEXANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	27/07/2007	67	REGULAR
000510221201	ALUIZIO VIANA DOS SANTOS	04/06/1985	168	REGULAR
019923151252	AMON FAUSTINO DOS SANTOS JUNIOR	14/12/1995	167	REGULAR
000119041201	ANA JULIETTA CARNEIRO ALEXANDRE GADELHA	05/09/1999	44	REGULAR
022409181210	ANA MARIA DA SILVA PEREIRA	19/08/1999	61	REGULAR
000486941295	ANALICE GOMES DA SILVA	23/10/1984	161	REGULAR
000377581295	ANANETE FERNANDES DA SILVA	10/06/1985	129	REGULAR
000510351210	ANTONIA DA SILVA SANTOS	04/06/1985	168	REGULAR
022384681252	ARIOSVALDO PONTES DOS SANTOS	12/12/1995	85	REGULAR
000097591244	ARIOSVALDO RODRIGUES DE SOUZA	02/04/1992	36	REGULAR
017948331295	ARLINGTON CEZAR LOPES COELHO	30/09/2005	161	REGULAR
000025071201	ARTUR CORREIA DE BRITO FILHO	02/03/1992	11	REGULAR
020477991660	ATILA DA SILVA COSTA	30/09/2007	85	REGULAR
027906451201	BARBARA MARIANA BARBOSA DE MENEZES	29/06/2004	151	REGULAR
000372941236	BENEDITO FERREIRA QUEIROGA FILHO	01/09/1999	127	REGULAR
000266271228	BLAUDECILIO VERISSIMO FILHO	17/09/1987	92	REGULAR
025651271279	BRUNO ALESSANDRO BARBOSA DE MENEZES	30/09/1997	105	REGULAR
000179811279	CAIO LUCIO BOTELHO DE MENEZES	28/04/1995	63	REGULAR
000207591244	CARLOS ALBERTO GUEDES	14/12/1995	71	REGULAR
028434511201	CARLOS ALBERTO MARTINS BARBOSA	12/04/2005	82	REGULAR
015259721228	CARLOS ANTONIO ARANHA DE MACEDO	02/10/1997	63	REGULAR
000430281252	CARLOS FREIRE RIBEIRO	06/09/1999	143	REGULAR
000365961236	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	16/09/1999	125	REGULAR
016227921210	CARLOS ROBERTO FERNANDES DE ARAUJO	30/09/2005	177	REGULAR
000372961201	CARMEN CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA	13/10/2001	127	REGULAR
004765811236	CARMEZITA RAMOS DE ALBUQUERQUE	22/03/1988	47	REGULAR
000330281201	CELIA CAMPOS FONTINELE	17/09/1999	114	REGULAR
000004141260	CELIA MARIA FRANCA MOREIRA TEIXEIRA	12/04/2005	3	REGULAR
000459071201	CENILDA JORGE RODRIGUES	25/02/1988	152	REGULAR
000078951260	CLAUDIO LINS QUINTANS	16/09/2003	30	REGULAR
000517831260	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	18/03/1992	171	REGULAR
027488571287	CLEBER WESCLEY DE SOUZA RODRIGUES	13/09/1999	154	REGULAR
010924731260	CLEONADIA OLIVEIRA DA SILVA	04/04/1988	47	REGULAR
000492461295	CORINA JOSE DOS SANTOS	04/06/1985	162	REGULAR
000245861201	CREUZA DAVIS DOS SANTOS	16/07/1991	84	REGULAR
000319271295	DAMASIO BARBOSA FRANCA NETO	02/04/1992	110	REGULAR
000319281279	DAMASIO FRANCA JUNIOR	16/09/1999	110	REGULAR
021413951295	DANIELA CAMPOS RIBEIRO	12/04/2005	165	REGULAR
029070691244	DEMOCRITO MEDEIROS DE OLIVEIRA	30/01/2006	13	REGULAR
000181551228	DENISE PEREIRA DE OLIVEIRA	29/07/2007	64	REGULAR
000308431295	DERIJANE BRITO DA CUNHA	23/07/1986	106	REGULAR
034725221295	DIEGO MAGNO DE CAMPOS ESCOREL	02/10/2003	220	REGULAR
000330951279	DIOGO BRAZ DE ARAUJO FILHO	11/08/1997	114	REGULAR
000431201260	EDERALDO DANTAS DA COSTA	01/03/1988	143	REGULAR
002741430817	EDILENE MARIA DA CONCEICAO SILVA	12/04/1988	37	REGULAR
032889961279	EDMILSON ARGINO BORGES	11/04/2005	122	REGULAR
000121061210	EDNALDO BRAGA DOS SANTOS	12/09/2007	44	REGULAR
000553001201	EDSON VALE DA SILVA	02/10/1991	103	REGULAR
023908861236	EDUARDO GUILHERME DE MOURA LEITE	30/09/2005	157	REGULAR
022386801279	ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	12/12/1995	132	REGULAR
000080241210	ELIANE HILARIO DOS SANTOS	07/01/1994	31	REGULAR
000182871279	ELIZABETH LUCENA MORENO	16/07/1991	64	REGULAR
025683881287	ELLY MARTINS NORAT	02/10/2003	124	REGULAR
000386591252	ELZA LUCIA SOLANO MONTEIRO DA FRANCA	01/09/1999	105	REGULAR
000346511295	EMILIA AUGUSTA LINS FREIRE	02/03/1992	119	REGULAR
019927001228	ENZO DE AZEVEDO MACIEL	02/04/1992	108	REGULAR
022408731287	ERASMO DOS SANTOS PEREIRA	12/12/1995	86	REGULAR
014510351295	ERIVALDO SABINO DO NASCIMENTO	30/09/2005	170	REGULAR
007586411287	ERLANIA ALVES SARMENTO	18/09/1987	215	REGULAR
000210991244	EUDOCIO DANTAS DE OLIVEIRA	06/04/1988	73	REGULAR
000053081228	EUNICE DA SILVA	14/11/1987	22	REGULAR
025649291295	FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA	13/09/2001	107	REGULAR
000320211287	FERNANDA DE SOUZA LEITE	21/07/1995	110	REGULAR
011601021279	FERNANDO CLEOFAS DE MELO	30/09/2003	32	REGULAR
000396111279	FERNANDO LUIS MENDES DE VASCONCELOS	12/11/1984	134	REGULAR
000718292470	FERNANDO SALES GUERRA	29/05/1986	145	REGULAR
016215761210	FLAVIA KELLY DE FIGUEIREDO	22/06/1990	25	REGULAR
016212591228	FLAVIO SERRANO INTERAMINENSE	24/07/1989	81	REGULAR
000379861279	FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	03/06/1985	129	REGULAR
012295881228	FRANCISCO BEZERRA SALDANHA	22/11/1995	40	REGULAR
000212101252	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	17/09/1987	73	REGULAR
016217681236	FRANCISCO DE ASSIS CAMELO JUNIOR	02/10/1995	30	REGULAR
000100631236	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	16/09/1987	37	REGULAR
000332461210	FRANCISCO DE OLIVEIRA BRAGA NETO	12/06/1989	115	REGULAR
006901241279	FRANCISCO PROCOPIO LEITE	17/08/1999	30	REGULAR
000373131236	FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA	06/06/1989	127	REGULAR
038739881279	FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA JUNIOR	11/08/2006	240	REGULAR
033371211201	GABRIEL GALVAO DANTAS TENORIO	10/07/2006	215	REGULAR
016220321236	GEISY CARREIRA CAMARA CAVALCANTI	16/07/1991	119	REGULAR
000397381295	GENIVAL BATISTA DE LIMA JUNIOR	30/03/1992	135	REGULAR
022393021210	GENIVAL DA SILVA	30/09/2007	132	REGULAR
000380241252	GEONILDA FEITOZA FIGUEIREDO	05/06/1985	130	REGULAR
000495591201	GERALDO DA CUNHA FALCAO FILHO	31/03/1992	167	REGULAR
000036741295	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	15/08/1989	16	REGULAR
000185671210	GERMANO GONDIM RIBEIRO	16/07/1991	65	REGULAR
000186011252	GILVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/2007	65	REGULAR
018097151244	GUTEMBERG RIBEIRO FRANCO	15/12/1995	82	REGULAR
000320981260	HAROLDO FERNANDES	02/04/1992	111	REGULAR
014679971236	HELENA LUCIA CAMELO FRANCA	15/09/1999	21	REGULAR
000464841287	HELIA VIDAL DE FARIAS	20/10/1984	154	REGULAR
000055491228	HELLEN MAGALHAES MOURA DE LACERDA	05/04/1990	23	REGULAR
019909061236	HEROFILO MACIEL FRANCA	14/09/1999	123	REGULAR
017929301201	IDERCI MARTINS ALVES	15/08/1989	48	REGULAR
015255721279	IGOR FRANCA GADELHA	11/08/1999	184	REGULAR
000045121287	IRECE MARTINS BOTELHO	23/03/1995	19	REGULAR
000019341287	IRENILDO JOSE DE SOUSA	01/03/1988	9	REGULAR
006946521260	IRENIZIA MENESES MERCES	27/09/1999	121	REGULAR
000512381295	IRICELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	06/06/1985	168	REGULAR

009953041236	ISABEL FORMIGA DANTAS	30/09/2007	106	REGULAR
000497031279	ISRAEL GOMES DA SILVA	04/06/1984	164	REGULAR
015100341201	IVAN SERGIO CAMPOS FONTINELLI	14/09/1999	106	REGULAR
000238841287	IVANIL TRIGUEIRO LOPES	28/09/1995	82	REGULAR
000135641201	IVONE GOUVEIA DOS ANJOS	07/06/1985	48	REGULAR
000187491260	IVONETE DA SILVA GOMES	27/07/2007	233	REGULAR
016219201210	JAILSON ALVES DA COSTA	11/07/2003	44	REGULAR
000215961210	JOAO BOSCO MANGUEIRA	02/04/1992	74	REGULAR
000074511295	JOAO JACINTO DE LIRA	25/02/1988	29	REGULAR
035502641295	JOAO PAULO DE FREITAS BARBOSA	12/04/2005	102	REGULAR
000368001287	JOAO RICARDO MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA	12/06/1989	91	REGULAR
000467371252	JOSE AILTON DA SILVA	04/06/1985	154	REGULAR
034608001210	JOSE ALCEMIR DE OLIVEIRA	30/09/2005	222	REGULAR
021410801210	JOSE AURELIO BEZERRA DE ARAUJO	06/06/1995	28	REGULAR
008605721260	JOSE CARLOS LEAL NETO	02/04/1992	115	REGULAR
000058281295	JOSE CLEARCHO MEIRA DE SOUSA	22/07/1991	24	REGULAR
012046841210	JOSE DIAS DE SOUSA	22/01/1986	18	REGULAR
000189791201	JOSE FERREIRA DA SILVA	25/04/1991	66	REGULAR
000519271287	JOSE FREIRES SUBRINHO	12/06/1985	171	REGULAR
000038521201	JOSE IRAKITA SOARES	20/06/1988	16	REGULAR
000239651287	JOSE JORGE LIMA DIAS	22/01/1986	82	REGULAR
000443091236	JOSE JOSUE DE LIMA	19/12/1984	147	REGULAR
005449851252	JOSE NILSON COSTA	07/07/1988	161	REGULAR
022904381279	JOSE NILTON FEITOSA DA SILVA	30/09/2005	172	REGULAR
000499071228	JOSE OSMAR PEREIRA DA SILVA	10/06/1985	164	REGULAR
000010371252	JOSE PIRES FERNANDES SOBRINHO	16/01/1987	5	REGULAR
022408341279	JOSE RICARDO FERREIRA DE MORAIS	30/09/2007	181	REGULAR
000375421201	JOSE SIEGUEBERGUIS SOARES DE OLIVEIRA	04/11/1993	128	REGULAR
000469421244	JOSE VALDOMIRO DA SILVA	30/09/2005	155	REGULAR
000020341260	JOSE VIEIRA DA SILVA	15/12/1994	9	REGULAR
001319231201	JOSEFA SANTOS DA SILVA	01/03/1996	217	REGULAR
019903131287	JOSENILDO ADELINO PALMEIRA	12/12/1995	186	REGULAR
000010581287	JOSIAS FLORENTINO DE ASSIS	18/09/1989	5	REGULAR
022381611295	JOSIAS PAULINO CORREIA	30/09/2005	49	REGULAR
025650051201	JOSILANE DA SILVA GOMES	27/07/2007	107	REGULAR
000104991201	JOSILEIDE SANTIAGO DE PONTES	15/08/1989	38	REGULAR
019135011279	JOSIVALDO FRANCELINO DE PONTE	05/10/1999	64	REGULAR
000559641244	LEA MARIA RIBEIRO DA SILVA	02/10/1991	183	REGULAR
000191751228	LEIDE CLE PAIVA FREIRE	04/03/1988	67	REGULAR
014506651236	LENICE MARIA DA SILVA	30/09/2005	170	REGULAR
022392001295	LEONARDO DA VINCI ALVES MEDEIROS	12/04/2005	170	REGULAR
013540241260	LEONARDO DOMINGOS DA MOTA	06/08/2007	203	REGULAR
027095231210	LIDIANE DE MELO MUNIZ	12/04/2005	44	REGULAR
000220171252	LIGIA FIGUEIREDO VITAL	07/03/1986	75	REGULAR
000250881201	LILIAN SANTOS VITAL	14/06/1989	86	REGULAR
000192041201	LINDOLFO TENORIO GALVAO FILHO	07/07/1988	67	REGULAR
007124392020	LIZETE DE MEDEIROS PASSOS	29/03/1989	45	REGULAR
000220421260	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA CAMPOS	30/09/2005	76	REGULAR
018606341228	LUCIANO SOUZA DE ALMEIDA	30/09/2005	201	REGULAR
023104681260	LUCIENE FERNANDES ALEXANDRINO	12/04/2005	14	REGULAR
000125761287	LUIISA DE FATIMA DE ARAUJO OLIVEIRA	15/08/1989	46	REGULAR
017931571260	LUIZ ANTONIO DA SILVA	30/09/2005	51	REGULAR
009588501970	LUIZ FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	03/03/1981	202	REGULAR
000500861201	LUIZ GONZAGA RODRIGUES	14/12/1995	165	REGULAR
016226741279	LUZINETE PEREIRA DA SILVA	02/10/1995	47	REGULAR
000501081252	MAFALDA ROMA GRISI	06/04/1988	165	REGULAR
000029621295	MAGDALA FILOMENA CORREIA LIMA	30/07/1987	12	REGULAR
000297031287	MANOEL GALDINO FILHO	04/01/1993	102	REGULAR
019903721236	MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA SILVA	30/09/2005	53	REGULAR
000354661201	MARCIA RODRIGUES MEDEIROS	03/		

000300581260	PLAUTO MESQUITA DE ANDRADE	25/07/1986	103	REGULAR	027388521228	ANDRE OLIVEIRA VIANA	23/03/1999	96	REGULAR
000003671201	RAIMUNDO NONATO DA SILVA NUNES	16/09/1987	2	REGULAR	022895101287	ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA	16/03/1999	118	REGULAR
000545741201	REGINA CELIA DA SILVA	15/08/1989	180	REGULAR	027075361228	ANDREA DE ANDRADE ALVES	18/03/1999	183	REGULAR
000031961287	RENATO MAGALHAES DA SILVA	18/10/1991	13	REGULAR	022897851228	ANDREA HONORIO COUTINHO RAMALHO	24/03/1999	215	REGULAR
000287141287	RENE ALVAREZ NERY DE LIMA	28/04/1995	99	REGULAR	000006131201	ANGELA CHRISTINA LOBO CALDAS	18/03/1999	4	REGULAR
037608481279	REERSON DE CARVALHO PEREIRA	30/09/2007	84	REGULAR	000456571287	ANGELA GADELHA PORDEUS	20/06/1985	151	REGULAR
000093041210	REYNALDO CAMARA DE MENDONCA	16/07/1991	35	REGULAR	000307481236	ANGELA GORETTI DE SOUSA DIAS	18/03/1999	106	REGULAR
000203301201	RIZOMAR AMORIM DE OLIVEIRA	23/07/2007	70	SUB JUDICE	027501651252	ANGELISE VANESSA CORREIA VAZ CORDEIRO	24/03/1999	108	REGULAR
000373701228	ROBERTA MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA QUEIROGA	31/08/1999	127	REGULAR	009281591228	ANIETE MARIA DE SOUZA	20/10/1987	11	REGULAR
027381441279	ROBERTO CAMELO CHIATTONE	24/09/1999	108	REGULAR	025651161210	ANNE HELGA ALMEIDA GILBERTO	25/03/1999	63	REGULAR
000033911201	ROBERTO RICARDO SANTIAGO NOBREGA	16/07/1991	14	REGULAR	025075541236	ANNE KAROLINE SOARES DA SILVA	16/03/1999	164	REGULAR
017946331260	ROBERTO SABINO DE OLIVEIRA	06/06/1995	106	REGULAR	000048661260	ANTONIA ARRUDA RAMALHO RIBEIRO	26/02/1988	21	REGULAR
027381761252	RODRIGO DE ALBUQUERQUE MACHADO	02/01/2007	27	REGULAR	017938271295	ANTONIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	24/03/1999	152	REGULAR
017762531279	ROMERO CISNEIROS SOARES	16/09/1999	127	REGULAR	014674321279	ANTONIA EMILIA BEZERRA RODRIGUES	18/03/1999	25	REGULAR
000306821279	RONALDO DELGADO GADELHA	12/08/1993	105	REGULAR	000390241201	ANTONIA GONCALVES DO NASCIMENTO	23/03/1999	133	REGULAR
020380241201	RONALDO INACIO DA SILVA	25/01/1995	111	REGULAR	000114411236	ANTONIA MARIA DA SILVA MORAIS	26/02/1988	42	REGULAR
000089871260	RONALDO TARCISO MARINHO DA SILVA	14/09/1999	27	REGULAR	000456901201	ANTONIA MENDES TRAJANO	26/02/1988	151	REGULAR
000301061201	ROSA VIRGINIA MOURA ARAUJO	30/09/2005	103	REGULAR	000244811236	ANTONIA NERY AZEVEDO LIMA	18/03/1999	84	REGULAR
000483201260	ROSANGELA MARIBONDO DA SILVEIRA	03/12/1995	159	REGULAR	000097101210	ANTONIETA SILVA BEZERRA CAVALCANTE	23/03/1999	36	REGULAR
012222791287	ROSELI BANDEIRA DA SILVA	15/09/1987	144	REGULAR	015262241236	ANTONIO ADERVAL BEZERRA CAVALCANTI	27/04/1992	8	REGULAR
019132081252	ROSENICE CLAUDINO DA SILVA	30/09/1999	23	REGULAR	019143811287	ANTONIO ALADIM CHAVES CORDEIRO	30/09/2005	120	REGULAR
000003771287	SANDRO GONCALVES DA SILVA	22/06/1990	2	REGULAR	000429271295	ANTONIO ALBERTO LEITE LOUREIRO	25/03/1999	143	REGULAR
021413661252	SCHIEDREANA BEZERRA DE ARAUJO	12/12/1995	27	REGULAR	021415751279	ANTONIO ALBERTO PEREIRA SERRA	24/03/1999	184	REGULAR
017759341201	SEBASTIAO DE SOUSA MEDEIROS	30/09/2005	52	REGULAR	000418151236	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	06/03/1988	140	REGULAR
000483701228	SEBASTIAO MARTINS DE CARVALHO	18/07/1989	160	REGULAR	025643741260	ANTONIO AMADEU DE ALVISTAU FINISOLA	31/07/2000	27	REGULAR
000382641260	SERGIO GONCALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	20/08/1999	124	REGULAR	010885621252	ANTONIO ANACLETO DE SOUZA	04/03/1988	150	REGULAR
022400501287	SERGIO MARIO BOTELHO DE ARAUJO	14/12/1995	189	REGULAR	000510431228	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	26/02/1988	168	REGULAR
000131121210	SEVERINA DA CONCEICAO CABRAL	16/07/1991	47	REGULAR	000490361295	ANTONIO BATISTA DA SILVA	26/02/1988	162	REGULAR
000372241228	SEVERINO ALVES DE ANDRADE	31/08/1989	126	REGULAR	000318361210	ANTONIO BATISTA RAMOS	16/02/1981	110	REGULAR
018603551260	SEVERINO CAMILO DA SILVA	16/07/1991	64	REGULAR	032482181236	ANTONIO BRENNO DA COSTA FREIRES	28/03/2002	181	REGULAR
000043901279	SILVIO DOS SANTOS CARVALHO	25/10/1984	18	REGULAR	000377861244	ANTONIO CAETANO DOS SANTOS	26/02/1988	129	REGULAR
025687321287	SIMONE JERONIMO LEITE RANGEL	11/04/2005	109	REGULAR	000206281287	ANTONIO CARLOS NEVES DA SILVA	06/03/1988	71	REGULAR
016214441279	SUELITON DE OLIVEIRA SILVA	16/07/1991	71	REGULAR	000077501201	ANTONIO CARNEIRO ARNAUD	23/10/1980	30	REGULAR
000363441287	SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO	02/04/1992	124	REGULAR	000972551201	ANTONIO CLOVES PAIVA	02/10/1995	58	REGULAR
032986251244	THIAGO PHILLIPE BARBOSA DE MENEZES	29/06/2004	213	REGULAR	000156751228	ANTONIO DA SILVA CHAVES	26/02/1988	57	REGULAR
027488971279	THIAGO SOUZA RIBEIRO	16/09/1999	34	REGULAR	000457181236	ANTONIO DE ANDRADE	26/02/1988	151	REGULAR
032876231287	TIAGO DOS SANTOS LEIROS	12/04/2007	202	REGULAR	000178461228	ANTONIO DE PADUA DA SILVA COELHO	06/03/1988	63	REGULAR
022899741201	VALBER FALCAO LIMEIRA DE CASTRO	13/10/2001	170	REGULAR	027086691201	ANTONIO DOS SANTOS NETO	23/03/2002	203	REGULAR
013384921295	VECIO DE ALMEIDA PINHEIRO	07/01/1994	166	REGULAR	000329251287	ANTONIO EDUARDO DUARTE DE AZEVEDO	25/03/1999	114	REGULAR
000302221287	VELEDA BARCIA TITO	10/09/1999	103	REGULAR	000049021260	ANTONIO EGYDIO MENDES JUNIOR	23/03/1992	21	REGULAR
000548381236	VERA LUCIA MELO DO NASCIMENTO	15/08/1989	180	REGULAR	007950301260	ANTONIO EUDES VIEIRA	08/07/1988	160	REGULAR
008576021252	VICENTE RAMALHO DE FIGUEIREDO	15/12/1995	184	REGULAR	000119541279	ANTONIO FERREIRA DA ROCHA	17/06/1985	44	REGULAR
032657021210	VITOR FRANCA GADELHA	12/04/2005	215	REGULAR	000528661287	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	15/03/1999	175	REGULAR
000095941201	WANDA WALERIA LEITE LOURENCO	29/01/1988	113	REGULAR	011166341279	ANTONIO FIRMINO DA SILVA	20/02/1988	202	REGULAR
013091981201	WANILSON PANTEIRA DE VASCONCELOS COSTA	24/11/1999	7	REGULAR	022392721260	ANTONIO FORTUNATO PEREIRA NETO	18/03/1999	49	REGULAR
000118571252	WILLIAMS HENRIQUE DOS SANTOS TORRES	03/09/2003	43	REGULAR	011793081228	ANTONIO GERONIMO DA SILVA	27/07/1999	18	REGULAR
000548541252	WILLIAMS PENHA DA SILVA	25/02/1988	180	REGULAR	000418231244	ANTONIO GUEDES DA SILVA	25/05/1985	140	REGULAR
002186451244	ZELIA MARIA DE FARIAS BARBOSA	30/05/1990	170	REGULAR	001709681228	ANTONIO JOAQUIM ALVES	28/03/1999	45	REGULAR

Total de Filiados : 290

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO ELEITORAL DA 1ª. ZONA
RUA ODON BEZERRA,309 - TAMBIA
CEP: 58.020-500 - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

EDITAL Nº. 42/2007

O Dr. **Wolfram da Cunha Ramos**, MM. Juiz da 1ª. Zona Eleitoral/PB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 103 da Lei nº. 9.504 de 30/09/97, que alterou o " caput " do art. 19 da Lei nº. 9.096/95. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento e em especial, aos Partidos Políticos, que o MM. Juiz desta 1ª. Zona, mandou que fosse publicada neste Edital, conforme preceituam as Leis e os artigos aqui mencionados, a relação dos eleitores filiados ao **Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB** (1ª PARTE – de Abilio de Melo Nogueira à Maria Aparecida da Silva Mota), nesta circunscrição, até a presente data, conforme relação anexa.

Dado e passado na cidade de João Pessoa, aos 22 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Fernando Henriques de Menezes Filho, Chefe do Cartório, digitei e subscrevi e vai assinado pelo Exmº. Juiz Eleitoral desta 1ª Zona.

WOLFRAM DA CUNHA RAMOS

Juiz Eleitoral da 1ª. Zona

023910851228	ANDRE LUIZ DOMICIANO CARNEIRO CABRAL	25/03/1999	221	REGULAR
025683101210	ANDRE LUIZ DOMICIANO CARNEIRO CABRAL	09/06/1997	124	REGULAR
022898091236	ANDRE NASCIMENTO	01/09/2003	172	REGULAR

Relação de Eleitores Filiados a Partido Político

Zona: 1

Município: 20516 - JOÃO PESSOA

Partido: PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Anotação: Regular SubJudice Erro/Restrição

Inscrição	Nome do Filiado	Dt. Filiação	Seção	Anotação
000455011260	ABILIO DE MELO NOGUEIRA	12/12/1995	151	REGULAR
010103071244	ACIDALIA HELENA DOS SANTOS	23/03/1999	112	REGULAR
000204521287	ACRISIO TOSCANO DE BRITO	24/03/1999	71	REGULAR
000204531260	ADAILSON GOMES DE SOUSA	06/03/1988	71	REGULAR
013137961244	ADALBERTO DE ARAUJO BARRETO	06/03/1992	112	REGULAR
000388811252	ADALBERTO FRANCISCO DE BARROS	26/02/1988	133	REGULAR
000388851287	ADALGIZA MERERINA DE BRITO	06/03/1988	133	REGULAR
000047061260	ADALICE VITORIANO DA SILVA	05/02/1981	21	REGULAR
000642700930	ADEMAR HOBOLT	09/03/1992	25	REGULAR
000535231201	ADEMIR DE LUCENA	01/10/1998	177	REGULAR
025460991244	ADIANO LUIZ SOUSA DE ALMEIDA	15/03/1999	20	REGULAR
018602221236	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	15/05/1992	164	REGULAR
017759151236	ADRIANA PERPINO MEDEIROS	08/08/2003	120	REGULAR
025601161244	ADRIANO CORDEIRO DE MORAIS	23/03/1999	194	REGULAR
018599271236	ADRIANO FERREIRA DE LIMA	15/05/1992	164	REGULAR
017760181260	ADRIANO MADRUGA CAVALCANTI	24/03/1999	120	REGULAR
000428641279	AGENOR MOURZINHO	26/02/1988	146	REGULAR
033673291228	ALBENEIR MARTINS DOS SANTOS SOBRINHO	23/03/2002	71	REGULAR
026930231244	ALCELYO ROBERTO MARIZ DE FIGUEIREDO	23/03/2002	111	REGULAR
025658201244	ALEX PINHO VITAL	18/03/1999	205	REGULAR
014801892020	ALEXANDRE AFONSO DA CUNHA	20/09/2007	101	SUB JUDICE
025672471295	ALEXANDRE CARVALHO DE PONTES	15/09/2003	33	REGULAR
032347571201	ALEXANDRE DE SOUSA SOARES LEITE	01/07/2004	106	REGULAR
023899881236	ALEXANDRE FIUZA DE CARVALHO	24/03/1999	95	REGULAR
027377101252	ALEXANDRE GABRIEL CAPITULINO DA COSTA	27/03/2002	108	REGULAR
000047641236	ALEXANDRE MARIZ MAIA	12/03/1981	21	REGULAR
015098121252	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	24/03/1999	36	REGULAR
016518081201	ALEXSANDRO VITAL LINS ARAUJO	29/03/1992	184	REGULAR
027378331201	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO	23/03/1999	115	REGULAR
026855371228	ALINE NUNES DA SILVA	20/10/2002	97	REGULAR
000047751295	ALIPIO DE MIRANDA FREIRE	20/02/1981	21	REGULAR
022404901228	ALIPIO DE MIRANDA FREIRE FILHO	00/03/1999	14	REGULAR
025531391252	ALLISON FERNANDO CAVALCANTI DE ARAUJO	18/03/1999	74	REGULAR
000205321201	ALUIZIO MONTEIRO	24/03/1999	71	REGULAR
000317951201	ALUSKA MAGNA ASSIS DE MACEDO	28/03/2002	110	REGULAR
000455951244	ALVANI DE ARAUJO RODRIGUES	26/02/1988	151	REGULAR
027391771295	ALVARO MACHADO NETO	23/03/1999	98	REGULAR
000047921295	ALVARO MAGLIANO DE MORAIS	14/08/1980	21	REGULAR
013190111236	ALZIRA FERNANDES DA COSTA	26/02/1988	103	REGULAR
000096721252	ANA AMELIA BEZERRA CAVALCANTI	23/03/1999	36	REGULAR
018611121252	ANA CLAUDIA FRANCO DE ALMEIDA	24/03/1999	96	REGULAR
025685791210	ANA CLAUDIA FREITAS DA SILVA	18/03/1999	116	REGULAR
000365481236	ANA CLEIDE ALVES DOS SANTOS	26/02/1988	129	REGULAR
018801441287	ANA CRISTINA PINHO TROCOLI	22/03/1999	115	REGULAR
000344551295	ANA FLAVIA ROCHA DE CARVALHO	18/03/1999	119	REGULAR
000489821244	ANA LUCIA BATISTA SOARES	20/05/1992	162	REGULAR
000377481210	ANA LUCIA LOPES MENEZES	24/03/1999	129	REGULAR
033399511244	ANA PAULA DE LIMA BRASIL	01/07/2004	85	REGULAR
032342671252	ANA RAQUEL DE SENA BRANDAO PESSOA	25/03/2002	106	REGULAR
000271851236	ANA VIRGINIA FIUZA DE CARVALHO	17/03/1999	94	REGULAR
000205831244	ANADILZA GOMES DE SOUZA	06/03/1988	170	REGULAR
025462871236	ANALICY LEAL MEIRA	23/03/1999	184	REGULAR
027388521228	ANDRE OLIVEIRA VIANA	23/03/1999	96	REGULAR
022895101287	ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA	16/03/1999	118	REGULAR
027075361228	ANDREA DE ANDRADE ALVES	18/03/1999	183	REGULAR
022897851228	ANDREA HONORIO COUTINHO RAMALHO	24/03/1999	215	REGULAR
000006131201	ANGELA CHRISTINA LOBO CALDAS	18/03/1999	4	REGULAR
000456571287	ANGELA GADELHA PORDEUS	20/06/1985	151	REGULAR
000307481236	ANGELA GORETTI DE SOUSA DIAS	18/03/1999	106	REGULAR
027501651252	ANGELISE VANESSA CORREIA VAZ CORDEIRO	24/03/1999	108	REGULAR
009281591228	ANIETE MARIA DE SOUZA	20/10/1987	11	REGULAR
025651161210	ANNE HELGA ALMEIDA GILBERTO	25/03/1999	63	REGULAR
025075541236	ANNE KAROLINE SOARES DA SILVA	16/03/1999	164	REGULAR
000048661260	ANTONIA ARRUDA RAMALHO RIBEIRO	26/02/1988	21	REGULAR
017938271295	ANTONIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	24/03/1999	152	REGULAR
014674321279	ANTONIA EMILIA BEZERRA RODRIGUES	18/03/1999	25	REGULAR
000390241201	ANTONIA GONCALVES DO NASCIMENTO	23/03/1999	133	REGULAR
000114411236	ANTONIA MARIA DA SILVA MORAIS	26/02/1988	42	REGULAR
000456901201	ANTONIA MENDES TRAJANO	26/02/1988	151	REGULAR
000244811236	ANTONIA NERY AZEVEDO LIMA	18/03/1999	84	REGULAR
000097101210	ANTONIETA SILVA BEZERRA CAVALCANTE	23/03/1999	36	REGULAR
015262241236	ANTONIO ADERVAL BEZERRA CAVALCANTI	27/04/1992	8	REGULAR
019143811287	ANTONIO ALADIM CHAVES CORDEIRO	30/09/2005	120	

000133611228	CARLOS GUALBERIO SANTIAGO DA SILVA	26/02/1988	48	REGULAR	000182231201	EDJA BARROS DE OLIVEIRA	22/03/1999	64	REGULAR
000330081260	CARLOS HONORIO DA SILVA	26/02/1988	114	REGULAR	000460691295	EDMILSON ARAUJO DA SILVA	09/06/1985	152	REGULAR
000330111260	CARLOS MAGNO VIEIRA VAZ	14/06/1985	114	REGULAR	000134071244	EDMILSON NICOLAU DE ARAUJO	09/06/1985	48	REGULAR
000098141201	CARLOS MARINHO COSTA	17/06/1985	36	REGULAR	000099221287	EDMILSON PEREIRA DE PAULA	26/02/1988	36	REGULAR
014735521201	CARLOS ROBERTO CLEMENTINO DE MORAIS	23/03/1999	71	REGULAR	000051961295	EDMILSON RESENDE DE ARRUDA FILHO	31/03/1992	22	REGULAR
000273291252	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	18/03/1992	98	REGULAR	000158761236	EDMILSON VICENTE DOS SANTOS	10/06/1985	57	REGULAR
000308031201	CARLOS ROBERTO FELINTO CARDOSO	03/10/2003	106	REGULAR	000182331287	EDMUNDO DA COSTA GADELHA	09/06/1985	64	REGULAR
000291371244	CARLOTO FERNANDES BARBOSA	06/03/1988	100	COM ERRO	000246381279	EDNA GOMES DA SILVA	17/06/1985	84	REGULAR
000291401244	CARMELO TROCCOLI DOS SANTOS	29/03/1999	100	REGULAR	000145641252	EDNA MARIA DA SILVA	26/02/1988	52	REGULAR
000098251260	CARMEN LUCIA HARDMAN COUTINHO	18/03/1999	36	REGULAR	000460791260	EDNA MARIA DA SILVA	20/05/1985	152	REGULAR
025672391287	CAROLINA MARIA MEDEIROS DO AMARAL	23/03/1999	98	REGULAR	000209671228	EDNA MARIA SANTOS DA SILVA	23/03/1999	72	REGULAR
023900611201	CAROLINA PESSOA WANDERLEY	23/03/1999	93	REGULAR	000394671201	EDNALDO ALVES DA CUNHA	27/05/1985	134	REGULAR
000458931279	CECILIA RODRIGUES DE FREITAS	26/02/1988	152	REGULAR	000134121201	EDNALDO BATISTA DO NASCIMENTO	26/02/1988	48	REGULAR
000180281295	CELEIDE GOMES DA SILVA	16/03/1999	64	REGULAR	022404211201	EDNALDO DO NASCIMENTO MULATO	24/03/1999	165	REGULAR
000180341236	CELIA MARIA CRUZ	23/03/1999	64	REGULAR	000052081260	EDNALDO DE SOUZA	26/02/1988	22	REGULAR
000017821252	CELIA MARIA DA CRUZ	17/03/1999	8	REGULAR	000099331236	EDNALDO RIBEIRO DA SILVA	26/02/1988	37	REGULAR
000529161287	CELIA MARIA DAS NEVES SANTIAGO	26/02/1988	175	REGULAR	019905821236	EDNALVA GOMES DAS CHAGAS	24/03/1999	75	REGULAR
000208181236	CELINA GOMES DA SILVA	18/03/1999	85	REGULAR	013192841210	EDNEIDE BRILHANTE DA SILVA	23/03/1999	107	REGULAR
000157811236	CELSON LIMA DUARTE	17/06/1985	57	REGULAR	019140441244	EDNEIDE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	24/03/1999	130	REGULAR
000180501252	CELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1985	64	REGULAR	000134161236	EDNEY VIEIRA DA SILVA	17/06/1985	48	REGULAR
000017861287	CENILDA DOS SANTOS SILVA	18/03/1999	185	REGULAR	000182491244	EDSON BARROS DE OLIVEIRA	26/02/1988	64	REGULAR
026878031287	CEZAR LINO CAVALCANTE DE MIRANDA	23/03/1999	168	REGULAR	000134171210	EDSON CARDOSO DOS SANTOS	17/06/1985	48	REGULAR
000440031252	CHARLTON BEZERRA FRAZAO	17/03/1999	146	REGULAR	022906431260	EDSON DINIZ BARBOSA	16/03/1999	112	REGULAR
000459111295	CHARLOTE HELA BERNARDINA KRAMER DE ANDRADE	26/02/1988	152	REGULAR	013096861295	EDSON GOMES DE ARAUJO	17/03/1999	75	REGULAR
022401141287	CHRISTIANE MARCIA DE CARVALHO MAXIMO	24/10/1995	32	REGULAR	022401811244	EDSON MENDES DA SILVA	18/03/1999	145	REGULAR
000157821210	CICERA BEZERRA GUEDES DA SILVA	25/05/1985	57	REGULAR	000099441295	EDSON PESSOA DOS SANTOS	04/04/2005	37	REGULAR
000133691287	CICERA SANTOS DA SILVA	26/02/1988	48	REGULAR	023890891244	EDSON VITAL DE FREITAS	16/03/1999	107	REGULAR
000098341252	CICERO ALEXANDRE DE ARAUJO	01/06/1980	36	REGULAR	003560181201	EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA	02/10/1997	111	REGULAR
000245661260	CICERO BEZERRA DA LUZ	26/02/1988	84	REGULAR	025466501201	EDUARDO HENRIQUE DE SENA BRANDAO PESSOA	25/03/2002	108	REGULAR
000291561201	CICERO CAVALCANTI BRASIL	06/03/1988	100	REGULAR	027096471252	EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA COSTA	03/08/2004	165	REGULAR
000133701210	CICERO COUTO DE LIMA	28/03/1995	48	REGULAR	000431541201	EDUARDO HUGO LINS GUERRA	22/03/1999	143	REGULAR
000145161252	CICERO LOURENCO DOS SANTOS	22/03/1999	52	REGULAR	000373041244	EDUARDO JOSE BARROS DE OLIVEIRA	26/02/1988	127	REGULAR
013191881287	CILENE PEREIRA DA SILVA	23/03/1999	109	REGULAR	032626751244	EDUARDO MICHAEL BARBOSA GUEDES	30/09/2005	25	REGULAR
019909881287	CIRO DE SOUZA LEAO MACEDO	19/03/1999	184	REGULAR	016213141295	EDUARDO MONTEIRO BELTRAO	23/03/1999	119	REGULAR
007074741236	CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA	12/05/1995	122	REGULAR	022897731295	EDUARDO SILVESTRE TENORIO	05/07/2000	65	REGULAR
000050661201	CLAUDENICE CHAVES CAVALCANTE	26/02/1988	28	REGULAR	013192981210	EDVALDO BRILHANTE DA SILVA	23/03/1999	108	REGULAR
000145191201	CLAUDETE RODRIGUES DO AMARAL	24/03/1999	52	REGULAR	000394921201	EDVALDO LUIZ DE FARIA	06/03/1988	134	REGULAR
000319091201	CLAUDIA RAPOSO DE FRANCA	20/06/1985	110	REGULAR	000145741228	EDVALDO SOARES DA SILVA	26/02/1988	52	REGULAR
015256081210	CLAUDILENE GONCALVES DA SILVA	24/03/1999	151	REGULAR	000007791201	EDVANDRO DA CUNHA REGO	26/02/1988	4	REGULAR
000273591279	CLAUDINO ALVES DA NOBREGA	26/02/1988	94	REGULAR	000461211201	EGIVALDO PEDRO VICENTE	26/02/1988	152	REGULAR
017939221244	CLAUDIO ADRIANO FERREIRA DE PAULA	18/03/1999	163	REGULAR	027495461295	EIJI KUMAMOTO NETO	23/03/1999	95	REGULAR
032664721295	CLAUDIO GERMANO DINIZ BARBOSA	20/10/2002	127	REGULAR	022901171252	ELAINE CRISTINA CAVALCANTE RIBEIRO	24/03/1999	132	REGULAR
001386851252	CLAUDIO MENDONCA DA SILVA BRITTO JUNIOR	25/04/1987	93	REGULAR	025684601244	ELAINE CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA	16/04/2005	2	REGULAR
000517841244	CLAUDOMIR DA SILVA MELO	09/06/1985	171	REGULAR	000210181287	ELAINE GAMA DO NASCIMENTO	17/06/1985	72	REGULAR
000098471279	CLEIDE DE ARAUJO NUNES	26/02/1988	36	REGULAR	000210191260	ELANE FELIPE DA SILVA	16/03/1999	72	REGULAR
000145211210	CLEIDE MARIA RODRIGUES CONRADO	24/03/1999	52	REGULAR	022386541287	ELENILDA FREITAS DOS SANTOS	18/03/1999	55	REGULAR
000308251201	CLEIDE XAVIER LIRA MACHADO	20/06/1985	106	REGULAR	000080201295	ELEONORA ROSADO MAIA	12/03/1981	31	REGULAR
000007181287	CLEIDSON MEIRA TEJO	20/06/1985	4	REGULAR	013247301210	ELIANA DELGADO DOS SANTOS CHAVES	26/02/1988	65	REGULAR
000158031287	CLEMENTINO LINS VANDERLEI	26/02/1988	57	REGULAR	000121191236	ELIANE DA CUNHA REGO	26/02/1988	44	REGULAR
000510951252	CLEMILDA DOS SANTOS CHAVES	16/03/1999	168	REGULAR	023893361228	ELIANE FREITAS DOS SANTOS	18/03/1999	51	REGULAR
000273701287	CLEMILDO ALVES DE CARVALHO	23/03/1999	94	REGULAR	019917671287	ELIANE MONTEIRO DA SILVA	23/03/1999	186	REGULAR
000079061252	CLEOMAR FRANCISCA DE MORAIS	26/02/1988	30	REGULAR	000461331244	ELIANE TAVARES DA SILVA	23/03/1999	152	REGULAR
028534751210	CLEONICE MARIA DOS SANTOS	08/08/2003	201	REGULAR	000346141244	ELIANE TAVARES PINTO	18/03/1999	119	REGULAR
000517891252	CLEONICE SOUTO DE OLIVEIRA	07/04/1981	171	REGULAR	015263961279	ELIAS DE SANTANA GALDINO	23/03/1999	178	REGULAR
000079111210	CLOTILDE DAS NEVES COSTA	17/03/1999	30	REGULAR	000461351201	ELIAS FELIX DO NASCIMENTO	23/03/1999	156	REGULAR
000208671210	CLOVIS DANTAS BARBOSA	26/02/1988	72	REGULAR	000145821236	ELIAS JOAQUIM DE LACERDA	15/03/1999	52	REGULAR
000510991287	CLOVIS FRANCA DA SILVA	16/03/1999	168	REGULAR	025465391228	ELIAS MARACAJA NETO	17/03/1999	107	REGULAR
000492471279	CORINA NOBREGA RODRIGUES DE GOIS	06/03/1988	162	REGULAR	032627331252	ELIDA CARLLA FERREIRA DOS SANTOS	23/03/2002	74	REGULAR
000536401279	COSMA GERACINA GOMES	26/02/1988	177	REGULAR	013590511201	ELIELTON DA SILVA LIMA	06/11/1997	154	REGULAR
000345461260	CREUSA DA SILVA STABILI	16/02/1981	119	REGULAR	022904971228	ELIESER GALDINO DE LACERDA	15/03/1999	53	REGULAR
000145271201	CRISPIIM CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO	26/02/1988	52	REGULAR	000025921252	ELIETE LIRA NUNES	12/03/1981	11	REGULAR
000291831287	CRISPINIANA DE ANDRADE ALVES	18/03/1999	100	REGULAR	000366541244	ELINA SANTANA DO NASCIMENTO	26/02/1988	228	REGULAR
000459731295	CRISTIANE MARTA DA SILVA	26/02/1988	152	REGULAR	000274901295	ELIOMAR DO NASCIMENTO	26/02/1988	95	COM ERRO
023903681260	CRISTIANEY BENTO DA SILVA	27/03/2002	109	REGULAR	027485221260	ELIOMAR MARQUES FERREIRA	06/11/1998	6	REGULAR
000120551236	CRISTIANO XAVIER DE LIRA MACHADO	29/03/1992	44	COM ERRO	000493711260	ELIONILDO CARDOZO DE MELO	17/03/1999	163	REGULAR
015264001295	CRISTINA LUCIA GUEDES MONTEIRO	02/10/2003	30	REGULAR	000440731260	ELISABETE NORONHA DOS SANTOS	26/02/1988	146	REGULAR
000308341201	CRISTINA MARIA ALEXANDRE	26/02/1988	106	REGULAR	000395251201	ELISABETE TORQUATO GOMES	24/03/1999	171	REGULAR
000345471244	CRYSSELIDE MOURA RIBEIRO DE BARROS	06/03/1988	119	REGULAR	000440741244	ELITA MATIAS DE OLIVEIRA	26/02/1988	146	REGULAR
022910841201	CYBELLE FRAZAO COSTA BRAGA	24/03/1999	183	REGULAR	015264271201	ELIVANIA SOARES	23/03/1999	15	REGULAR
000145281295	DAISY GONDIM DOS SANTOS	16/03/1999	52	REGULAR	200898960159	ELIZABETE INES BASTOS	23/03/1992	113	REGULAR
000459831260	DALVA ALVES DE SOUSA	26/02/1988	152	REGULAR	000379511244	ELIZABETE MONTEIRO BARBOSA	14/06/1986	129	REGULAR
000245921252	DALVANICE DA SILVA	10/06/1985	84	REGULAR	000121281228	ELIZABETH CAMPELO LUCENA	17/03/1999	44	REGULAR
000511101228	DAMIANA DE LIMA CAVALCANTE	26/02/1988	168	REGULAR	000395341201	ELIZABETH FERREIRA LIMA	18/03/1999	134	REGULAR
000330751228	DAMIANA DE SOUSA	20/02/1981	114	REGULAR	000493831201	ELIZABETH OLIVEIRA DE ALMEIDA	09/06/1985	163	REGULAR
000459941210	DANIEL ALVES DE SOUSA	26/02/1988	152	REGULAR	000366571295	ELIZETE DE ARAUJO PEREIRA	06/03/1988	125	REGULAR
000378751252	DANIEL CAMILO DA SILVA	26/02/1988	129	REGULAR	026837051260	ELLEN CAVALCANTE MADRUGA	23/03/1999	95	REGULAR
027086461210	DANIEL JOSE NOBRE SOARES DE SOUZA	24/03/1999	118	REGULAR	000080391201	ELMA DELIAN BARBOSA DE MEDEIROS	26/02/1988	31	REGULAR
025669761210	DANIEL NEVES DA SILVA	23/03/2002	75	REGULAR	000007901201	ELMANO NEVES	09/05/1986	4	REGULAR
032644711201	DANIEL SANTOS	20/10/2002	205	REGULAR	000007931252	ELOINA LOBO CALDAS	18/03/1999	4	REGULAR
022897321210	DANIELE BATISTA MARTINS BARBOSA	16/03/1999	109	REGULAR	000461601210	ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS	20/05/1992	153	REGULAR
021414401287	DANIELLE CHRISTINE BATISTA DE ARAUJO	24/03/1999	183	REGULAR	000246741236	ELVIRA SALVIANO DA SILVA	26/02/1988	84	REGULAR
022387641210	DANIELLE LACET DE MAGALHAES	06/11/2002	76	REGULAR	019922401201	ELVISLANE LACET DIAS	16/03/1999	96	REGULAR
032320481252	DANIELLE LOPES DE OLIVEIRA	28/03/2002	106	REGULAR	027501171252	ELY MARQUES FERREIRA	06/11/1998	189	REGULAR
019917941252	DANILO LOPES DE LIMA	24/03/1999	101	REGULAR	000237881244	ELZA LISBOA DA SILVA	26/02/1988	81	REGULAR
025672731287	DANILO MACIEL BATISTA RAMOS	27/03/2002	80	REGULAR	000159351228	ELZILENE PEREIRA SANTOS	24/03/1999	58	REGULAR
000035371287	DAPAIZINHA SOARES DOS REIS	26/02/1988	15	REGULAR	000346461228	EMANUEL ERIVAN VIEIRA LUCENA	22/06/1992	119	REGULAR
000120651201	DARCY BERNARDINA DO NASCIMENTO	26/02/1988	225	REGULAR	000927531287	EMANUEL JOSE DA SILVA	11/03/1988	207	REGULAR
000274021201	DARIO MARQUES DA SILVA JUNIOR	25/03/1985	94	REGULAR	000379571236	EMILDA CALIXTO DA SILVA	24/03/1999	129	REGULAR
000209001279	DARINLEY MARSCANO MOURA	12/12/1995	72	REGULAR	000275101279	EMMANUEL CAVALCANTI DE CARVALHO	26/02/1988	95	REGULAR
000158321210	DAVI OLEGARIO DA SILVA	20/10/2002	57	REGULAR	025675441236	EMMANUELLE GUERRA SARAIVA BEZERRA	18/03/1999	170	REGULAR
000181451252	DAVID DE SA FONTES	26/02/1988	64	REGULAR	000494061228	ENEIDE DE LIMA LUCENA	25/03/1999	163	REGULAR
000079431201	DAVID TRINDADE FILHO	24/03/1999	30	REGULAR	000052771295	ENOCK CANDIDO DO NASCIMENTO	17/06/1985	22	REGULAR
000181501210	DEBORA GAMA DO NASCIMENTO	17/06/1985	64	REGULAR	006604401244	ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO	01/09/1999	75	REGULAR
027007221279	DEBORAH ANDRADE DOS SANTOS	24/03/1999	155	REGULAR	000319911201	ERALDO MARINHO FERNANDES	11/12/1995	110	REGULAR
000511141252	DELMIRO DA SILVA BARROS	13/05/1992	168	REGULAR	010408081287	ERASMO DE FREITAS CAVALCANTE	23/03/1999	196	REGULAR
013115611287	DELSON ANDRADE DA SILVA	23/03/1999	215	COM ERRO	019987721228	ERASMO ROCHA LUCENA	20/03/1992	184	REGULAR
022898491228	DENILSON ARAUJO DA SILVEIRA	24/03/1999	172	REGULAR	000431861295	ERASTO MARTINS DE OLIVEIRA	17/06/1985	143	REGULAR
000181561201	DENIVAN GOMES RIBEIRO DA								

025465051287	EXPEDITO SARMENTO MARACAIA	15/03/1999	161	REGULAR	000249481236	JOSE DE BRITO DO NASCIMENTO	01/07/2004	85	REGULAR
013193771252	FABIA MARIA DE ASSIS DANTAS	14/06/1983	126	REGULAR	003483851210	JOSE EDNALDO VIEIRA	13/12/1995	167	REGULAR
025680361260	FABIANA PESSOA DE SOUSA	18/03/1999	196	REGULAR	018303391201	JOSE EVANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	15/01/1992	161	REGULAR
025680601295	FABIANA PORTO BEZERRA DA SILVEIRA	23/03/1999	196	REGULAR	000322191295	JOSE FERREIRA DA SILVA	18/06/1985	111	REGULAR
015254801210	FABIANO RAMALHO CAVALCANTI	24/03/1999	110	REGULAR	013218441210	JOSE GLAUCIO DE ARAUJO TAVARES	26/02/1988	73	REGULAR
025678441228	FABIO BORGES RODRIGUES	25/03/1999	124	REGULAR	019134621228	JOSE HILTON VIEIRA	30/06/2007	11	REGULAR
025648931236	FABIO DE PAULA TAVARES PERDIGAO SANTIAGO	04/03/1999	167	REGULAR	000403271201	JOSE JACOB DE PONTES	26/02/1988	136	REGULAR
017763991210	FABIO MENEGETTI UGULINO DE ARAUJO	23/03/1999	30	REGULAR	003967631287	JOSE JERONIMO DE ARAUJO	24/03/1999	34	REGULAR
027089201279	FABIO PESSOA DE SOUSA	18/03/1999	167	REGULAR	000295651252	JOSE KLERCIO DE ALMEIDA HOLANDA	04/04/1997	101	REGULAR
000275511244	FABIO SERGIO DE VASCONCELOS SALDANHA	24/03/1999	95	REGULAR	000352081201	JOSE MARCELINO OLIVEIRA CAVALHEIRO	16/03/1999	56	REGULAR
016210361201	FABIOLA BRITO GOMES	18/03/1999	110	REGULAR	000335501295	JOSE MARIA FONTINELLE	29/09/2005	116	REGULAR
017765451252	FABRICIO RAMALHO CAVALCANTI	25/03/1999	110	REGULAR	015792341201	JOSE MARIA RIBEIRO	23/02/1992	46	REGULAR
017767831201	FABRICIO VITORINO DE FRANCA	24/03/1999	163	REGULAR	000085031201	JOSE MIRANDA DA SILVA	04/04/2000	32	REGULAR
000494601279	FATIMA MARIA RAMALHO BARBOSA	24/03/1999	163	REGULAR	000218381236	JOSE PEREIRA LINS	26/02/1988	75	REGULAR
025654871201	FELINTO UMBELINO NUNES	09/06/1997	14	REGULAR	011670691201	JOSE RENE DOS SANTOS	24/03/1999	217	REGULAR
033660471260	FELIP PESSOA COSTA RODRIGUES	28/02/2002	76	REGULAR	000404371236	JOSE SERAFIM DOS SANTOS	30/09/1999	136	REGULAR
000211411295	FELIPA DOMINGOS DA TRINDADE	26/02/1988	73	REGULAR	011291170868	JOSE VALENTIN DA SILVA FILHO	21/02/1992	222	REGULAR
025464641279	FELIPE MARTINS MAROJA GARRO	16/03/1999	159	REGULAR	000074701252	JOSE VENILTON DE ALMEIDA HOLANDA	29/03/1992	29	REGULAR
027075321201	FELIPE MONTEIRO MACIEL	24/03/1999	197	REGULAR	013882211600	JOSEFA CAUDINO LOPES	24/03/1992	84	SUB JUDICE
000292991201	FERDINANDO ARY DIAS	25/03/1999	100	REGULAR	000104721287	JOSEFA HORACIO DOS SANTOS	26/02/1988	38	REGULAR
0256683481295	FERDINANDO JOSE LUCENA DE MEDEIROS	10/10/2003	109	REGULAR	019897841279	JOSENILSON ALVES DE OLIVEIRA	15/09/2007	186	REGULAR
013295411210	FERNANDA CAMPOS ROCHA FREIRE	26/02/1988	115	REGULAR	006304581236	JOSICLEIDE LEITE DE OLIVEIRA	18/12/2003	194	REGULAR
022385571260	FERNANDA CLAUDIA MENDES FARIAS	22/03/1999	122	REGULAR	000499761252	JOSILDA FINIZOLA DA COSTA	26/02/1988	165	REGULAR
000275581210	FERNANDA MOREIRA LIMA CORREA	22/03/1999	95	REGULAR	032640261295	JULIANA DE MEDEIROS ANTAS	20/10/2002	111	REGULAR
027378491279	FERNANDA PORDEUS DE QUEIROZ	24/03/1999	160	REGULAR	032589751210	JULIANA PEIXE DE AGUIAR	20/10/2002	124	REGULAR
000518451201	FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO	25/03/1999	171	REGULAR	005669671279	JUSARA GABRIEL RAMOS DA COSTA	19/02/1988	95	REGULAR
000211471287	FERNANDO ANTONIO DE LIMA ARAUJO	06/03/1988	73	REGULAR	016229721201	KATIA REJANE DE CARVALHO	20/10/2002	4	REGULAR
025649411287	FERNANDO ANTONIO SALDANHA FALCAO	24/03/1999	94	REGULAR	020479691279	KELSON SANTIAGO SILVA	05/04/2000	77	REGULAR
000366881295	FERNANDO DANTAS VILAR	22/03/1999	125	REGULAR	000280511287	KLEBER MARQUES DE CARVALHO	18/03/1992	67	REGULAR
000184071210	FERNANDO JOSE BEZERRA FINIZOLA	26/02/1988	65	REGULAR	000368971201	LAIS LUCENA DE OLIVEIRA	23/03/1999	112	REGULAR
000275651244	FERNANDO JOSE CRUZ DE FREITAS	17/06/1985	95	REGULAR	023690591236	LAIS MEIRELES TEIXEIRA	30/09/1999	111	REGULAR
002882311201	FERNANDO SERPA DE MENEZES	07/07/1988	123	REGULAR	000105261201	LAUDICELIA DOS SANTOS NASCIMENTO	20/06/1985	39	REGULAR
025674971287	FERNANDO TORRES DA COSTA JUNIOR	25/03/2002	107	REGULAR	000375481295	LAUDINICE DE SOUZA CAVALCANTI	19/03/1999	128	REGULAR
000053801252	FERNANDO WANDERLEY ROCHA	26/02/1988	23	REGULAR	000375491279	LAURA COELY MONTENEGRO CAVALCANTI DE ARAUJO	18/03/1999	128	REGULAR
000347321295	FLAMMARION TAVARES LEITE	07/01/1992	119	REGULAR	000436461210	LAURA EMMA DE AQUINO VIEIRA	07/09/1980	145	REGULAR
020152631295	FLAVIA SOUSA BEZERRA	16/03/1999	62	REGULAR	000322881210	LAURIMAR LIRA MENDES BRAGA	17/03/1999	111	REGULAR
000046511252	FLAVIO JOSE QUINDERE DE ALMEIDA	26/02/1988	20	REGULAR	000311901210	LAURO LUCIANO PERDIGAO SANTIAGO	24/03/1999	107	REGULAR
000309281210	FLAVIO RICARDO PERDIGAO SANTIAGO	24/03/1999	106	REGULAR	000443801287	LAURO MARCELINO PAIVA DE SOUSA	24/03/1999	147	REGULAR
017933801236	FLAVIO TEOTONIO DA SILVA	24/03/1999	37	REGULAR	026825891295	LEANDRO JORGE RIBEIRO FERNANDES	30/08/2007	86	REGULAR
000134581295	FRANCALINO DA SILVA PEREIRA NETO	20/03/1992	51	REGULAR	002609471295	LEANIA MARIA RAMOS FERREIRA	24/03/1999	121	REGULAR
000036261295	FRANCINETE DE OLIVEIRA FERREIRA	26/02/1988	15	REGULAR	014735781244	LEDA GUEDES CAVALCANTI	28/08/1980	114	REGULAR
000184251201	FRANCINETE ELITA BRASIL	26/02/1988	65	REGULAR	016223771288	LEDA MARIA DA SILVA	20/05/1992	171	REGULAR
014842131201	FRANCISCA ALVES DA SILVA	20/03/1992	86	REGULAR	018612521201	LENILSON CARLOS DA SILVA	23/03/1999	37	REGULAR
000848671201	FRANCISCA ANGELA BRITO DA SILVA	03/06/1985	204	REGULAR	000086011201	LEONARD TORRES MARTINS	26/11/1980	32	REGULAR
009840451210	FRANCISCA DA SILVA DE CARVALHO	31/01/1992	66	REGULAR	028426221236	LEONARDO CAVALCANTE VERAS	01/07/2004	160	REGULAR
000432381252	FRANCISCA DE ANDRADE CARNEIRO	09/06/1985	144	REGULAR	000060281236	LEONARDO DELGADO RIBEIRO SILVA	15/03/1999	25	REGULAR
012519271287	FRANCISCA LEITE DE MELO PEREIRA	23/04/1999	203	REGULAR	028281821295	LEONARDO JOSE RAMALHO FERNANDES	20/10/2002	111	REGULAR
000121921244	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO	26/02/1988	44	REGULAR	000086041252	LEONARDO UGULINO DE ARAUJO JUNIOR	23/03/1999	32	REGULAR
000146241228	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	04/03/1998	52	REGULAR	013198431228	LEONCIO DA COSTA MACHADO	26/02/1988	103	REGULAR
010357811252	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	25/09/1987	228	REGULAR	002609521252	LEONIA LUCIA RAMOS FERREIRA	25/03/1999	121	REGULAR
000463041236	FRANCISCA MARTINS RODRIGUES BARRETO	26/02/1988	158	REGULAR	000060311236	LEONIDAS DE LIMA WANDERLEY NETO	05/10/2007	25	REGULAR
006622191244	FRANCISCA PEREIRA DE QUEIROGA	11/12/1987	193	REGULAR	000406291252	LEOPOLDO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	26/02/1988	137	REGULAR
000379901252	FRANCISCA RODRIGUES BARRETO	26/02/1988	129	REGULAR	011019040825	LIAMEDES FELIX GOMES	15/03/1988	219	REGULAR
009948811236	FRANCISCA TAVARES HONORATO	01/02/1988	14	REGULAR	000165781260	LIANA FELIX DE PONTES BARRETO	24/03/1999	59	REGULAR
000212021244	FRANCISCO ANDRIOLA	25/03/1999	73	REGULAR	000471091279	LIANE MARIA RODRIGUES DA SILVA	26/02/1988	156	REGULAR
000530151287	FRANCISCO ANTONIO ENEDINO	26/02/1988	175	REGULAR	000296351201	LIDICE SARMENTO MEIRA	26/02/1988	102	REGULAR
006622321210	FRANCISCO ASSIS MENDES DE SOUSA	14/03/1988	2	REGULAR	000406321252	LIGIA MARIA SILVA	26/02/1988	137	REGULAR
000347631295	FRANCISCO AURELIO CAVALCANTI DE CARVALHO	13/12/1995	119	REGULAR	010796461201	LIGIA MARQUES DA SILVA	18/03/1999	104	REGULAR
000463281201	FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA CAVALHEIRO	16/03/1999	153	REGULAR	000436641201	LINDALVA CARNEIRO DE ANDRADE	09/06/1985	145	REGULAR
007112801279	FRANCISCO CLEMENTINO DE CARVALHO	13/12/1995	122	REGULAR	000559871236	LINDUARTE SEBASTIÃO NORONHA DE OLIVEIRA	11/02/1987	165	REGULAR
015255051201	FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO	30/09/1999	110	REGULAR	016213201236	LISSANDRO DE QUEIROZ MOTA	16/03/1999	151	REGULAR
009887991279	FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE DE ARAUJO	24/03/1999	157	REGULAR	018597761295	LOURILENE SOARES CHAVES	16/03/1999	167	REGULAR
000008401201	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO NETO	04/06/1983	5	REGULAR	000192131295	LUCEBINA NOBREGA DA SILVA	28/08/1980	67	REGULAR
000212131201	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	23/03/1999	73	REGULAR	000471381201	LUCIA DE FATIMA MELO	24/03/1999	165	REGULAR
000432581201	FRANCISCO DE ASSIS DIAS DA SILVA	26/02/1988	144	REGULAR	000125641244	LUCIA DE FATIMA SOUSA PEREIRA	26/02/1988	46	REGULAR
013601501244	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE ARAUJO	06/11/1998	9	REGULAR	000500511287	LUCIA DE MORAIS TOLEDO	10/05/1986	165	REGULAR
000275931201	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES CRISPIM	24/03/1999	95	REGULAR	000323091287	LUCIA HELENA LIMA DO MONTE	18/03/1999	112	REGULAR
000511821201	FRANCISCO DE ASSIS SOARES	26/02/1988	168	REGULAR	021389271260	LUCIANA BARBOSA DE MENEZES LEITAO BATISTA	24/03/1999	172	REGULAR
000463481252	FRANCISCO FABRICO DE SOUZA	15/03/1999	153	REGULAR	019898311228	LUCIANA COSTA RESENDE	24/03/1999	184	REGULAR
000100671260	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	08/05/1982	37	REGULAR	000220521236	LUCIANA EMILIA DE CARVALHO TORRES GALINDO	24/03/1999	76	REGULAR
012674591210	FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	10/12/1987	206	REGULAR	019917111228	LUCIANO CAVALCANTI DE ASSIS	18/05/2000	189	REGULAR
000054331201	FRANCISCO FRUTUOSO DA SILVA	26/02/1988	23	REGULAR	000240431252	LUCIANO COITINO DO NASCIMENTO	26/02/1988	82	REGULAR
019907821260	FRANCISCO HENRIQUES PEREIRA NETO	15/03/1999	190	REGULAR	000011061210	LUCIANO LEAL WANDERLEY FILHO	30/09/1999	5	REGULAR
000397011260	FRANCISCO JOSE DA SILVA	09/06/1985	134	REGULAR	014735791228	LUCIANO LUCAS BARBOSA	23/03/1999	197	REGULAR
000184961295	FRANCISCO LOURENCO DE OLIVEIRA	22/03/1999	65	REGULAR	023898261279	LUCIANO OSVALDO ARAUJO LOPES	04/03/2002	104	REGULAR
000004351295	FRANCISCO MAIA WANDERLEY JUNIOR	18/06/1985	3	REGULAR	014735961228	LUCIANO RAMOS FERREIRA DE PAULA	18/03/1999	171	REGULAR
000463581228	FRANCISCO MARCULINO BERNARDO	24/03/1999	153	REGULAR	014733431295	LUCICLEIDE DA SILVA SANTOS	16/03/1999	48	REGULAR
000115201279	FRANCISCO MIGUEL BARBOSA FILHO	22/03/1999	42	REGULAR	018598421201	LUCICLEIDE GOMES SOARES	20/05/1992	171	REGULAR
013236421236	FRANCISCO MIGUEL BEZERRA	26/02/1988	178	REGULAR	000165221228	LUCIO MARCOS DA COSTA	22/09/2003	214	REGULAR
016217471201	FRANCISCO PAULO CABRAL NETO	27/03/2002	146	REGULAR	00011111287	LUCIUS FLAVIUS DE MEDEIROS MAGLIANO	26/02/1988	6	REGULAR
000432761287	FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA	26/02/1988	144	REGULAR	025642851252	LUIS ALBERTO PINHO VITAL	22/03/1999	93	REGULAR
009840861295	FRANCISCO SILVA	31/01/1992	67	REGULAR	000011131244	LUIS CARLOS DE ARAGAO CALDAS	25/03/1999	6	REGULAR
000238311279	FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO	26/02/1988	81	REGULAR	018594511244	LUIS EDUARDO LEAL NUNES	23/03/1999	111	REGULAR
022908081201	FRANCISCO VIEIRA CASIMIRO	24/03/1999	46	REGULAR	000382941295	LUIS GERONIMO DA COSTA	24/03/1999	130	REGULAR
000463711201	FRANK SINATRA ALVES FABRICO	15/03/1999	153	REGULAR	000540461236	LUIS JOAQUIM PEREIRA	26/02/1988	178	REGULAR
017766151201	GABRIEL DE MEDEIROS LIMA	24/03/1999	102	REGULAR	000369231236	LUIZ ALVES DA COSTA	17/03/1999	34	REGULAR
000160501244	GENEIDE DA SILVA MONTEIRO	22/03/1999	58	REGULAR	007886301260	LUIZ ALVES SOBRINHO	06/09/1980	111	REGULAR
033500991210	GEORGIA ALBUQUERQUE PAIVA	01/07/2004	205	REGULAR	014694011287	LUIZ ANTONIO BRILHANTE DA SILVA	23/03/1999	109	REGULAR
000081881244	GERALDO DE BARROS MOREIRA FILHO	08/06/2000	31	REGULAR	022901681201	LUIZ ANTONIO RIBEIRO SILVA	17/03/1999	16	REGULAR
013974241260	GERALDO LOPES	17/02/1988	2	REGULAR	008250742003	LUIZ ANTONIO SILVA DE LIMA	27/03/2002	213	REGULAR
000045031295	GERCINA MARIA ROCHA MONTEIRO	29/09/2005	19	REGULAR	000436971260	LUIZ CARLOS NUNES MACHADO	26/02/1988	145	REGULAR
003240881260	GILVAN RAMOS DA CRUZ JUNIOR	23/03/1992	44	REGULAR	000086451228	LUIZ DE OLIVEIRA ALVES	26/02/1988	33	REGULAR
012961251260	GIUSEPPE ANACLETO SCARANO PEREIRA	23/03/1999	101	REGULAR	000296751295	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA SOBRINHO	23/03/1999	102	REGULAR
000310021260	GIVALDO TAVARES DE MELO JUNIOR	18/03/1999	107	REGULAR	000045431287	LUIZ GONZAGA MOUTINHO DE ANDRADE	19/03/1999	19	REGULAR
018635181201	GLAUCIO GLEIDE MARINHO SALUSTIANO	22/03/1999	71	REGULAR	022899351295	LUIZ GUSTAVO DE SENA BRANDAO PESSOA	27/03/2002	109	REGULAR
000122641252	GUIOMAR MARIA COUTINHO LUCENA	06/03/1988	40	REGULAR	022406921210	LUIZ GUSTAVO FREIRE DE SOUSA	22/03/1999	93	REGULAR

000193191244	MANOEL GENUINO DE SOUTO	09/06/1985	67	REGULAR
000221481210	MANOEL GUEDES DA SILVA FILHO	16/02/1981	76	REGULAR
000193231228	MANOEL LUIZ SOARES NETO	26/02/1988	67	REGULAR
009263521279	MANOEL MARCELINO FRANCISCO DE SOUZA	08/08/1987	15	REGULAR
014985461627	MANOEL MATIAS DA SILVA	07/07/2000	210	REGULAR
000323441260	MANOEL MIRANDA DE SOUZA	18/03/1999	112	REGULAR
025683401236	MANOEL MIRANDA DE SOUZA JUNIOR	18/03/1999	112	REGULAR
000408461287	MANOEL RODRIGUES DA COSTA	26/02/1988	228	REGULAR
000166831295	MANOEL SARAIVA DE ARRUDA	18/03/1999	60	REGULAR
025333731295	MANUELA JERONIMO BRANDAO	04/05/2000	113	REGULAR
019918951201	MAQUIAVEL DE ASSIS ANDRADE LIMA	20/10/2002	166	REGULAR
028162891279	MARCEL DE ALISTAU FINISOLA	31/07/2000	25	REGULAR
000354491201	MARCEL GUSTAVO DE ANDRADE PESSOA	26/02/1988	121	REGULAR
000281671201	MARCELO ANTONIO MARIZ MAIA	23/03/1999	97	REGULAR
010975671252	MARCELO AUGUSTO SALEMI KRAU	02/04/1992	184	REGULAR
000501491228	MARCELO CORTEZ NOBREGA	06/03/1988	165	REGULAR
022409281295	MARCELO DO NASCIMENTO SOUZA	23/03/1999	167	REGULAR
000472791244	MARCELO GADELHA PORDEUS	24/03/1999	156	REGULAR
000408721279	MARCELO GOMES TOME	27/05/1985	137	REGULAR
000011511279	MARCELO JOSE DE ARAUJO MELO	28/03/2002	6	REGULAR
000437621201	MARCELO MEDEIROS DE MELO	17/03/1999	145	REGULAR
035890781295	MARCELO PEREIRA DE CASTRO	01/07/2004	60	REGULAR
000221751295	MARCELO RAMALHO DA SILVA	20/02/1981	76	REGULAR
022401931287	MARCELO RENNEN SANTOS DA SILVA	23/03/1999	60	REGULAR
022381831201	MARCELO RUFFINO DA SILVA	24/03/1999	60	REGULAR
000039851236	MARCIA CRISTIANE MARINHO	26/02/1988	17	REGULAR
019138781244	MARCIA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA	23/03/1999	180	REGULAR
017946961244	MARCIA DE LOURDES BEZERRA DOS SANTOS	06/11/1997	152	REGULAR
017948091260	MARCIA LUCIANA FERREIRA TORRES CUNHA	23/03/1999	120	REGULAR
025466971260	MARCIA MARIA DE LIMA	24/03/1999	159	REGULAR
014806181260	MARCIA MARIA JORDAO CHAGAS MONTEIRO	16/03/1999	92	REGULAR
000281761201	MARCIA RAMALHO DINIZ	15/03/1999	97	REGULAR
021415881295	MARCIA RIBEIRO MARQUES DA SILVA	18/05/1992	166	REGULAR
029340780809	MARCIA RITA MARTINS DA SILVA	23/07/1981	212	REGULAR
000337371244	MARCIA STEINBACH SILVA KAPLAN	26/05/1994	116	REGULAR
000221801252	MARCILIO ALVES BANDEIRA	09/06/1985	76	REGULAR
000061831228	MARCILIO NOBREGA COUTINHO	24/03/1999	25	REGULAR
000354681260	MARCILIO TOSCANO FRANCA	10/05/1985	121	REGULAR
016224091244	MARCIO CRUZ MESQUITA	30/09/1999	36	REGULAR
027065061252	MARCIO DO NASCIMENTO SILVA	16/03/1999	58	REGULAR
000501601236	MARCIO GUIMARAES DA SILVA	26/02/1988	165	REGULAR
000540961201	MARCLEIDE MACENA DAS NEVES	26/02/1988	178	REGULAR
000137881201	MARCO ANTONIO ALCOFORADO	23/03/1999	37	REGULAR
016223631228	MARCONI MEDEIROS DE MELO	19/03/1999	151	REGULAR
000520031295	MARCONI SOARES BARBOSA	09/06/1985	171	REGULAR
000281871252	MARCONI ALBUQUERQUE DE SENA	10/03/1981	97	REGULAR
000501641260	MARCONI BARBOSA BARROS	17/05/1992	165	REGULAR
000540991244	MARCONI PEREIRA DOS SANTOS	06/03/1988	178	REGULAR
000167101201	MARCONI RAMALHO DE ARAUJO SILVA	26/02/1988	60	REGULAR
022387921279	MARCOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	17/06/1985	99	REGULAR
017930931260	MARCOS ANTONIO ALVES DE ABRANTES	24/10/1995	171	REGULAR
000323621244	MARCOS ANTONIO BENJAMIM DA SILVA	26/02/1988	112	REGULAR
000061871252	MARCOS ANTONIO CORREIA DA SILVA	16/03/1999	25	REGULAR
000312651279	MARCOS ANTONIO DE LIMA	27/03/2002	108	REGULAR
014406821295	MARCOS ANTONIO JACOME SOARES DE CARVALHO	25/01/2002	114	REGULAR
013633801252	MARCOS ANTONIO SOUZA DA SILVA	18/03/1999	53	REGULAR
000297211260	MARCOS ANTONIO TAVARES RIBEIRO	24/03/1999	102	REGULAR
000167171279	MARCOS CIRILO BARBOSA FELIX	26/02/1988	60	REGULAR
013100381260	MARCOS EDUARDO SEIXAS MAIA FONSECA	26/02/1988	85	REGULAR
025676231279	MARCOS GUTEMBERG DE OLIVEIRA	19/03/1999	98	REGULAR
000297231228	MARCOS JOSE DO NASCIMENTO	23/01/1981	102	REGULAR
000222101201	MARCOS POLO DA SILVA	06/03/1988	76	REGULAR
000029851287	MARCOS TADEU MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	26/02/1988	12	REGULAR
014273491279	MARCUS ALEXANDRE SODRE	27/09/2007	105	REGULAR
000337591252	MARCUS ANTONIO GUERRA	26/02/1988	116	REGULAR
025460831287	MARCUS CESAR QUEIROZ FERRER	18/03/1999	156	REGULAR
000011691201	MARCUS JOSE DE MELO LYRA	31/03/1992	6	REGULAR
000106621236	MARCUS VINICIUS DE MACEDO VIANA	10/06/1985	39	REGULAR
014681921279	MARCUS VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA	12/10/1994	146	REGULAR
000473191279	MARDSON ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	10/10/1994	156	REGULAR
014737121244	MARGARETE BARBOSA BARROS	13/05/1992	168	REGULAR
000193851228	MARGARETE CANDIDO DO VALE MELO	17/03/1999	67	REGULAR
000473211295	MARGARETH MEDEIROS DE MELO	22/03/1999	156	REGULAR
000408961244	MARGARIDA ALCIDES DE JESUS	26/02/1988	137	REGULAR
000062071236	MARGARIDA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS	26/02/1988	25	REGULAR
006642371236	MARIA ALVES DE FREITAS	07/03/1988	188	REGULAR
000297381201	MARIA AMALIA FERREIRA DE ARAUJO	25/03/1999	100	REGULAR
000437841201	MARIA AMAVEL CAVALCANTI DE ARAUJO	17/06/1985	145	REGULAR
000473411236	MARIA AMELIA DA SILVA	20/05/1985	156	REGULAR
000222401228	MARIA ANGELA BARBOSA RIBEIRO	28/08/1980	76	REGULAR
000194061295	MARIA ANNA DA COSTA	05/09/1980	68	REGULAR
000150081287	MARIA ANUNCIADA RODRIGUES DA SILVA	26/02/1988	54	REGULAR
000409291244	MARIA APARECIDA ARAUJO DE SOUZA	26/02/1988	137	REGULAR
003653581279	MARIA APARECIDA ARAUJO TORRES	04/03/1981	188	REGULAR
000040071201	MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	26/02/1988	17	REGULAR
000222531244	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	23/03/1999	76	REGULAR
000383431201	MARIA APARECIDA DA SILVA	26/02/1988	131	REGULAR
000514121287	MARIA APARECIDA DA SILVA GUEDES	26/02/1988	169	REGULAR
000541161287	MARIA APARECIDA DA SILVA MOTA	17/06/1985	178	REGULAR

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
http://www.jfjb.gov.br

2ª VARA – BOLETIM Nº 2007.000006

“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 12/11/2007

FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS E PROCURADORES ABAIXO RELACIONADOS PARA QUE DEVOLVAM A ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, OS PROCESSOS INDICADOS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 2006.82.00.005971-7 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR) x UBIRATAN ALEXANDRE DE SOUZA E OUTRO (Adv. CELSO FERNANDES JUNIOR) x GILBERTO GOMES BARRETO.

2 - 2006.82.00.008311-2 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. YORDAN MOREIRA DELGADO) x MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA C. C. MODES-

TO, ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTI, JACKELINE ALVES CARTAXO) x NILTON MARQUES BEZERRA (Adv. LUIZ DOS SANTOS LIMA).

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

3 - 00.0002567-4 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Adv. JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO, CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x MARIA TEREZA CAVALCANTI PESSOA DE ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv. MARIO GIL RODRIGUES NETO, VANESSA TENORIO SANTOS MOURA, KUNIKO MATSUMIYA, LUCIANA GIL PERES, JOSE AUGUSTO LINS E SILVA PIRES, ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA).

4 - 99.0012584-3 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x CIA AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA - CAIENA (Adv. CICERO GUEDES RODRIGUES, HEITOR CABRAL DA SILVA, ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA).

207 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

9 - 2007.82.00.002986-9 LUIZ MOTTA FILHO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO).

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

10 - 2007.82.00.007062-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL) x JOSE MIGUEL DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA).

12 - 2007.82.00.007479-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA).

13 - 2007.82.00.008382-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x ADERALDO VITORINO DE SANTANA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA).

14 - 2007.82.00.009165-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x SEBASTIANA MARIA DE ANDRADE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA).

46 - ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

15 - 2007.82.00.005929-1 LUIZ DIAS MACIEL (Adv. CLAUDIO BEZERRA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

16 - 00.0005405-4 EBON DA COSTA CABRAL (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Adv. ALUIZIA MARIA CEZAR P. DA LUZ) x EBON DA COSTA CABRAL.

17 - 89.0000680-0 MARIO ANGELO CAHINO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANA CARMEN REZENDE CAVALCANTI, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA RAQUEL FERNANDES CAHINO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

18 - 89.0001294-0 LUIZ PESSOA GOUVEIA (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x LUIZ PESSOA GOUVEIA x INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS.

19 - 91.0000414-6 MOACIR MARQUES DOS PASSOS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x MOACIR MARQUES DOS PASSOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

20 - 91.0002212-8 SEVERINO DOMINGUES DA SILVA (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

22 - 92.0000146-7 EDMILSON PEDRO ONOFRE DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x ANTONIO ONOFRE DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO).

23 - 92.0006784-0 IVONEIDE RODRIGUES DA CRUZ (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, SHEILA ORIDE BRAGA DE LUCENA) x IVONEIDE RODRIGUES DA CRUZ x UNIAO FEDERAL/16. REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO FEDERAL/16. REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA.

24 - 93.0006762-1 CICERO FELIX DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x CICERA MIRANDA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

25 - 93.0010996-0 ADERALDO VITORINO DE SANTANA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x ALFREDO VITORINO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR).

26 - 93.0013977-0 IRENE MEIRELES DA CRUZ (Adv. TELCI TEIXEIRA DE SOUZA, JOSE MARIA GOMES DA SILVA) x IRENE MEIRELES DA CRUZ x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

27 - 93.0015667-5 NOILDA NOBREGA SOUTO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (Adv. EURIBERTO PEREIRA DURAND).

28 - 94.0001097-4 MANUEL HENRIQUE DA CRUZ E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x MANUEL HENRIQUE DA CRUZ E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

29 - 94.0001882-7 GERALDO FELINTRO DUARTE E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x ESTELITA DE ALBUQUERQUE LEITE E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO).

30 - 94.0001896-7 JOSE SOARES RIBEIRO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOSE SOARES RIBEIRO E OUTROS x CRISPIM BELO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO, JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

31 - 94.0008347-5 DARIO FABRICIO GOMES (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x DARIO FABRICIO GOMES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

32 - 95.0000274-4 ANA MARGARETHE VIEIRA FERNANDES E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x ANA MARGARETHE VIEIRA FERNANDES E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

33 - 95.0000513-1 FRANCISCO DERLY PEREIRA (Adv. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, HOMERO DA SILVA SATIRO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANSELMO CASTILHO) x FRANCISCO DERLY PEREIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

34 - 95.0000824-6 MARCOS VENICIOS PEREIRA LEAL (Adv. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU) x MARCOS VENICIOS PEREIRA LEAL x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Adv. JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.

35 - 95.0002754-2 ALMIR CORREIA DE VASCONCELOS JUNIOR E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x ALMIR CORREIA DE VASCONCELOS JUNIOR E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

38 - 95.0008776-6 MARILENE DE FRANCA PEREIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x ROSA ANA PEREIRA x NATALIA ALVES DINIZ (FALECIDA) x MESSIAS FILGUEIRA DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

39 - 95.0008800-2 ANTONIO MATIAS DA SILVA REP. P/ MARIA MATIAS DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x ANTONIO ROCHA DA SILVA E OUTROS x ADELIA MARIA DE ABREU (FALECIDA) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

40 - 95.0010716-3 ANTONIO ROSA DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE P. S. MELO, JOSE MARIA GAMA DA CAMARA, PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ).

41 - 96.0000349-1 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENO REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x UNIAO(SERVICO REGIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - SRVS) (Adv. JONATHAN ALMEIDA DE PONTES, GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

42 - 96.0000988-0 EDUARDO MATIAS DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x EDUARDO MATIAS DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

43 - 96.0001035-8 RAIMUNDA ALVES E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE COSME DE MELO FILHO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x RAIMUNDO BENEDITO OLIVEIRA E OUTROS x MARIA EMILIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

44 - 96.0002087-6 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA) x ALAIDE MARIA DE OLIVEIRA.

45 - 96.0002958-0 MARIA JOSE DE LIMA FERRAZ (Adv. MARIA CRISTINA DOS ANJOS, JOSE BARROS DE FARIAS, ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA) x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

46 - 96.0004927-0 DAGOBERTO OLIVEIRA VERAS (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

47 - 96.0007353-8 ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS (Adv. ANTONIO MORORO SERAFIM, ANTONIO CARLOS PEREIRA SERAFIM, MARIZETE BATISTA MARTINS, VANDA ARAUJO FREIRE) x ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. BENEDITO HONOR

50 - 97.0000425-2 ROZIMERE RODRIGUES TAVARES (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO, CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x FRANCISCO DE ASSIS UCHOA TAVARES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL).

51 - 97.0000490-2 SAULO BARRETO CAVALCANTI (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).

52 - 97.0000608-5 JOSE MARCONE PAULO DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA, NORTON GUIMARÃES GUERRA) x JOSE MARCONE PAULO DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA, IVAN SERGIO VAZ PORTO, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO.

53 - 97.0001270-0 MARCUS VINICIOS DE SOUSA OLIVEIRA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

54 - 97.0001284-0 JOSIVALDO PAES DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x JOSIVALDO PAES DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO.

55 - 97.0001285-9 ANTONIO VIRGINIO DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x ANTONIO VIRGINIO DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. LUIZ FERNANDO C. PADILHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO.

56 - 97.0002250-1 MARIA EUZARENE GUIMARAES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA) x MARIA EUZARENE GUIMARAES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO.

57 - 97.0002257-9 GUILHERME LIRA SILVEIRA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x GUILHERME LIRA SILVEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

58 - 97.0002311-7 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

60 - 97.0002751-1 JOSE GILSON SILVA ALVES E OUTROS (Adv. ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM, ANANIAS PORDEUS GADELHA, WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA) x FERNANDO DE MEDEIROS CADETE E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

61 - 97.0003201-9 MARCIO ANTONIO SANTOS DE MIRANDA (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, ANTONIO PEREIRA DIAS, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA, SHEILA ORIDE BRAGA DE LUCENA, CYNTHIA DENIZE S. C. DE LUCENA, PAULO MARCELINO CAMPOS) x MARCIO ANTONIO SANTOS DE MIRANDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

62 - 97.0003624-3 JOAO OZANAM DE SOUZA (Adv. BENJAMIM DE SOUZA FONSECA SOBRINHO, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, LUIZ DELGADO DA FONSECA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JUSCELINO MALTA LAUDARES).

63 - 97.0003707-0 KARLA DE SA PESSOA COSTA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE, SEVERINO ALVES DE ANDRADE) x KARLA DE SA PESSOA COSTA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSCELINO MALTA LAUDARES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

64 - 97.0003826-2 LINO ARAUJO FILHO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x LINO ARAUJO FILHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).

65 - 97.0006136-1 MARILUZIA PEREIRA MAIA DE ARAUJO (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, NORTON GUIMARÃES GUERRA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x MARILUZIA PEREIRA MAIA DE ARAUJO

x JO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

66 - 97.0006145-0 TARCISIO PERAZZO DE SOUZA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x TARCISIO PERAZZO DE SOUZA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

67 - 97.0006279-1 ROBERTO RODRIGUES MAGALHAES (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x ROBERTO RODRIGUES MAGALHAES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

68 - 97.0007050-6 MARILEIDE PEREIRA PORTELA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, SALVADOR CONGENTINO NETO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA).

69 - 97.0007337-8 ANTONIO DE SOUSA GOMES E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA, ELIZE DANTAS SIMOES FERREIRA, CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETPFB (Adv. OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO).

71 - 97.0008355-1 MARIA DE FATIMA DO REGO E OUTROS (Adv. JOSE ROCELITON VITO JOCA) x JOSE MOISES FILHO (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO.

72 - 97.0008438-8 ADILIA MARIA DUARTE DE SOUSA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO) x ADILIA MARIA DUARTE DE SOUSA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

74 - 97.0009397-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO FERNANDES FILHO, ANDREA PONTE BARBOSA) x EMPRESA VIACAO BOA VISTA LTDA x EMPRESA VIACAO BOA VISTA LTDA (Adv. EDUARDO JOSE PINTO DE CAMPOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

75 - 97.0010792-2 JOSE WALTER RIBEIRO DE VASCONCELOS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x JOSE WALTER RIBEIRO DE VASCONCELOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

76 - 97.0010799-0 KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, NORTON GUIMARÃES GUERRA) x KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

77 - 97.0011750-2 VALDEMIR PEREIRA MAXIMO E OUTRO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x VALDEMIR PEREIRA MAXIMO E OUTRO x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. CLAUDIO ROBERTO DA COSTA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA.

79 - 98.0004453-1 EUFRAUZIO NEVES ARAUJO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x EUFRAUZIO NEVES ARAUJO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

80 - 98.0006495-8 JOAO BATISTA DOS SANTOS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x JOAO BATISTA DOS SANTOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

81 - 98.0009539-0 FRANCISCO CRISPIM DE AQUINO (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS, RIVALDO CORREIA LIMA) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)).

83 - 99.0003204-7 JULIETA PENHA DA SILVA (Adv. ONIVALDO DA ROCHA MENDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

84 - 99.0006851-3 FRANCISCO VITORINO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. EDSON BATISTA DE SOUZA, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x FRANCISCO FIRMINO BARBOSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

87 - 99.0011048-0 JANUARIO GONCALO DA COSTA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

88 - 99.0012575-4 ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LIMA E OUTROS (Adv. CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA, GRACILENE MORAIS CARNEIRO, SOSTHENES MARINHO COSTA, DANIEL ALVES DE SOUSA) x ANSELMO BARBOSA CADENA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

89 - 99.0013399-4 JOSE FELIPE DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

90 - 99.0013495-8 SEVERINA MARIA DA CONCEICAO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

91 - 2000.82.00.002264-9 CLAUDIA FEITOSA LEITE E OUTRO (Adv. ANA CAROLINA DE LUCENA FARIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

92 - 2000.82.00.003063-4 SEVERINA ROSENDO DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x SEVERINA ROSENDO DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

93 - 2000.82.00.003979-0 AMELIA MARIA DORNELAS DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

94 - 2000.82.00.004245-4 MARIA DE LOURDES LOPES BEZERRA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

95 - 2000.82.00.004317-3 FRANCISCO MANOEL DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

96 - 2000.82.00.004938-2 JOSE MIGUEL DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

98 - 2000.82.00.007667-1 ARIOSVALDO MARTINS GOMES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x ARIOSVALDO MARTINS GOMES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

99 - 2000.82.00.010017-0 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, JALDELENI REIS DE MENESES) x MARIA DE LOURDES SILVA (EXCLUIDA CONFORME DECISAO DE FLS. 207/208) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI).

100 - 2000.82.00.010357-1 MARIA JOSE DOS SANTOS COUTINHO, TUTOR DA MENOR VERONICA DOS S. COUTINHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

101 - 2000.82.00.011452-0 FRANCISCO NOGUEIRA FORMIGA E OUTRO (Adv. RUY FORMIGA BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO).

102 - 2000.82.00.011522-6 RINALDO GALVAO DE OLIVEIRA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANA KALINA MENDONÇA DE SANTANA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

103 - 2001.82.00.001551-0 ESPEDITO JOAQUIM DE MESQUITA E OUTROS (Adv. JARI DIAS DA COSTA, JOSE AMERICO BARBOSA, JOAO FERREIRA SOBRINHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

104 - 2001.82.00.002966-1 MARIA PEREIRA DA SILVA (Adv. FRANCISCO ELIHIMAS NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA FORTE MAIA (INAMPS)).

105 - 2001.82.00.003462-0 ESPOLIO DE IOLANDO PEREIRA DE LUCENA, REP. P/ARROLANTE RISOLETA DORIA DE LUCENA E OUTRO (Adv. HENRIQUE LUIZ DE LUCENA MOURA) x LUIZ LUCENA BELTRAO x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, BENEDITO HONORIO DA SILVA).

107 - 2001.82.00.003965-4 ODETE RODRIGUES BARRETO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, HUMBERTO TROCOLI NETO) x ODETE RODRIGUES BARRETO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

108 - 2001.82.00.006173-8 MARIA DAS NEVES MARTINS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS).

109 - 2002.82.00.002141-1 IVONETE QUEIROZ DE GUSMAO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x GLAUCO DE GUSMAO, REPRESENTADO POR SUA ESPOSA E CURADORA IVONETE QUEIROZ DE GUSMAO x GLAUCO DE GUSMAO, REPRESENTADO POR SUA ESPOSA E CURADORA IVONETE QUEIROZ DE GUSMAO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

110 - 2002.82.00.006397-1 MARIA ZELIA LOPES LIMA E OUTROS (Adv. ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, BENJAMIM DO REGO MONTEIRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI).

111 - 2002.82.00.008891-8 PEDRO VITORIO SERAFIM (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x PEDRO VITORIO SERAFIM x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

112 - 2003.82.00.000845-9 GEORGE CELSO RODRIGUES (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO).

113 - 2003.82.00.001083-1 VERDANIA DANTAS DE LUCENA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO).

114 - 2003.82.00.001270-0 ELIETE COSTA VIEIRA E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE) x MARIA CILENE DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

115 - 2003.82.00.001871-4 JOSE EDIMILSON DA SILVA CUSTODIO E OUTROS (Adv. JOSE LUIS DE SALES, MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO, GERALDO DE MARGELA MADRUGA) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO).

116 - 2003.82.00.001889-1 ALMIR JOSE DE CARVALHO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x ALMIR JOSE DE CARVALHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

117 - 2003.82.00.005642-9 FARMACIA UNIVERSITARIA LTDA (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAE DE SOUZA LIMA) x FARMACIA UNIVERSITARIA LTDA x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. GEORGIANA COUTINHO GUERRA, NELSON CALISTO DOS SANTOS) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB.

118 - 2003.82.00.007693-3 JOSE SILVINO SOBRINHO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. R. CORDEIRO) x JOSE SILVINO SOBRINHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

119 - 2003.82.00.007874-7 FARMACIA PAGUE MENOS LTDA (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAE DE SOUZA LIMA) x FARMACIA PAGUE MENOS LTDA x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS, GEORGIANA COUTINHO GUERRA, SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB.

120 - 2003.82.00.009098-0 DUARTE & MACENA LTDA E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAE DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO).

122 - 2004.82.00.001964-4 EVALDO RODRIGUES GOLZIO (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY, ANDRÉ NAVARRO FERNANDES, MARIA DE FATIMA DE SA FONTES).

124 - 2004.82.00.006230-6 VOLNEI LEITE DE ANDRADE (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

125 - 2004.82.00.007554-4 JOAQUIM JOSE DA SILVA NETO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

126 - 2004.82.00.011749-6 ODISIA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

127 - 2005.82.00.000140-1 SUZETE MACHADO DA CUNHA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).

128 - 2005.82.00.004990-2 GUTEMBERG BATISTA ALVES (Adv. VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

129 - 2005.82.00.014412-1 ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS E OUTRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

132 - 99.0008447-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, MARIA CAROLINA F. DE ALMEIDA) x ANTONIO CAVALCANTI DE MELO (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, GLAUBER GUSMAO COSTA, FABIO ANDRADE MEDEIROS) x ALUIZIO CAVALCANTI DE MELO E OUTRO (Adv. RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA).

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

136 - 2007.82.00.003904-8 IVAN RICARDO COSTA Y PLA TREVAS (Adv. JEFERSON FERNANDES PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE).

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

137 - 98.0004831-6 LUCIANO JOSE MOUSINHO MOREIRA (Adv. MARCELO GALVAO, DORGIVAL TERCEIRO NETO, IVANILDO DE MORAIS COELHO) x AGICAN - AGROINDUSTRIA DO CAMARATUBA S/A (Adv. FERNANDO ANTONIO DE VASCONCELOS) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

140 - 91.0001785-0 MARINALDO DA NOBREGA LEITAO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x MARIA DE LOURDES ARAGAO DE ALBUQUERQUE TRINDADE (EXTINTO CONF. SENTENÇA DE FLS. 172/174) E OUTROS x PARAIBAN - CREDITO IMOBILIARIO S/A (Adv. MARCO AURELIO GOMES COSTA, JOSE VINICIUS CRISPIIM MELO DE MENEZES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).

142 - 94.0001815-0 ANA MARIA NUNES MODESTO E OUTROS (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, ZILENE VICENTE SCHULTZ) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

143 - 94.0009202-4 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. ABENAGO PESSOA LIMA, MARIA DALVA MAIA DE OLIVEIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS).

144 - 95.0000635-9 REFRESCOL - INDUSTRIA DE REFRIGERANTES S/A (Adv. IVO DE LIMA BARBOZA, GLAUCIO MANOEL DE LIMA BARBOSA, FLAVIANO HOLMES DE SOUZA, ROSANE PADILHA DA CRUZ) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO, ANDREA PONTE BARBOSA).

145 - 95.0002242-7 LUIZ CARLOS DE SOUZA (Adv. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. EDNALDO BARBOZA DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)).

147 - 95.0011651-0 MARIA DO SOCORRO LIMA (Adv. ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

148 - 97.0006378-0 JOILTON BATISTA DE ANDRADE (Adv. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA, MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

149 - 97.0007047-6 JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARAES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).

150 - 97.0010234-3 GASOLEO COMERCIAL LTDA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA, ANDREA PONTE BARBOSA).

153 - 99.0013554-7 MARIA SOARES DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

154 - 99.0015259-0 MARIA DA CONCEICAO DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

155 - 2000.82.00.002029-0 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF/PB (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, JALDELENIOS REIS DE MENESES, ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x UNIAO (DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA-DFA) (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR).

156 - 2000.82.00.011603-6 MARIA DOZINHA GERONIMO DE OLIVEIRA (Adv. MÔNICA SOUSA ROCHA) x MARIA STELA DE BARROS PINTO E OUTROS (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE).

157 - 2001.82.00.000917-0 MARIA DO CARMO NOGUEIRA GADELHA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEI-

RA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

158 - 2001.82.00.004901-5 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO, PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO).

159 - 2002.82.00.001601-4 THERESINHA VITAL E OUTRO (Adv. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x UNIAO (23A. CSM) (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS).

160 - 2002.82.00.002649-4 NEWTON LUCENA GONZAGA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI).

161 - 2002.82.00.008323-4 GERALDO CIRILO DE SOUZA (Adv. DANIEL GUSTAVO G P DE ALBUQUERQUE, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES, JOAO ABRANTES QUEIROZ).

164 - 2003.82.00.000803-4 DALVANIRA BEZERRA NOBREGA (Adv. DANIEL GUSTAVO G P DE ALBUQUERQUE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES, JOAO ABRANTES QUEIROZ).

165 - 2003.82.00.001230-0 MARINILDO BEZERRA DO NASCIMENTO (Adv. FRANCISCO NERIS PEREIRA, ARDSON SOARES PIMENTEL) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO).

167 - 2003.82.00.007307-5 ADAMASTOR LINS FRANCA (Adv. OLIVAN XAVIER DA SILVA, ORLANDO XAVIER DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ).

169 - 2003.82.00.008376-7 IRIMAR RODRIGUES DE MELO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MANUELA ZACCARA SABINO, REMULO BARBOSA GONZAGA) x IRAN ROZA ALBANO E OUTRO x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO).

171 - 2003.82.10.004508-9 JOSE MEIRA NEVES (Adv. MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. SEM PROCURADOR).

172 - 2004.82.00.000881-6 ILDA ANDRADE SOUZA DE MACEDO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

174 - 2004.82.00.001634-5 FERNANDO D'AVILA LINS BEZERRA CAVALCANTI (Adv. AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO, MICHAEL PEREGRINO MEIRELES) x CONFEA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (Adv. LUIZ FELIPE RIBEIRO COELHO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, LUIZ GUSTAVO SOUZA MOURA, JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO) x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA (Adv. SEM ADVOGADO, ISMAEL MACHADO DA SILVA).

175 - 2004.82.00.006272-0 DJANILSON ALVES DA FONSECA E OUTROS (Adv. PAULO RODRIGO DE CARVALHO GARCIA, MARIA TELMA RODRIGUES A. FIGUEIREDO, CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO) x UNIÃO (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA).

176 - 2004.82.00.006803-5 JOSÉ SEVERINO BRITO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ).

177 - 2004.82.00.007258-0 ELIZA CAVALCANTE LEÃO (Adv. VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO).

178 - 2004.82.00.008860-5 WALMIR JOSE BENIZ (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. GEORGIANA COUTINHO GUERRA, NELSON CALISTO DOS SANTOS).

179 - 2004.82.00.010739-9 JOSE FRANCISCO DA SILVA (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES).

180 - 2004.82.00.011096-9 MARIA LEVINDA SOBRINHA PONTES, REPRESENTADA POR SUA FILHA EDLEUZA LEONARDO DE PONTES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES).

181 - 2004.82.00.013486-0 MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO).

182 - 2004.82.00.016293-3 GILBERTO XAVIER DA SILVA (Adv. ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI, CLAUDIO MARQUES PICCOLI) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA).

183 - 2004.82.10.000531-0 JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (Adv. BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO, MARIA DE FATIMA AMARAL DA SILVA, LUIZ DELGADO DA FONSECA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO).

186 - 2005.82.00.010882-7 JONATAS CASTOR DE PONTES (Adv. MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO).

187 - 2005.82.00.010972-8 ROBERTO ARNALDO DE FARIAS (Adv. IANCO J. DE O. CORDEIRO, MARCOS AURELIO PAIVA DE ARAUJO) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA).

188 - 2005.82.00.011529-7 HORTAYDE BONIFACIO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS) x UNIAO FEDERAL (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES).

190 - 2005.82.00.011711-7 CELEIDE CRISTINA DA SILVA E OUTRO (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA).

191 - 2005.82.00.011780-4 WALDESIO BATISTA DA CUNHA (Adv. ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE, FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x CONDOMINIO DO MERCADO DE ARTESANATO PARAIBANO (Adv. LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA, ANTONIO SEVERINO DA SILVA).

193 - 2005.82.00.013978-2 ANTONIO FELIZARDO DE MELO E OUTROS (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES).

194 - 2005.82.00.014858-8 LUIZ CARLOS CARVALHO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x DANIEL JULHO REGO DE CARVALHO.

195 - 2006.82.00.000172-7 GERMANO ARAÚJO DE SOUZA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE M. MAIA DE FREITAS).

197 - 2006.82.00.000729-8 MARIA TERESA FERREIRA PINTO DE SIQUEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE M. MAIA DE FREITAS).

198 - 2006.82.00.001200-2 DIJANETE RODRIGUES BARBOSA (Adv. REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO, MARCELO DE SALES CAVALCANTE, PAULO MARINHO DE SOUSA) x TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL (Adv. SEM ADVOGADO).

200 - 2006.82.00.001397-3 MARCOS ADOLFO GAUDÊNCIO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES).

201 - 2006.82.00.001810-7 ISABELLE CARVALHO BATISTA DA COSTA (Adv. MIGUEL DE FARIAS CASCUO) x CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO (Adv. REGINA HELENA GOMES DE LIMA).

202 - 2006.82.00.003550-6 DIOMEDES FERREIRA DE LIMA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE M. MAIA DE FREITAS).

208 - 2006.82.00.006902-4 LUIZA GONZAGA DANTAS BARBOSA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES).

210 - 2006.82.00.006967-0 MARIA DO CARMO DE LIMA MENDES (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUSTAVO CASTRO BOIA DE ALBUQUERQUE).

211 - 2006.82.00.007126-2 MANOEL PEDRO DEDE E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA).

212 - 2006.82.00.008342-2 JOSIBETE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE (Adv. JACQUELINE RODRIGUES CHAVES, JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

213 - 2007.82.00.000545-2 NELSON FERNANDES PEREIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO).

215 - 2007.82.00.002007-6 FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANA KAROLINA N DE MIRANDA).

216 - 2007.82.00.002205-0 FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA JATOBÁ (Adv. BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO, MARIA DE FATIMA AMARAL DA SILVA, LUIZ DELGADO DA FONSECA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES).

218 - 2007.82.00.003087-2 BENIGNA LOURENCO DA COSTA E OUTRO (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, JACQUELINE RODRIGUES CHAVES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

219 - 2007.82.00.003135-9 STENIEL FERREIRA PATRÍCIO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES).

220 - 2007.82.00.004526-7 JOSE VICENTE FILHO (Adv. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS, MAXWELL DA SILVA ARAÚJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

221 - 2007.82.00.004546-2 EDNALDO DOS SANTOS (Adv. GILSON FERNANDES MEDEIROS, ELIZABETE LOPES CAVALCANTE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

222 - 2007.82.00.004637-5 SEVERINO RAMOS CHAVES (Adv. JOACIL DE BRITO PEREIRA, LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA, AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

224 - 2007.82.00.004805-0 ZACARIAS PAULO DE MIRANDA NETO (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

226 - 2007.82.00.004849-9 ROBERTO NERY DANTAS (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

229 - 2007.82.00.005932-1 ANTONIO GUALBERTO FILHO (Adv. RICHOMER BARROS NETO, MARCELLA DA NOBREGA LEPES, ANDRESSA BRASILEIRO NEVES BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

235 - 2007.82.00.006786-0 MARIA DE FATIMA SOARES DE MESQUITA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR).

238 - 2007.82.00.006880-2 IONE REGINA MEDEIROS DE SOUZA (Adv. ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO) x PECOL-PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (Adv. SEM ADVOGADO).

243 - 2007.82.00.007596-0 CICERO DA SILVA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR).

267 - 2007.82.00.007810-8 ARMAMDO ABILIO VIEIRA (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, DENNYS CARNEIRO ROCHA, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA) x CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E GESTÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO NÚCLEO ESTADUAL NA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO).

269 - 2007.82.00.007873-0 THIAGO XAVIER DE ANDRADE (Adv. MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR, LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI, CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, JOAO PEREIRA DE LACERDA, OVIDIO LOPES DE MENDONCA, PAULO LEITE DA SILVA, THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA, KARLISSON MEIRA DA SILVA) x REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ (Adv. SEM PROCURADOR).

127 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

279 - 91.0004209-9 ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO CREA - ASCREA/PB (Adv. JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO, SHEILA ORIDE BRAGA DE LUCENA, JOSE DE ALMEIDA E SILVA, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA) x EDILEUSA DE LIMA ARAGAO E OUTROS (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA, FLAVIO FRANCA DE FREITAS) x PRESIDENTE DO CREA/PB (Adv. SEM ADVOGADO) x CARLOS ANTONIO DA LUZ E OUTROS.

13 - AÇÃO DE DEPÓSITO

280 - 2001.82.00.002757-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ENIO ARAUJO MATOS (INSS)) x HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA E OUTROS (Adv. ADAIL BYRON PIMENTEL, VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONCA).

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

281 - 2001.82.00.005182-4 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. CLAUDIO ROBERTO DA COSTA) x HELEN RAMALHO DE FARIAS PINTO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA).

282 - 2005.82.00.011664-2 UNIAO (DPF) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x HENRIQUE FABIANO PINTO DE MELO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA).

284 - 2006.82.00.002267-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS) x ANTONIO BARBOSA DA SILVA (Adv. ASCENDINO FREIRE CARDOSO).

285 - 2006.82.00.002864-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES) x PEDRO VITORIO SERAFIM (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO).

286 - 2006.82.00.004696-6 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x ANTONIO DE PÁDUA MONTEIRO (Adv. SEM ADVOGADO) x JOSE CIRILO SOBRINHO (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS).

288 - 2007.82.00.002057-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)) x DORALICE DOS SANTOS MIRANDA (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA).

289 - 2007.82.00.003396-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x ANTONIA ETELVINA DA SILVA (Adv. DILZA EGYDIO DE OLIVEIRA PEQUENO).

292 - 2007.82.00.008610-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO SOARES DA COSTA NETO) x SUZETE MACHADO DA CUNHA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA).

112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

293 - 2004.82.00.006041-3 M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA/FILIAL GRANDE MOINHO TAMBAÚ (Adv. LIRIDA MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES, ERICK MACEDO, VLADIMIR ALMEIDA, ANTONIO FERREIRA, BRUNO CARNEIRO RAMALHO, ELZA F DE S CAMPOS CANTALICE) x GUTHEMBERG JOSÉ DA COSTA MARQUES CABRAL E OUTRO (Adv. KALLIL GIBRAN TAVARES GUIMARAES).

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

296 - 2004.82.00.004333-6 LUIZ ALBERTO TOLENTINO E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO).

36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

390 - 2001.82.00.008718-1 EDUARDO CALZERRA DA FONSECA E OUTROS (Adv. EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA, MARTINHO CUNHA MELO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. YANKO CYRILLO, JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO, VALCICLEIDE A. FREITAS).

12000 - ACOES CAUTELARES

391 - 97.0005044-0 GASOLEO COMERCIAL LTDA (Adv. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, ANTONIO ANDRADE DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO, ANDREA PONTE BARBOSA).

Total Remessa, Carga : 393

5a. VARA FEDERAL HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA Juíza Federal Titular Nº. Boletim 2007.000042

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS CRISTIANE MENDONÇA LAGE, ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU e HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA.

Expediente do dia 23/11/2007 09:12

99 - EXECUÇÃO FISCAL

1 - 2002.82.00.007282-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x 2001 COLEGIO E CURSOS PREPARATORIOS LTDA E OUTROS (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE, STANLEY MARX DONATO TENÓRIO, HENRIQUE MAROJA JALES COSTA). 1. ROBERSON RAMOS DE VASCONCELOS, coobrigado, às fls. 175-176, requereu a suspensão da presente execução fiscal, tendo em vista o ajuizamento de ação declaratória onde se discute a ilegitimidade dos sócios e a prescrição do crédito tributário. 2. Todavia, a mera pendência de ação declaratória objetivando a declaração de nulidade do crédito tributário sem concessão de tutela antecipada para suspender a exigibilidade do referido crédito, não é causa para sustar o curso da execução fiscal, porquanto não encontra previsão legal, à vista da disciplina do art. 151 do CTN, em que se encontram contempladas exaustivamente as hipóteses de suspensão. 3. Isso posto, indefiro o pedido às fls. 175-176.4. Quanto ao requerente ROBERSON RAMOS DE VASCONCELOS JUNIOR, resta prejudicado o pedido eis que, conforme se verifica dos autos, não integra a relação processual.5. Anote-se a representação processual do coobrigado Roberson Ramos de Vasconcelos. Intime-se.6. Após, mantenha-se o curso da presente execução suspenso nos termos do despacho à fl. 167.

2 - 2003.82.00.002026-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x BILL - BEBIDAS COM E REPRESENTACOES LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO). 1. Defiro as habilitações às fls. retro, bem como o pedido de vista pelo prazo de 05 (cinco) dias. Anotações cartorárias.2. Intime-se.

3 - 2003.82.00.004056-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCOS

CALUMBI NOBREGA DIAS) x CREA PB (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, OTONIEL MACHADO DA SILVA) x MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA. JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

4 - 2003.82.00.007083-9 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x SILVIO VIEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR (Adv. DAMÁSIO B. DA FRANCA NETO, PATRÍCIA MAYER PINHEIRO LIMA, ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO). 1. Face a renúncia ao mandado que lhe foi outorgado, exclua-se da representação processual do executado o advogado subscritor da petição à fl.61 e incluam-se os advogados constituídos na procuração à fl.retro. Anotações cartorárias. 2. Concedo vista dos autos, pelo prazo de 05(cinco) dias, como requerido. 3. Intime-se.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

5 - 2006.82.00.006284-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO) x IPIRANGA ASFALTO S/A (Adv. SEBASTIAO ALVES CARREIRO, VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, JARI DIAS DA COSTA, MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO).

1- Recebo os embargos e suspendo a execução, na forma do art. 739, §1º, do CPC.2- Intime-se a embargada para impugnar os presentes embargos, oportunidade em que deverá indicar as provas que pretende produzir com declaração de finalidade.3- Traslade-se cópia deste despacho para os autos principais.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

6 - 2006.82.00.000845-0 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x GERALDO FERREIRA DOS SANTOS (Adv. ANTONIO TRAJANO DE CARVALHO). 1- O executado Geraldo Ferreira dos Santos, requereu, à fl. 63 o levantamento do bloqueio no registro do veículo descrito à fl.52, efetivado junto ao DETRAN-PB, em razão do executado ter efetuado o parcelamento do débito perante a Procuradoria da Fazenda Nacional. 2- Observa-se que a dívida aqui executada encontra-se com sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 151, VI, do CTN, em face da adesão do executado ao Parcelamento Simples Nacional, previsto no artigo 79 da Lei Complementar nº. 123/2006, como reconhecido pela própria Fazenda Nacional em sua manifestação de fl. 59.

3- Dessa forma, defiro o pedido do executado, formulado à fl. 63, e determino o levantamento do bloqueio on-line incidente sobre o registro do veículo descrito no documento de fl. 52. 4- Defiro o pedido de suspensão do curso da execução, pelo prazo de 01(um) ano, como requerido pela exequente à fl.59. 5- Anote-se a representação processual do executado. 6- Intime-se.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

7 - 2006.82.00.000024-3 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (Adv. MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO, CLAUDIA VIRGINIA NEIVA MONTENEGRO, JOAQUIM MANHAES MOREIRA) x FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (Adv. SEBASTIAO ALVES CARREIRO, ILZA APARECIDA MARQUES ZILLI, MARCIA JOSÉ ANDRADE, PATRICIA BARRETO HILDEBRAND). [...]2. Diante do lapso temporal decorrido, intime-se a embargante para, no prazo de 05(cinco) dias, cumprir o item 2 do despacho à fl. 200.3. Após a juntada das cópias das decisões, dê-se vista ao embargado.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 95.0000302-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA) x F. R. - ENGENHARIA LTDA x F. R. - ENGENHARIA LTDA (Adv. FABIO FIRMINO DE ARAUJO, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO). 1. Defiro as habilitações às fls. retro, bem como o pedido de vista pelo prazo de 05 (cinco) dias. Anotações cartorárias. 2. Intime-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

9 - 2003.82.00.008585-5 OESTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO). ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, condenando a parte autora a arcar com os honorários advocatícios da União, fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, atendidas as prescrições do §4º do art. 20 do CPC.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

10 - 00.0004623-0 COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM (Adv. CARLOS CEZAR A. DE AMORIM) x INDUSTRIA DE TINTA HIDROSSOLUVEL-POLICOR (Adv. SEM ADVOGADO). ISSO POSTO, reconhecendo "ex officio" a prescrição intercorrente, extingo o presente executivo fiscal, na forma do art. 269, IV, CPC.

11 - 95.0004240-1 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMERIL PACHECO MOTA) x ANDRADE E FRANCA LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

12 - 96.0008072-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)) x CHERIE CALCADOS LTDA E OUTROS (Adv. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO). 1. Defiro a habilitação nos autos e o pedido de vista pelo prazo de 05(cinco) dias. 2. Anotações cartorárias. 3. Intime-se.

13 - 98.0005238-0 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)) x HIDROMAQ-IRRIGACAO LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Julgo extinta a presente execução fiscal nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, como requerido pelo

exequente, em virtude do cancelamento da Certidão da Dívida Ativa que aparelha a presente execução.

14 - 99.0010347-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)) x INTERPLAST IND. E COM. DE PRODUTOS TERMOPLAST LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x IVAN FERREIRA PEREIRA DA COSTA x MARYROSE LIMA P. DA COSTA (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES). 1. Às fls. 67-68, o coobrigado, Maryrose Lima Couto, requereu o desbloqueio dos valores bloqueados na sua conta-corrente nº 19.248-1, agência 3502-5, do Banco do Brasil S/A, efetivado por ordem judicial para garantir o débito cobrado nos autos desta execução fiscal, alegando que tais valores são impenhoráveis por serem provenientes de salários. 2. De fato, pelo teor da declaração fornecida pela Fundação José Américo da Universidade Federal da Paraíba (fl. 70), observa-se que os valores creditados na aludida conta-corrente refere-se ao salário percebido pela requerente, na qualidade de funcionária da referida fundação. 3. Assim, restando evidente a absoluta impenhorabilidade dos vencimentos da requerente, objeto do bloqueio determinado à fl. 59, à vista do disposto no art. 649, IV, do CPC, defiro o pedido de fls. 67-68 e determino o desbloqueio da conta-corrente nº 19.248-1, agência do Banco do Brasil S/A, via BACEN JUD. 4. Defiro a habilitação de fl. 69. Anotações na distribuição. 5. Intime-se.

15 - 99.0011850-2 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)) x PHOENIX INCORPORACAO E PARTICIPACAO E COMERCIO LTDA (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MANUELA ZACCARA SABINO, FLAVIO CESAR SANTIAGO CHAVES, NAIR MARTINS COLLARES, REMULO BARBOSA GONZAGA, PEDRO PIRES). À míngua dos documentos que fundamentam as alegações do executado, e considerando que o oficial de justiça quando da reavaliação à fl.71, atribuiu ao bem constritado valor de mercado, mantendo a referida avaliação e indefiro o pedido à fl.73. Intime-se.

16 -2000.82.00.011653-0 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO (Adv. VIRGULINO DE MEDEIROS NETO, JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ, JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA) x MARIA EULINE COSTA DE MELO - ME (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

17 - 2002.82.00.007396-4 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x PINHEIRO E LIMA LTDA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO). 1. Anote-se a representação processual da empresa executada. 2. Concedo vista dos autos, como requerido, pelo prazo de 05(cinco) dias. 3. Intime-se.

18 - 2002.82.00.007460-9 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x LOCADORA DE VEICULOS J&M LTDA E OUTRO (Adv. RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA). ULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, inciso I do CPC

19 - 2003.82.00.001782-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x BILL - BEBIDAS COM E REPRESENTACOES LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO). 1. Defiro as habilitações às fls. retro, bem como o pedido de vista pelo prazo de 05 (cinco) dias. Anotações cartorárias. 2. Intime-se.

20 - 2003.82.00.001784-9 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x BILL - BEBIDAS COM E REPRESENTACOES LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO). 1. Defiro as habilitações às fls. retro, bem como o pedido de vista pelo prazo de 05 (cinco) dias. Anotações cartorárias. 2. Intime-se.

21 - 2003.82.00.002032-0 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x BILL - BEBIDAS COM E REPRESENTACOES LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO). 1. Defiro as habilitações às fls. retro, bem como o pedido de vista pelo prazo de 05 (cinco) dias. Anotações cartorárias. 2. Intime-se.

22 - 2003.82.00.002033-2 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x BILL - BEBIDAS COM E REPRESENTACOES LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO). 1. Defiro as habilitações às fls. retro, bem como o pedido de vista pelo prazo de 05 (cinco) dias. Anotações cartorárias. 2. Intime-se.

23 - 2003.82.00.002034-4 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x BILL-BEBIDAS COM E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO). 1. Defiro as habilitações às fls. retro, bem como o pedido de vista pelo prazo de 05 (cinco) dias. Anotações cartorárias. 2. Intime-se.

24 - 2004.82.00.008691-8 COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM (Adv. GEORGIOS LIMA DUIM SILVEIRA) x CIPO AGROPECUARIA SA CAPESA (Adv. WAGNER HERBE SILVA BRITO, OLAVO JOSE DE BARROS MACHADO, ANTONIO MODESTO SOUZA NETO) x FRANCISCO OTONIEL CARNEIRO (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Anote-se a representação processual da empresa executada. 2. Após, intime-se-lhe para apresentar a documentação requerida pela exequente.

25 - 2004.82.00.010049-6 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA) x DILORENZO IND. COM. REP DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, ALEXANDRE AMARAL DI LORENZO, JULIO CESAR DA CRUZ PORTO). 1- Trata-se de execução fiscal promovida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA contra Dilorenzo Indústria e Comércio de Representação de Alimentos Ltda e outro. 2- O executado apresentou pedido de nulidade da penhora de fl. 27, alegando a impenhorabilidade dos bens constritados, porquanto os mesmos são necessários ao exercício de suas atividades, na forma do art. 649, VI, do CPC. Aduziu que, em virtude da referida construção, há afronta ao princípio da utilização do meio menos gravoso para o executado. 3- É incabível a alegação de que os bens constritados constituem instrumentos de trabalho da executada, porquanto a impenhorabilidade de que trata o art. 649, VI, CPC, atinge apenas máquinas e utensílios necessários ou indispensáveis ao exercício da profissão de pessoa física, não alcançando, nesse caso, os bens penhorados à fl. 27, posto que pertencentes à pessoa jurídica. 4- Em sendo assim, indefiro o pedido de fls.35-36, e autorizo a alienação dos bens penhorados. 5- Designem-se datas para realização do leilão. 6- Intimem-se.

26 - 2005.82.00.013235-0 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x JOSE INACIO DE MORAIS ANDRADE E OUTRO (Adv. GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA, VANILDO PEREIRA DA SILVA). ISSO POSTO, acolho a exceção de pré-executividade para o fim de decretar a extinção da presente execução fiscal, condenando a Fazenda Nacional aos honorários advocatícios da parte adversa, fixados em R\$ 1.000,00, atualizados a partir desta data, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, do CPC.

27 - 2006.82.00.000132-6 MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-PB (Adv. GENE SOARES PEIXOTO) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). ISSO POSTO, extingo o presente feito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, condenando o Município de João Pessoa a arcar com os honorários advocatícios da executada, fixados estes em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da dívida em execução, atendidos os parâmetros do art. 20, § 4º, do CPC

28 - 2006.82.00.001771-1 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x JOSE WALTER PEDROSA DA CUNHA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO, GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA). ISSO POSTO, acolho a exceção de pré-executividade para o fim de decretar a extinção da presente execução fiscal, condenando a Fazenda Nacional aos honorários advocatícios da parte adversa, fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais) atualizados a partir desta data, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, do CPC.

29 - 2006.82.00.001772-3 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x JOSE ALVES DE ARAUJO (Adv. GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA, VANILDO PEREIRA DA SILVA). ISSO POSTO, acolho a exceção de pré-executividade para o fim de decretar a extinção da presente execução fiscal, condenando a Fazenda Nacional aos honorários advocatícios da parte adversa, fixados em R\$ 1.000,00, atualizados a partir desta data, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, do CPC, deixando, porém, de determinar a exclusão do nome do executado do CADIN.

30 - 2006.82.00.001773-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x PEDRO BONIFACIO DE ARAUJO (Adv. GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA, VANILDO PEREIRA DA SILVA). ISSO POSTO, acolho a exceção de pré-executividade para o fim de decretar a extinção da presente execução fiscal, condenando a Fazenda Nacional aos honorários advocatícios da parte adversa, fixados em 1% (um por cento) do valor atualizado da execução, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, do CPC, deixando, porém, de determinar a exclusão do nome do executado do CADIN.

31 - 2006.82.00.004183-0 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x VIDEO LOGICA LTDA (Adv. ANTONIEL MAXIMO DA SILVA, CHRISTIANE MARCIA DE C. MAXIMO). ISSO POSTO, acolho a exceção de pré-executividade oposta às fls. 57-66, para o fim de decretar a prescrição, em favor do executado, do crédito tributário objeto da presente execução fiscal, condenando a Fazenda Nacional aos honorários advocatícios da parte contrária, fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito em execução, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, CPC.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

32 - 93.0017907-1 JOSE RODRIGUES DE SOUZA FILHO (Adv. MARCONI CHIANCA, JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO, LENILMA CRISTINA SENA DE FIGUEIREDO, LUIZ URQUIZA DA NOBREGA NETO) x FAZENDA NACIONAL (Adv. MARTA MARIA LIMA DE OLIVEIRA). 1. Às fls. 169-174, o executado, José Rodrigues de Souza Filho, requereu o desbloqueio da quantia de R\$ 1.690,47 (um mil seiscentos e noventa e quarenta e sete centavos) de sua conta-corrente nº 00.024.630-1, agência do Banco do Brasil S/A, efetivado por ordem judicial para garantir o débito cobrado nos autos desta execução de sentença, alegando que tais valores são impenhoráveis por serem provenientes de salários, que tem caráter alimentar. 2. De fato, pelo teor da declaração da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba (fl. 179), dos avisos de crédito relativos aos rendimentos do requerente (fls. 176-178) e do comprovante de depósito (fl. 175), observa-se que os valores bloqueados na aludida conta-corrente referem-se aos proventos percebidos pelo executado, na qualidade de funcionário público do Poder Legislativo Estadual. 3. Assim, restando evidente a absoluta impenhorabilidade dos vencimentos do requerente, objeto do bloqueio determinado à fl. 162, à vista do disposto no art. 649, IV, do CPC, defiro o pedido de fls. 169-174 e determino o desbloqueio da conta-corrente do executado via BACEN-JUD. 4. Defiro a habilitação de fl. 181. Anotações na distribuição. 5. Intime-se.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

33 - 2005.82.00.013376-7 SOUZA NAVARRO & CIA LTDA (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO). ISSO POSTO, extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, V do CPC, em face da ocorrência de coisa julgada entre os presentes embargos e a ação ordinária nº. 2002.82.00.003927-0, condenando a embargante ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% do valor do débito em execução, atendidas as prescrições do §4º do art. 20 do CPC.

34 - 2006.82.00.001411-4 ESPORTE CLUBE CABO BRANCO (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, MARCO AURELIO GOMES COSTA, GLAUBER GUSMAO COSTA, FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO, FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. NICILDO RODRIGUES DA SILVA).

[...]ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos, condenando o embargante nos honorários advocatícios do INSS, fixados em 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, do CPC...

35 - 2006.82.00.001533-7 GRATULIANO CAVALCANTI BRITO E OUTRO (Adv. JOSÉ HIRAM DE CASTRO VERISSIMO, FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. NICILDO RODRIGUES DA SILVA). ISSO POSTO, julgo PROCEDENTES os presentes embargos, para o fim de excluir Gratuliano Cavalcanti de Brito e Guilherme Carvalho do Nascimento do pólo passivo da execução fiscal nº 2002.82.00.005173-7.

36 - 2006.82.00.005014-3 BENTONISA BENTONITA DO NORDESTE SA (Adv. KATIA REGINA FERREIRA DE FARIAS, HEITOR CABRAL DA SILVA, MARLENE PEREIRA BORBA) x COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM (Adv. RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO). ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos, deixando de condenar a embargante nos honorários advocatícios da parte adversa, eis que já computado, no débito excutido, o encargo de 20% previsto na Lei nº 7940/89, art. 5º, §1º, c, como substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado.

37 - 2006.82.00.007704-5 CONSTRUTORA GAMA LTDA (Adv. CARLOS GOMES FILHO, RONILDO RODRIGUES RAMALHO, ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO, HERBERTO S. PALMEIRA JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA). ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos, condenando a embargante a arcar com os honorários advocatícios do INSS, fixados em 1% (um por cento) do valor atualizado do débito em execução, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, do CPC.

38 - 2007.82.00.000625-0 JOSE DE ANCHIETA BARBOSA LANDIM (Adv. JOSE DE ANCHIETA BARBOSA LANDIM) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos, para o fim de reconhecer a decadência do direito do CRC de constituir seu crédito relativo ao período de 2000, determinando ao embargado que proceda à substituição da CDA na execução fiscal nº 2005.82.0015071-6.

39 - 2007.82.00.007794-3 IVANILDA DE SOUSA SOARES (Adv. ANDRE LUIZ COSTA GONDIM) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). ISSO POSTO, REJEITO liminarmente os presentes embargos à execução e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos art. 739, III, do CPC.

5030 - EMBARGOS DE TERCEIROS (FISCAL)

40 - 2006.82.00.006825-1 ELVANY VERÔNICA DOS SANTOS (Adv. FABIOLA MARQUES MONTEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para o fim de garantir à embargante o direito à metade do produto da futura alienação judicial do imóvel penhorado, em reserva de sua meação.

12000 - ACOES CAUTELARES

41 - 99.0001454-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONALDO INACIO DE SOUSA) x ESPOLIO DE SEBASTIAO FELIX DE MORAIS NA PESSOA DE SUA INVENTARIANTE MARIA APARECIDA DE LIMA MORAIS (Adv. REGINA HELENA GOMES DE LIMA). ISSO POSTO, extingo o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, condenando a requerente nos honorários advocatícios da parte contrária, fixados em R\$ 100,00 (cem reais), atendidas as prescrições do §4º do art. 20 do CPC.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

42 - 2006.82.00.007972-8 MANOEL BRITO DOS SANTOS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. GEORGIANA COUTINHO GUERRA, NELSON CALISTO DOS SANTOS).

1. Vista ao(à)s embargante(s) sobre a impugnação constante à(s) fl.(s), bem como para especificar provas com declaração de finalidade.

Total Intimação : 42

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ALEXANDRE AMARAL DI LORENZO-25 ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO-4 ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO-37 ANDRE LUIZ COSTA GONDIM-39 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-14 ANTONIEL MAXIMO DA SILVA-31 ANTONIO MODESTO SOUZA NETO-24 ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)-13,15 ANTONIO TRAJANO DE CARVALHO-6 CARLOS CEZAR A. DE AMORIM-10 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS-12

CARLOS GOMES FILHO-37 CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)-12,14 CHRISTIANE MARCIA DE C. MAXIMO-31 CLAUDIA VIRGINIA NEIVA MONTENEGRO-7 DAMÁSIO B. DA FRANCA NETO-4 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-2,12,17,19,20,21,22,23

DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-9 DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE-1 DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-42 EMERI PACHECO MOTA-11 FABIO FIRMINO DE ARAUJO-8 FABIOLA MARQUES MONTEIRO-40 FLAVIO CESAR SANTIAGO CHAVES-15 FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO-34,35 GENE SOARES PEIXOTO-27 GEORGIANA COUTINHO GUERRA-42 GEORGIOS LIMA DUIM SILVEIRA-24 GLAUBER GUSMAO COSTA-34 GUILHERME MELO FERREIRA-33,42 GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA-26,28,29,30

HEITOR CABRAL DA SILVA-36 HENRIQUE MAROJA JALES COSTA-1 HERBERTO S. PALMEIRA JUNIOR-37 ILZA APARECIDA MARQUES ZILLI-7 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-8 JARI DIAS DA COSTA-5 JOAO JOSE RAMOS DA SILVA-2,4,6,17,18,19,20,21,22,23,26,28,29,30,31,39 JOAQUIM MANHAES MOREIRA-7 JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO-32 JOSE DE ANCHIETA BARBOSA LANDIM-38 JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA-25 JOSÉ HIRAM DE CASTRO VERISSIMO-35 JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA-16 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-34 JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ-16 JULIO CESAR DA CRUZ PORTO-25 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-3

KATIA REGINA FERREIRA DE FARIAS-36 LENILMA CRISTINA SENA DE FIGUEIREDO-32 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-11 LUIZ URQUIZA DA NOBREGA NETO-32 MANUELA ZACCARA SABINO-15 MARCIA JOSÉ ANDRADE-7 MARCO AURELIO GOMES COSTA-34 MARCONI CHIANCA-32 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-1,3 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-15 MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO-5,7 MARLENE PEREIRA BORBA-36 MARTA MARIA LIMA DE OLIVEIRA-32 NAIR MARTINS COLLARES-15 NELSON CALISTO DOS SANTOS-42 NICILDO RODRIGUES DA SILVA-34,35 OLAVO JOSE DE BARROS MACHADO-24 ORVACIO DE LYRA MACHADO-41 OTONIEL MACHADO DA SILVA-3 PATRICIA BARRETO HILDEBRAND-7 PATRÍCIA MAYER PINHEIRO LIMA-4 PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-14 PEDRO PIRES-15 REGINA HELENA GOMES DE LIMA-41

REMULO BARBOSA GONZAGA-15 RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO-36 RENE PRIMO DE ARAUJO-5 RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA-18 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-1,2,8,12,17,19,20,21,22,23 RONALDO INACIO DE SOUSA-41 RONILDO RODRIGUES RAMALHO-37 RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-9 SEBASTIAO ALVES CARREIRO-5,7 SEM ADVOGADO-2,10,11,13,14,16,19,20,21,22,23,24,25,28,38 SEM PROCURADOR-27,40 SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO-33 STANLEY MARX DONATO TENÓRIO-1 VALBERTO ALVES DE A FILHO-1,2,8,12,17,19,20,21,22,23 VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA-37 VANILDO PEREIRA DA SILVA-26,29,30 VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA-5 VIRGULINO DE MEDEIROS NETO-16 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-1,2,8,12,17,19,20,21,22,23 WAGNER HERBE SILVA BRITO-24

Setor de Publicação
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor(a) da Secretaria
5ª. VARA FEDERAL

Setor de Publicação
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor(a) da Secretaria
5ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673

Boletim nº 101/2007 Expediente do dia 26/11/2007

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

1 - 99.0105811-2 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. UAIRANDYR TENORIO DE OLIVEIRA) x JOSE ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA (Adv. CLEANTO GOMES PEREIRA, CERES RABELO DA CUNHA LIMA) x JOSINALDO FARIAS DE SOUSA (Adv. LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM, GERALDA QUEIROGA DA SILVA) x SINEZIO MARTINS DE OLIVEIRA (Adv. GERALDA QUEIROGA DA SILVA, LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM) x JOSE GUIMARAES COELHO FILHO (Adv. GERALDA QUEIROGA DA SILVA, LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM, PAULO SABINO DE SANTANA). Defiro o requerimento de fls. 836. Renove-se a precatória de fls. 734, para a oitiva da testemunha arrolada pelo acusado José Guimarães Coelho Filho.

2 - 2001.82.01.003216-4 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ISABEL GUIMARAES DA CAMARA LIMA) x ADEMAR ABRANTES DE OLIVEIRA (Adv. JOSE LIRA DE ARAUJO).(...)11. Ex positis, NEGO provimento aos embargos de declaração opostos, bem como INDEFIRO a gratuidade processual postulada. Intimem-se.(...)

3 - 2001.82.01.007369-5 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA) x ADEMAR ABRANTES DE OLIVEIRA (Adv. JOSE LIRA DE ARAUJO). (...)11.Ex positis, NEGO provimento aos embargos de declaração opostos, bem como INDEFIRO a gratuidade processual postulada. Intimem-se.(...)

4 - 2002.82.01.000854-3 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. HUMBERTO DE PAIVA ARAUJO) x ADEMAR ABRANTES DE OLIVEIRA (Adv. JOSE LIRA DE ARAUJO). (...)11.Ex positis, NEGO provimento aos embargos de declaração opostos, bem como INDEFIRO a gratuidade processual postulada. Intimem-se.(...)

5 - 2006.82.00.001516-7 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. HELIO JOSE TAVARES) x JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA (Adv. FRANCISCO LAMARTINE DE F. BERNARDO). (...)Observem-se os artigos 499 e 500 do CPP.(...)

6 - 2007.82.02.000584-6 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA, MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x JOSELITO ARAUJO PLACIDO E OUTRO. (...)Nada sendo requerido, passe-se à fase do art. 500 do CPP.(...)

Total Intimação : 6

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA-3 CERES RABELO DA CUNHA LIMA-1 CLEANTO GOMES PEREIRA-1 FRANCISCO LAMARTINE DE F. BERNARDO-6 GERALDA QUEIROGA DA SILVA-1 HELIO JOSE TAVARES-6 HUMBERTO DE PAIVA ARAUJO-4 ISABEL GUIMARAES DA CAMARA LIMA-2 JOSE LIRA DE ARAUJO-2,3,4 LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM-1 MARCIO BIZERRA WANDERLEY-5 PAULO SABINO DE SANTANA-1 RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA-5 UAIRANDYR TENORIO DE OLIVEIRA-1

FRANCISCO ADEILTON DE ARAUJO RODRIGUES
Diretor da Secretaria da 8ª Vara Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa - CEP.: 58.803-160 - Fone/Fax: (83) 3522-2673

BOLETIM 2007.000102

EXPEDIENTE DO DIA 26/11/2007

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

1 - 2007.82.02.003130-4 MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB (Adv. EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES) x DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA, Sr. GABRIEL ALVES PEREIRA JÚNIOR (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS). Sentença. EMENTA: CIVIL. ADMINISTRATIVO. CORTE DE ENERGIA. MATÉRIA PRÉVIA PREJUDICADA. INADIMPLÊNCIA. POSSIBILIDADE. ENTE FEDERATIVO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. ORDEM CONCEDIDA EM PARTE. 1. Mandado de segurança movido por Municipalidade em que se pretende obstar a suspensão do fornecimento de energia elétrica. 2. Preliminar de incompetência absoluta prejudicada. 3.É possível o corte no fornecimento de energia em razão de inadimplemento e precedido da devida notificação ao usuário. 4. Dentro da ótica de que valores em igual patamar jurídico devem ser sopesados, desenvolveuse a tese da essencialidade absoluta de determinados serviços públicos, os quais ficam à margem da possibilidade do corte no fornecimento, cabível em um primeiro momento, o que extensível aos imóveis que lhes digam respeito. 5.É razoável que, em se tratando de serviços essenciais como educação, saúde e segurança pública, dos quais não podem prescindir os municípios, bem como os serviços administrativos prestados pelo Poder Executivo Municipal, caracterizados como essenciais, responsáveis pelo gerenciamento daqueles, não se opere a suspensão do fornecimento de energia elétrica aos prédios correspondentes, pois isso acarretaria grande prejuízo à coletividade. 6.Ordem concedida em parte. Vistos...I. Relatório. 1.Cuidado de Mandado de Segurança promovido por MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB em face de ato praticado pelo CHEFE DO ESCRITÓRIO LOCAL DA SAELPA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA EM CAJAZEIRAS. 2.Na exordial foi dito pela parte impetrante que: a) no dia 15.12.2003 foi notificado pela SAELPA; b) houve ameaça de suspensão do fornecimento de energia elétrica dos prédios públicos municipais, quais sejam, escolas, postos de saúde, hospital, prefeitura, secretarias, etc), tendo em vista o débito junto à empresa; c) tal conduta afetará não só o impetrante, mas, também, a coletividade, que será privada de educação, saúde e serviços públicos oferecidos pelo Município; d) isso ofende o princípio da continuidade do serviço público; e) presentes os requisitos para concessão da tutela urgência. Pedido: I) liminar para evitar o corte; II) a procedência da pretensão, com a concessão da segurança, para que a autoridade coatora se abstenha de proceder ao des-

ligamento da energia dos prédios municipais; III) demais cominações de estilo. 3.Trouxe os documentos às fls. 15-39. 4.O feito foi processado originalmente na Justiça Estadual, que chegou a conceder a liminar (fls. 41-45), da qual tirou-se agravo (fls. 51-72). 5.Informações prestadas pela autoridade apontada como coatora às fls. 73-91, aduzindo, em síntese: a) incompetência absoluta da Justiça Estadual; b) o Município de Monte Horebe se recusa a efetuar o pagamento da energia regular do direito; e) sua conduta é legal; f) ausentes os requisitos para a concessão da tutela de urgência. Pedeu, ao final, a improcedência do pedido. 6. Trouxe documentos (fls. 92-130). 7. Parecer do Ministério Público Estadual às fls. 136-142 opinando pela manutenção da liminar. 8.Proferida sentença pelo Juízo Estadual, concedendo a ordem requerida (fls. 143-149). 9.Apresentada a apelação da SAELPA, atacando a decisão retro descrita (fls. 152-154). 10.Parecer da Procuradoria de Justiça, opinando pela concessão da segurança (fls. 208-212). 11.Em seguida, foi proferido acórdão pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, cassando a sentença de primeiro grau e remetendo os autos à Justiça Federal (fls. 226-230). 12. Os autos foram encaminhados para parecer do Ministério Público Federal, que opinou pela concessão parcial da segurança (fls. 238-241). 13.Era o que cabia detalhar. II. Fundamentação. Previamente. Incompetência. 14. Resta prejudica essa invocativa, eis que o feito ora já se encontra sob trâmite perante a Justiça Federal. Mérito. O fornecimento de energia elétrica. 15.Dos mais polêmicos os debates acerca do que vem a ser serviço público. A noção trazida a lume pela pena sempre lembrada de HELY LOPES MEIRELLES já apontava a dificuldade do tema: “Realmente, o conceito de serviço público é variável e flutua ao sabor das necessidades e contingências políticas, econômicas, sociais e culturais de cada comunidade, em cada momento histórico, como acentuam os modernos publicistas”1. Mais à frente, o autor dá a sua idéia de serviço público: “Serviço público é todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniências do Estado” (Direito Administrativo Brasileiro, 21. ed., São Paulo: Malheiros, 1996, p. 296).

16. Entretanto, a fluidez do tema fez o insigne CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO reconhecer uma realidade: “Com efeito, o único objeto que o juiz, advogado, o intérprete do sistema em geral procuram é o conjunto de regras que regula determinada situação ou hipótese. Segue daí que de nada lhes adianta qualquer conceito, categoria ou noção, por mais aliciente que seja, se não lhes fornecer a indicação dos princípios e regras pertinentes à solução de questões jurídicas”2. Com a argúcia característica, leciona o jurista: “Conclui-se, pois, espontaneamente, que a noção de serviço público há de se compor necessariamente de dois elementos: (a) um deles, que é seu substrato material, consistente na prestação de utilidade ou comodidade fruível diretamente pelos administrados; o outro, (b) traço formal indispensável, que lhe dá justamente caráter de noção jurídica, consistente em um específico regime de direito público, isto é, numa ‘unidade normativa’3 (g.n.). 17. A constituição Federal já prevê expressamente hipóteses de serviço público, como, em nível de União, o serviço postal e o correio aéreo nacional (art. 21, X), serviços de telecomunicações (art. 21, XI), serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (art. 21, XII, “a”), serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água (art. 21, XII, “b”), a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária (art. 21, XII, “c”) e os serviços de transporte ferroviário e aquaviário (art. 21, XII, “d”), os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros (art. 21, XII, “e”) os portos marítimos, fluviais e lacustres (art. 21, XII, “f”). Aos Estados-membros, por sua vez, a exploração dos serviços de gás canalizado (art. 25, § 2.º), e, aos Municípios, os serviços públicos de interesse local, entre eles o transporte coletivo (art. 30, V). 18. Contudo, o elenco de serviços públicos na Carta Magna está em numeros apertus. De fato, “A enumeração dos serviços que o Texto Constitucional considera públicos não é exaustiva. Ademais, muitos serviços públicos serão da alçada de Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo comuns à União e a eles”4. Diz-se isso para lançar as bases daqueles que viriam a ser outros serviços públicos. 19. O fato, porém, é que o fornecimento de energia elétrica é serviço público. Dentro do seu regime jurídico próprio, temos os seguintes preceitos e normas pertinentes: “Constituição Federal Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos. Parágrafo único. A lei disporá sobre: I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão; II - os direitos dos usuários; III - política tarifária; IV - a obrigação de manter serviço adequado. Lei n. 8.078/90 (CDC) Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código. Lei n. 8.987/95 Art. 6o Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato. § 1o Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. § 2o A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço. § 3o Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando: I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e, II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade. Lei n. 9.427/97 Art. 17. A suspensão, por falta de pagamento, do fornecimento de energia elétrica a consumidor que preste serviço público ou essencial à população e

cuja atividade sofra prejuízo será comunicada com antecedência de quinze dias ao Poder Público local ou ao Poder Executivo Estadual. § 1º O Poder Público que receber a comunicação adotar as providências administrativas para preservar a população dos efeitos da suspensão do fornecimento de energia elétrica, inclusive dando publicidade à contingência, sem prejuízo das ações de responsabilização pela falta de pagamento que motivou a medida. § 2º Sem prejuízo do disposto nos contratos em vigor, o atraso do pagamento de faturas de compra de energia elétrica e das contas mensais de seu fornecimento aos consumidores, do uso da rede básica e das instalações de conexão, bem como do recolhimento mensal dos encargos relativos às quotas da Reserva Global de Reversão - RGR, à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, ao uso de bem público, ao rateio da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA e à Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica, implicará a incidência de juros de mora de um por cento ao mês e multa de até cinco por cento, a ser fixada pela ANEEL, respeitado o limite máximo admitido pela legislação em vigor. Resolução n. 456/2000 da ANEEL Da Suspensão do Fornecimento. Art. 90. A concessionária poderá suspender o fornecimento, de imediato, quando verificar a ocorrência de qualquer das seguintes situações: I - utilização de procedimentos irregulares referidos no art. 72; II - revenda ou fornecimento de energia elétrica a terceiros sem a devida autorização federal; III - ligação clandestina ou religação à revelia; e IV - deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora, que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens, inclusive ao funcionamento do sistema elétrico da concessionária. Art. 91. A concessionária poderá suspender o fornecimento, após prévia comunicação formal ao consumidor, nas seguintes situações: I - atraso no pagamento da fatura relativa a prestação do serviço público de energia elétrica; II - atraso no pagamento de encargos e serviços vinculados ao fornecimento de energia elétrica, prestados mediante autorização do consumidor; III - atraso no pagamento dos serviços cobráveis estabelecidos no art. 109; IV - atraso no pagamento de prejuízos causados nas instalações da concessionária, cuja responsabilidade tenha sido imputada ao consumidor, desde que vinculados à prestação do serviço público de energia elétrica; V - descumprimento das exigências estabelecidas nos arts. 17 e 31; VI - o consumidor deixar de cumprir exigência estabelecida com base no disposto no parágrafo único do art. 102; VII - quando, encerrado o prazo para a solução da dificuldade transitória ou informado pelo consumidor para o fornecimento provisório, nos termos dos arts. 32 e 111, não estiver atendido o que dispõe o art. 3º, para a regularização ou ligação definitiva; e VIII - impedimento ao acesso de empregados e prepostos da concessionária para fins de leitura e inspeções necessárias. § 1º A comunicação deverá ser por escrito, específica e com entrega comprovada de forma individual ou impressa em destaque na própria fatura, observados os prazos mínimos de antecedência a seguir fixados. a) 15 (quinze) dias para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V; b) 30 (trinta) dias para os casos previstos no inciso VI; e c) 3 (três) dias para os casos previstos nos incisos VII e VIII. § 2º Constatada que a suspensão do fornecimento foi indevida a concessionária fica obrigada a efetuar a religação no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, sem ônus para o consumidor. § 3º No caso de suspensão indevida do fornecimento, a concessionária deverá creditar na fatura subsequente, a título de indenização ao consumidor, o maior valor dentre: a) o dobro do valor estabelecido para o serviço de religação de urgência; ou b) 20% (vinte por cento) do valor líquido da primeira fatura emitida após a religação da unidade consumidora. § 4º Será considerada suspensão indevida aquela que não estiver amparada nos arts. 90 e 91." Art. 92. Para os demais casos de suspensão do fornecimento, não decorrentes de procedimentos irregulares referidos no art. 72, havendo religação à revelia da concessionária, esta poderá cobrar, a título de custo administrativo, o equivalente ao dobro do valor permitido para a religação de urgência, a ser incluso na primeira fatura emitida após a constatação do fato. Art. 93. Ao efetuar a suspensão do fornecimento a concessionária deverá entregar, na unidade consumidora, aviso discriminando o motivo gerador e, quando pertinente, informações referentes a cada uma das faturas que caracterizam a inadimplência. Art. 94. A suspensão do fornecimento por falta de pagamento, a consumidor que preste serviço público ou essencial à população e cuja atividade sofra prejuízo, será comunicada por escrito, de forma específica, e com antecedência de 15 (quinze) dias, ao Poder Público local ou ao Poder Executivo Estadual, conforme fixado em lei. Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no "caput" deste artigo, exemplifica-se como serviço público ou essencial o desenvolvido nas unidades consumidoras a seguir indicadas: I - unidade operacional do serviço público de tratamento de água e esgotos; II - unidade operacional de processamento de gás liquefeito de petróleo e de combustíveis; III - unidade operacional de distribuição de gás canalizado; IV - unidade hospitalar; V - unidade operacional de

transporte coletivo que utilize energia elétrica; VI - unidade operacional do serviço público de tratamento de lixo; VII - unidade operacional do serviço público de telecomunicações; e VIII - centro de controle público de tráfego aéreo, marítimo e rodoviário". 20. Desde logo se vê que não há mais qualquer óbice legal à suspensão no fornecimento da energia elétrica por motivo de falta de pagamento, inclusive quanto a consumidores prestadores de serviços públicos. Muito pelo contrário: o direito positivo expressamente assegura o direito à suspensão. Somente há de se observar o requisito da devida notificação prévia. 21. **D i s s o** não discrepa a jurisprudência superior: "Ementa: ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. INADIMPLÊNCIA. PREVISÃO LEGAL. CONTRATO SINALAGMÁTICO. I - O contrato estabelecido entre o fornecedor de energia elétrica e o usuário é sinalagmático concluindo-se que o contratante só pode exigir a continuidade da prestação a cargo do contratado quando estiver cumprindo regularmente a sua obrigação. II - A suspensão do fornecimento de energia elétrica pode ocorrer em diversas hipóteses inclusive quando houver negativa de pagamento por parte do usuário. Tal convicção encontra assento no artigo 91 da Resolução nº 456/2000 da Agência Nacional de Energia Elétrica. II - "É lícito à concessionária interromper o fornecimento de energia elétrica, se, após aviso prévio, o consumidor de energia elétrica permanecer inadimplente no pagamento da respectiva conta (L. 8.987/95, Art. 6º, § 3º, II)" (REsp nº 363.943/MG, Relator Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, DJ de 01/03/2004, p. 119). IV - Recurso especial provido" (STJ, 1ª Seção, RESP 600937-RS, rel. Min. José Delgado, DJ 08/11/2004, p. 174). "Ementa: ADMINISTRATIVO - SERVIÇO PÚBLICO - CONCEDIDO - ENERGIA ELÉTRICA - INADIMPLÊNCIA. 1. Os serviços públicos podem ser próprios e gerais, sem possibilidade de identificação dos destinatários. São financiados pelos tributos e prestados pelo próprio Estado, tais como segurança pública, saúde, educação, etc. Podem ser também impróprios e individuais, com destinatários determinados ou determináveis. Neste caso, têm uso específico e mensurável, tais como os serviços de telefone, água e energia elétrica. 2. Os serviços públicos impróprios podem ser prestados por órgãos da administração pública indireta ou, modernamente, por delegação, como previsto na CF (art. 175). São regulados pela Lei 8.987/95, que dispõe sobre a concessão e permissão dos serviços públicos. 3. Os serviços prestados por concessionárias são remunerados por tarifa, sendo facultativa a sua utilização, que é regida pelo CDC, o que a diferencia da taxa, esta, remuneração do serviço público próprio. 4. Os serviços públicos essenciais, remunerados por tarifa, porque prestados por concessionárias do serviço, podem sofrer interrupção quando há inadimplência, como previsto no art. 6º, § 3º, II, da Lei 8.987/95, Exige-se, entretanto, que a interrupção seja antecedida por aviso, existindo na Lei 9.427/97, que criou a ANEEL, idêntica previsão. 5. A continuidade do serviço, sem o efetivo pagamento, quebra o princípio da igualdade das partes e ocasiona o enriquecimento sem causa, repudiado pelo Direito (arts. 42 e 71 do CDC, em interpretação conjunta). 6. Recurso especial provido" (STJ, 2ª T., RESP 525500-AL, rel. Min. Eliana Calmon, DJ 10/05/2004, p. 235). 22. Porém, é claro que, em situações excepcionais, há de se perquirir da legitimidade da suspensão no fornecimento de energia, a partir de uma hermenêutica que avale a importância dos interesses e serviços públicos envolvidos. O corte no fornecimento de energia de órgãos públicos. 23. Dentro da ótica de que valores em igual patamar jurídico devem ser sopesados, desenvolveu-se a tese da essencialidade absoluta de determinados serviços públicos, os quais ficam à margem da possibilidade do corte no fornecimento, cabível em um primeiro momento, o que extensível aos imóveis que lhes digam respeito. A hermenêutica é de construção jurisprudencial. Por todos: "Ementa PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 6º, § 3º, II, DA LEI 8.987/95, E 17, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.427/96. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. MUNICÍPIO. INTERRUPTÃO. POSSIBILIDADE. PRESERVAÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS ESSENCIAIS. PRECEDENTES. PROVIMENTO. 1. É lícito à concessionária interromper o fornecimento de energia elétrica se, após aviso prévio, o consumidor permanecer inadimplente (Lei 8.987/95, art. 6º, § 3º, II). A finalidade é resguardar a continuidade do serviço, a qual restaria ameaçada porque oneraria a sociedade como um todo, que teria de arcar com o prejuízo decorrente de todos os débitos. 2. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público, prevalece nesta Corte a tese de que o corte de energia é possível (Lei 9.427/96, art. 17, parágrafo único), desde que não aconteça indiscriminadamente, preservando-se as unidades públicas essenciais, como hospitais, pronto-socorros, escolas e creches. 3. Na hipótese dos autos, a suspensão do fornecimento de energia atingirá tão-somente a via José Romero Gamboa, que liga Santo Antônio (2º Distrito) a Wernek (4º Distrito), em Paraíba do Sul/RJ - e não um bairro ou todo o município -, não se qualificando, portanto, como suspensão indiscriminada. 4. Recurso especial provido" (STJ, 1ª T., RESP 654818-RJ, rel. Min. Deni-

se Arruda, DJ 19.10.2006, p. 241). 24. Tocarà ao julgador, no caso concreto, a verificação quanto à essencialidade do serviço público prestado e do órgão onde ele se encontra. O caso concreto 25. É fato que a ameaça de suspensão do fornecimento de energia elétrica deu-se em razão de débito confessado pela parte impetrante. 26. Ademais, esclareceu a impetrada que os pagamentos da energia consumida não vêm sendo adimplidos há muito tempo. 27. Como visto, a suspensão do fornecimento de energia elétrica, em sendo verificada a falta de pagamento ou outra irregularidade, é providência abarcada pelo regramento jurídico e consolidada em doutrina e jurisprudência, desde que observados os devidos procedimentos legais, a exemplo da notificação prévia. 28. O dado é que aqui se afiguram dois valores que devem ser ponderados: a) o direito de a entidade proceder a cortes de energia quando verificada inadimplência e irregularidade; b) o direito do consumidor de, atendidas as condições legais, ter acesso ao serviço de energia elétrica (serviço público de caráter essencial). 29. Verifica-se, consoante esse delineamento, que, muito embora a parte impetrante tenha argüido a essencialidade dos serviços prestados pelo Município, esta circunstância se esmaece à míngua da prova devida quanto à regularidade do pagamento das faturas, tanto mais quando se comprova a observância do devido processo legal, com a suspensão do fornecimento de energia elétrica decorrente da inadimplência. 30. Neste caso, portanto, mostra-se idônea a conduta da SAELPA, considerando-se que a inadimplência caracteriza descumprimento contratual, na medida em que enseja ausência de pagamento da tarifa de energia, pelo que não há que se falar em direito líquido e certo da parte impetrante. 31. Contudo, verificou-se que em se tratando de entes federativos, o corte deverá ocorrer de forma ponderada. A petição inicial precisou os prédios públicos municipais onde o corte ensejaria prejuízo à coletividade (fl. 05). 32. Desse modo, é razoável que, em se tratando de serviços essenciais como educação (escolas), saúde (hospitais ou postos de saúde) e segurança pública (Delegacia de Polícia), dos quais não podem prescindir os municípios, bem como os serviços administrativos prestados pelo Poder Executivo Municipal, caracterizados como essenciais, responsáveis pelo gerenciamento daqueles (sede da Prefeitura Municipal), não se opere a suspensão do fornecimento de energia elétrica aos prédios correspondentes, pois isso acarretaria grande prejuízo à coletividade. 33. Daí porque é caso de procedência parcial do pleito. III. Dispositivo. 34. Ante todo o exposto, CONCEDO parcialmente a segurança neste writ impetrado por MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB em face de ato praticado pelo DIRETOR-PRESIDENTE DA SAELPA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA, para determinar à autoridade impetrada que se abstenha de proceder ao corte no fornecimento de energia elétrica nos prédios relativos à prestação dos serviços de educação (escolas), saúde (hospitais ou postos de saúde) e segurança pública (Delegacia de Polícia), bem como aos prédios relacionados à administração pública municipal onde se concentre o gerenciamento daqueles serviços (sede da Prefeitura Municipal). 35. O feito fica extinto com resolução de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil). 36. Sem honorários advocatícios de sucumbência (Súmula nº. 105 do STJ). 37. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Total Intimação : 1
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-1
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-1
 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-1
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-1

FRANCISCO ADEILTON DE ARAUJO RODRIGUES
 Diretor da Secretaria da 3ª Vara Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000497-0/2007
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 22/11/2007
PROCESSO 99.0102811-6 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ARMARINHO NATÁLIA LTDA
INTIMAÇÃO DE ARMARINHO NATÁLIA LTDA - CNPJ:
09.306.754/0001-49, em seu representante legal
CDA42298057247
FINALIDADE: Intimar dos atos judiciais proferidos por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais." "Recebo a apelação (fls. 26/31) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do

Código Processo Civil). Intime-se o(a) apelado(a)/ executado(a) pessoalmente, uma vez que não tem advogado constituído nos autos, para ciência da Sentença (fls. 18/24), bem como para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias." De ordem do MM. Juiz Federal
ANTÔNIO DE QUEIROZ CAMPOS JÚNIOR
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000498-4/2007
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 22/11/2007
PROCESSO 00.0011854-0 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: DISTRIBUIDORES IND E COM DE ALUMINIO C GRANDE LTDA
INTIMAÇÃO DEDISTRIBUIDORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO CAMPINA GRANDE LTDA - CNPJ:
09.321.704/0001-30, em seu representante legal
CDA2378/86
FINALIDADE: Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução do mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, bem como com esteio no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais." "Recebo a(s) apelação(ões) no duplo efeito. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para contra-razões. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região." De ordem do MM. Juiz Federal
ANTÔNIO DE QUEIROZ CAMPOS JÚNIOR
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000494-6/2007
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 21/11/2007
PROCESSO 00.0024938-6 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIAL SALES REPRESENTACOES LTDA
INTIMAÇÃO DE COMERCIAL SALES REPRESENTACOES LTDA., em seu representante legal, CGC:
08.328.817/0001-03
CDA6428994
FINALIDADE: Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Recebo a apelação de fls. 80/96 no duplo efeito. Intime-se a parte adversa para apresentar contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região". Sentença: "(...) **Isso posto**, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 20.910/32 e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se e levante-se a constrição efetivada à(s) fls. 06. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais". De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000492-7/2007
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 21/11/2007
PROCESSO 00.0012096-0 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: PINTO E PEDROSA LTDA
INTIMAÇÃO DE PINTO E PEDROSA LTDA, CPF/CGC:
09.129.503/0001-36
CDA0713247
FINALIDADE: Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Chamo o feito à ordem. Intime-se o devedor da sentença de fls. 38/45. Em seguida, cumpra-se integralmente o despacho de fl. 56." Sentença: "(...) **Isso posto**, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 20.910/32 e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais". De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@aurio.pb.gov.br 3218.6518

